

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
COORDENADORIA DA BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável –
MICROBACIAS II – Acesso ao Mercado

ACORDO DE EMPRÉSTIMO
7908 - BR

MANUAL OPERACIONAL

Janeiro/2013
Revisado em set/2015

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DADOS GERAIS DO PROJETO

1. Introdução.....	1
2. Objetivos do Projeto.....	1
3. Beneficiários do Projeto	2
4. Componentes do Projeto e Custo Estimado.....	3
5. Indicadores	7

CAPÍTULO II - Componente 1: Apoio às Iniciativas de Negócios dos Agricultores Familiares

Componente 1: Apoio às Iniciativas de Negócios dos Agricultores Familiares	1
1. Subcomponente 1.1 – Investimento para Iniciativas de Negócios dos Agricultores Familiares ...	1
1.1. Metas do Subcomponente	2
1.2. Beneficiários.....	2
1.3. Bens e Serviços Elegíveis	4
1.4. Estratégia Operacional do Subcomponente.....	5
1.5. Etapas de Implementação	8
a. Divulgação do Projeto.....	8
b. Apresentação da Manifestação de Interesse para Iniciativa de Negócio.....	8
c. Análise da Manifestação de Interesse para Iniciativa de Negócio	10
d. Comunicação da Elegibilidade da Manifestação de Interesse para Iniciativa de Negócio	11
e. Preparação e apresentação da Proposta de Iniciativa de Negócio	12
f. Análise, aprovação técnica e priorização das Propostas.....	20
g. Autorização para execução da Proposta.....	23
h. Execução das Propostas	23
i. Acompanhamento da execução das propostas	24
j. Prestação de contas	24
k. Pagamento (concessão de subvenção econômica)	25
l. Fiscalização da aplicação dos recursos	26
m. Penalidades	26

Estratégia para as Comunidades Tradicionais

1.6 Implementação da Estratégia para as Comunidades Indígenas e Quilombolas.....	1
1.6.1 – Etapas para Implementação da Estratégia.....	2
a. Apresentação da estratégia e obtenção de consenso com entidades parceiras	2
b. Reunião com lideranças e celebração do Termo de Compromisso de Cooperação	3
c. Elaboração do Diagnóstico, Plano de Etnodesenvolvimento e Projeto Técnico	3
d. Assembleias Regionais para escolha de representantes do Colegiado Gestor	3
e. Ações elegíveis para o Subcomponente 1.2.....	4
e.1. Elaboração do Plano Anual de Capacitação e Fortalecimento Institucional	4
e.2. Execução do Plano Anual de Capacitação e Fortalecimento	4
f. Propostas elegíveis para o Subcomponente 1.1	4
f.1. Avaliação das propostas de projetos comunitários	5
f.2. Estimativa de abrangência dos projetos técnicos.....	5
f.3. Projetos comunitários aprovados	5

g. Ações inelegíveis ao Projeto	6
h. Oficinas técnicas para execução e implementação dos projetos comunitários	6
i. Acompanhamento e Avaliação da execução dos projetos comunitários	6
j. Prestação de contas	7
k. Pagamento	7
l. Fiscalização da aplicação dos recursos	7
m. Penalidades	7

Subcomponente 1.2 – Fortalecimento das Organizações de Produtores Rurais

2. Subcomponente 1.2 – Fortalecimento das Organizações de Produtores Rurais	1
2.1. Capacitação dos Agricultores familiares sobre a Competitividade e Sustentabilidade da Agricultura Familiar	2
2.1.1. Capacitações e Assistência Técnica para Organizações Rurais legalmente constituídas	3
a. Identificação de iniciativas de negócio para apoio do Projeto	3
b. Elaboração e adequação de Manifestação de Interesse	3
c. Apresentação de Propostas de Iniciativa de Negócio	4
d. Implementação das Propostas de Iniciativa de Negócio	4
2.1.2. Formação e legalização de novas organizações de agricultores familiares, jovens e mulheres	5

CAPÍTULO III - Componente 2: Fortalecimento das Instituições Públicas e Infraestrutura Municipal

Subcomponente 2.1: Políticas Públicas, Monitoramento de Mercado e Extensão Rural

1. Subcomponente 2.1: Políticas Públicas, Monitoramento de Mercado e Extensão Rural	1
1.1. Avaliação das Políticas para Ampliar a Competitividade da Agricultura Familiar	2
1.2. Implantação do Centro de Informações “On Line” dos Agronegócios	3
1.3. Fortalecimento Institucional da CATI	4
1.4. Capacitação dos Conselhos Municipais (CMDR)	5
a. Elaboração e implementação do plano de capacitação dos CMDR	5
b. Capacitação dos Conselhos para o Diagnóstico Participativo Municipal de Desenvolvimento Rural	6
c. Capacitação dos CMDR para análise de elegibilidade das Manifestações de Interesse	6
1.5. Capacitação do Pessoal Técnico Municipal	6

Subcomponente 2.2 – Fortalecimento da Infraestrutura Municipal

2. Subcomponente 2.2 – Fortalecimento da Infraestrutura Municipal	1
2.1. Caracterização da Infraestrutura Viária Rural foco do Projeto	1
2.2. Obras e Serviços Apoiados pelo Projeto	1
2.3. Condições Preliminares e Responsabilidades	2
2.4. Desenvolvimento do Sistema de Gestão de Estradas Rurais	2
2.5. Dinâmica de Implementação das Ações do Subcomponente	4
2.5.1. Manifestação de Interesse	4
2.5.2. Seleção de Municípios para Atendimento	4

2.5.3. Apresentação de Proposta pelos Municípios.....	5
2.5.3.1. Implantação do “Sistema de Gestão”.....	5
2.5.3.2. Capacitação do Pessoal Técnico Municipal.....	6
2.5.3.3. Elaboração de Projetos Técnicos (Reabilitação e Manutenção)	6
2.5.4. Análise e Aprovação de Projetos Técnicos	8
2.5.5. Convênio com o Município para Obras de Infraestrutura	9
2.5.6. Capacitação do Pessoal Operacional	9
2.5.7. Transferência Financeira dos Recursos	9
2.5.8. Execução de Obras Cíveis	10
2.5.9. Acompanhamento e Supervisão da Obra (CATI)	11
2.5.10. Conclusão e Recebimento da Obra/Serviço.....	11

Subcomponente 2.3 – Sustentabilidade Ambiental

3. Subcomponente 2.3 – Sustentabilidade Ambiental	1
3.1. Programas de Pagamento por Serviço Ambiental	1
3.1.1 Estrutura dos programas.....	1
3.1.2 Financiamento dos programas.....	2
3.1.3 Monitoramento dos programas	3
3.1.4 Avaliação de impacto dos programas	3
3.2. Subprojetos Ambientais.....	4
3.2.1. Justificativa	4
3.2.2 Princípios gerais	4
3.2.3. Ciclo de Subprojetos Ambientais.....	5
3.2.4. Processo de seleção.....	8
3.2.4.1. Análise de elegibilidade e de pré-propostas	8
A. Elegibilidade da organização proponente	8
A.1. Documentação necessária para avaliação de elegibilidade das organizações proponentes	9
B. Elegibilidade da Pré-proposta.....	9
B.1. Diretrizes para a pré-proposta.....	9
C. Avaliação das pré-propostas	11
3.2.4.2. Das Propostas:.....	11
A. Recursos Financeiros.....	11
A.1. Contrapartida	11
A.2. Itens financiáveis	12
A.3. Itens não financiáveis	13
B. Elaboração das Propostas de Subprojetos.....	13
B.1. Capacitação.....	13
B.2. Envio das Propostas	14
C. Avaliação das Propostas de Subprojetos.....	14
3.2.4.3. Resultados das etapas de seleção.....	14
A. Divulgação dos resultados.....	14
B. Recursos	15
C. Divulgação final.....	15
3.2.4.4. Análise Ambiental e Formalização do Apoio.....	15

A. Avaliação Ambiental e Plano de Adequação Ambiental.....	15
B. Convênio	16
3.2.5. Disposições Gerais	17
3.3. Gestão ambiental e capacitação em áreas rurais	17
3.3.1. Fortalecimento da Gestão Ambiental	17
3.3.2. Capacitação e mobilização	18
3.3.3. Fortalecimento da estrutura estadual para oferta de sementes.....	20
3.4. Metas	20
3.5. Estrutura executiva na SMA	21

Componente 3: Gestão do Projeto

Componente 3: Gestão do Projeto.....	1
1. Coordenação Geral e Arranjos Institucionais	1
2. Integração de Políticas Públicas e Coordenação de Parcerias	7
3. Gerenciamento Financeiro	8
4. Estratégia Operacional de Implementação, Acompanhamento e Avaliação do Projeto.....	8
5. Gestão Física, Financeira e Contábil do Projeto	9
6. Gerenciamento Administrativo e Financeiro do Projeto.....	11
6.1. Recursos Financeiros	11
6.2. Administração Financeira	11
6.3. Ciclo de Gerenciamento do Projeto	12
6.3.1. Planejamento Técnico e Orçamentário	13
6.4. Plano Operativo Anual.....	13
6.5. Elaboração do Plano de Aquisições e Contratações (PAC).....	14
6.6. Orçamento do Projeto	14
6.6.1. Elaboração do Orçamento Anual	14
6.6.2. Execução Orçamentária.....	15
6.7. Fluxo de Recursos e Desembolsos	15
6.7.1. Rotinas Financeiras – CATI	18
6.7.1.1. Beneficiários das Iniciativas de Negócio dos Agricultores.....	19
6.7.1.2. Beneficiários dos Subprojetos de Infraestrutura	20
6.8. Rotinas Financeiras – CBRN.....	21
6.8.1. Beneficiários dos Subprojetos Ambientais	21
6.9. Desembolsos.....	21
6.9.1. Procedimentos de Desembolsos.....	23
6.9.2. Rotinas para Desembolso	24
6.10. Contabilidade do Projeto	24
6.10.1. Controles Internos.....	24
6.10.1.1. Estágios da despesa	25
6.10.1.2. FEAP	26
6.10.2. Auditoria Interna do Projeto.....	27
6.10.3. Relatórios Financeiros	27
6.10.4. Auditoria Externa do Projeto	27
7. Licitações.....	28

Monitoramento e Avaliação do Impacto

8. Monitoramento e Avaliação do Impacto do Projeto	1
8.1. Monitoramento do Projeto	1
8.2. Avaliação do Impacto do Projeto	7
8.2.1. Estratégia para criar um grupo de controle	7
8.3. Avaliação de impactos do programa de PSA.....	8

Estratégia de Comunicação do Projeto

9. Estratégia de Comunicação do Projeto	1
9.1. Infraestrutura (Serviços e Produtos) Existente.....	2

Salvaguardas Sociais e Ambientais

10. Salvaguardas Sociais e Ambientais do Projeto	1
10.1. Monitoramento do Plano de Gestão Ambiental.....	1
10.2. Plano de Manejo de Pragas	6
10.3. Plano de Participação dos Povos Indígenas e Quilombolas	7
10.4. Marco de Reassentamento Involuntário	8

LISTA DE FIGURAS

- Figura 1 – Estrutura dos Componentes e Subcomponentes do Projeto
- Figura 2 – Resumo dos Arranjos Institucionais e Operacionais do Projeto
- Figura 3 – Ciclo de aprovação das Propostas de Iniciativa de Negócios
- Figura 4 – Fluxograma da Estratégia para Participação dos Povos Indígenas e Quilombolas
- Figura 5 – Etapas do Subcomponente 1.2 para o fortalecimento das organizações
- Figura 6 – Fluxograma de Desenvolvimento do Sistema de Gestão da Rede de Estradas Rurais Municipais
- Figura 7 – Fluxograma da dinâmica de implementação das ações do Subcomponente Fortalecimento da Infraestrutura Municipal
- Figura 8 – Ciclo dos Subprojetos Ambientais
- Figura 9 – Estrutura Mínima da Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP)
- Figura 10 – Estrutura da Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP)
- Figura 11 – Fluxograma da Execução Física e Financeira do Projeto
- Figura 12 – Ciclo de Gerenciamento do Projeto
- Figura 13 – Fluxograma de Elaboração do Plano Operativo Anual (POA)
- Figura 14 – Fluxograma da Elaboração Orçamentária
- Figura 15 – Fluxograma dos Recursos Financeiros

LISTA DE QUADROS

- Quadro 1 – Custos do Projeto e origem dos recursos (em US\$ 1.000)
- Quadro 1a - Custos do Projeto e origem dos recursos por categoria e subcategoria de despesa (em US\$ 1.000)
- Quadro 2 – Indicadores de impacto e resultados esperados do Projeto
- Quadro 3 – Limite máximo de apoio do Projeto para as Associações ou Cooperativas de Produtores Rurais
- Quadro 4 – Cronograma do ciclo de aprovação das Propostas de Iniciativa de Negócio
- Quadro 5 – Resumo dos limites elegíveis com assessoria externa especializada
- Quadro 6 – Limites de apoio para a melhoria da infraestrutura municipal
- Quadro 7 – Enquadramento de organizações proponentes – Subprojetos Ambientais
- Quadro 8 – Orçamento do Projeto para cada Unidade Executora (US\$ 1.000,00)
- Quadro 9 – Categorias de despesa do Projeto
- Quadro 10 – Forma de acompanhamento dos resultados

LISTA DE ANEXOS

- ANEXO 1 - Informações Gerais da Agropecuária no Estado de São Paulo
- ANEXO 2 - Manifestação de Interesse para Iniciativas de Negócio
- ANEXO 3a - Relação dos Documentos das Organizações para Apresentação da Manifestação Interesse
- ANEXO 3b - Relação dos Documentos das Organizações para apresentar Proposta de Iniciativa de Negócio
- ANEXO 3c - Declaração da Condição de Agricultor Familiar
- ANEXO 3d - Lista de Verificação de Documentos da Manifestação de Interesse
- ANEXO 3e - Avaliação de Elegibilidade da Manifestação de Interesse
- ANEXO 3f - Comunicação da Elegibilidade da Manifestação de Interesse
- ANEXO 3g - Termo de Compromisso de Apresentação de Proposta de Iniciativa de Negócio
- ANEXO 4 - Critérios para Seleção de Propostas Indígenas e Quilombolas
- ANEXO 5 - Cadastro da Proposta de Iniciativa de Negócio
- ANEXO 5a - Plano de Negócio
- ANEXO 5b - Termo de Compromisso da Organização de Produtores Rurais
- ANEXO 5c - Plano Individual da Propriedade – PIP
- ANEXO 5d - Plano Individual de Manejo de Pragas - PiMP
- ANEXO 5e - Plano de Empreendimento Comunitário – PEC
- ANEXO 5f - Termo de Compromisso dos Beneficiários Individuais
- ANEXO 5g - Termo de Compromisso dos Agricultores Sem Incentivo
- ANEXO 5h - Lista de Verificação de Documentos da Proposta de Iniciativa de Negócio
- ANEXO 6 - Termo de Referência para Contratação de Auditoria Externa
- ANEXO 7 - Avaliação Técnica das Propostas de Negócio
- ANEXO 7a - Avaliação Qualitativa das Propostas de Negócio
- ANEXO 8 - Autorização para Execução da Proposta de Negócio
- ANEXO 9 - Procedimentos para aquisição de bens e serviços através da participação comunitária
- ANEXO 10 - Termo de Conclusão e Aceitação do Empreendimento
- ANEXO 11 - Manifestação de Interesse do Município em participar do Sistema de Gestão da Rede Viária de Estradas Rurais Municipais
- ANEXO 12 - Critérios para a Priorização dos Municípios para o Sistema de Gestão da Rede Viária de Estradas Rurais Municipais
- ANEXO 13 - Modelo de Proposta Municipal para Investimento em Infraestrutura
- ANEXO 13a - Modelo de Projeto de Reabilitação de Estradas Rurais
- ANEXO 13b - Modelo de Projeto de Execução de Serviços Rotineiros de Manutenção de Estradas Rurais
- ANEXO 14 - Convênio para Execução de Obras de Infraestrutura nos Municípios
- ANEXO 15a - Parecer Técnico de Execução de Obra ou Serviço
- ANEXO 15b - Parecer técnico de execução de obras e serviços e liberação de parcelas
- ANEXO 15c - Parecer técnico de conclusão e aceitação de obras e serviços
- ANEXO 16 - Decreto Estadual nº 56.449/2010, que instituiu o Microbacias II – Acesso ao Mercado
- ANEXO 17 - Resolução Conjunta SAA/SMA nº 01/2010, que define a estrutura da UGP
- ANEXO 18 - Avaliação Ambiental
- ANEXO 18a1 - Lista Negativa de Verificação Ambiental para Iniciativa de Negócio dos Agricultores Familiares

- ANEXO 18a3 - Lista Negativa de Verificação Ambiental para Adequação ou Manutenção de Estradas Rurais Municipais
- ANEXO 18b1 - Lista Negativa e Lista de Verificação Ambiental para Iniciativa de Negócio dos Agricultores Familiares
- ANEXO 18b2 - Lista Negativa e Lista de Verificação Ambiental Completa para Propriedade com Apoio Individual
- ANEXO 18b3 - Lista de Verificação Ambiental Simplificada para Propriedade sem Apoio Individual
- ANEXO 18b4 - Lista de Verificação Ambiental para Adequação ou Manutenção de Estradas Rurais Municipais
- ANEXO 18c - Medidas de controle (preventivas e/ou mitigadoras) sugeridas
- ANEXO 19 - Plano de Manejo de Pragas
- ANEXO 19a - Plano de Manejo de Pragas - Anexos
- ANEXO 20 - Estratégia para Participação dos Povos Indígenas
- ANEXO 21 - Marco de Reassentamento Involuntário
- ANEXO 22 - Documentação Legal da Organização Proponente para Subprojetos Ambientais
- ANEXO 23a - Formulário de Manifestação de Interesse para Subprojetos Ambientais
- ANEXO 23b - Critérios de Análise das Manifestações de Interesse para Subprojetos Ambientais
- ANEXO 23c - Endereços de contato da CBRN
- ANEXO 23d - Formulário para apresentação de recursos – Subprojetos Ambientais
- ANEXO 23e - Modelo de declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho
- ANEXO 24a - Formulário para Apresentação de Proposta de Subprojetos Ambientais
- ANEXO 24a1 - Modelo de Termo de Adesão – Subprojetos Ambientais
- ANEXO 24a2 - Modelo de Termo de Parceria – Subprojetos Ambientais
- ANEXO 24a3 - Modelo de Autodeclaração como Agricultor Familiar – Subprojetos Ambientais
- ANEXO 24b - Critérios para Avaliação das Propostas de Subprojetos Ambientais
- ANEXO 25 - Modelo de Edital para Subprojetos Ambientais
- ANEXO 25a1 - Aviso de Solicitação de Manifestações de Interesse – Subprojetos Ambientais
- ANEXO 26a - FMR1 – 1A – Fontes e usos dos fundos por categoria de gasto
- ANEXO 26b - FMR1 – 1A – Usos por componente e subcomponente
- ANEXO 26c - FMR1 – 1A – Relatório de acompanhamento dos subprojetos

LISTA DE SIGLAS E ABREVIÇÕES

AGA – Assessoria de Gestão Ambiental
AID – Associação Internacional de Desenvolvimento
APP – Área de Preservação Permanente
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica
BB – Banco do Brasil
BEC – Balcão Eletrônico de Compras do Governo do Estado de São Paulo
BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
CA – Casa da Agricultura
CATI – Coordenadoria de Assistência Técnica Integral
CBRN – Coordenadoria da Biodiversidade e Recursos Naturais
CETATE – Centro de Treinamento
CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
CONSEMA - Conselho Estadual do Meio Ambiente
CTR – Centro Técnico Regional
DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo
DFE – Departamento de Finanças do Estado
DG – Declarações de Gasto
DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo
EDR – Escritório de Desenvolvimento Rural
FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
FEAP – Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FUNAI – Fundação Nacional do Índio
GFSI - Global Food Safety Initiative
GTCT - Grupo de Trabalho de Comunidades Tradicionais
ICA – Instituto de Cooperativismo e Associativismo
IFRS - Relatórios de Gerenciamento Financeiros Interinos
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
MMA – Ministério do Meio Ambiente
NE – Nota de Empenho
NL – Nota de Liquidação
OB – Ordem Bancária
PAC - Plano de Aquisições e Contratações
PD – Pedido de Desembolso
PEC – Projeto de Empreendimento Comunitário

PEMH - Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas
PGA – Plano de Gestão Ambiental
PiMP – Plano Individual de Manejo de Pragas
PIP – Plano Individual da Propriedade
PMP – Plano de Manejo de Pragas
POA – Plano Operativo Anual
PPA – Plano Plurianual
PRMC - Projeto de Recuperação de Matas Ciliares
PSA – Pagamento por Serviços Ambientais
SAA – Secretaria de Agricultura e Abastecimento
SAFF – Sistema de Acompanhamento Físico e Financeiro
SBQC – Seleção Baseada na Qualidade e Custo
SEFAZ – Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
SEP – Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo
SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios
SIAFÍSICO - Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras
SIGEO - Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária
SMA – Secretaria do Meio Ambiente
SMC - Seleção pelo Menor Custo
SOE – Statement of Expenditures
SQC - Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor
TOR – Termo de Referência
UCC – Unidade de Capacitação e Comunicação
UGP – Unidade de Gerenciamento do Projeto
UPCI - Unidade de Conservação de Proteção Integral
UTE – Unidade Técnica de Engenharia

CAPÍTULO I

DADOS GERAIS DO PROJETO

DADOS GERAIS DO PROJETO

1. INTRODUÇÃO

O Governo do Estado de São Paulo estabeleceu uma agenda política que especificamente visa aumentar a competitividade e a melhoria do bem-estar dos agricultores familiares. Reconhece que a agricultura familiar é fundamental para o Estado, em termos de geração de emprego e receitas fiscais, e está empreendendo esforços especiais para que as atividades agrícolas sejam potencialmente mais rentáveis e garantam maiores e mais consistentes fluxos de renda para os pequenos produtores rurais. Através desta abordagem, o Estado visa tornar mais equitativa a competitividade da agricultura, especialmente para a agricultura familiar de menor renda, incluindo nesse segmento grupos tradicionais de indígenas e quilombolas.

Com vistas a assegurar o alcance dos objetivos acima, o Governo do Estado de São Paulo firmou Acordo de Empréstimo (Acordo de Empréstimo 7908-BR) com o Banco Mundial no valor de US\$ 78,0 milhões a ser aplicado na execução do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Microbacias II – Acesso ao Mercado, durante 5 anos. O custo total do Projeto é de US\$ 130,00 milhões, incluindo a contrapartida do Tesouro Estadual no valor de US\$ 52,0 milhões.

As informações gerais sobre a agropecuária no Estado de São Paulo são apresentadas no **Anexo 1** e promover o desenvolvimento rural sustentável, ampliando as oportunidades de emprego e renda, a inclusão social, a preservação dos recursos naturais e o bem estar da comunidade é a proposta do PDRS - Microbacias II – Acesso ao Mercado, instituído pelo Decreto Estadual nº 56.449, de 29 de novembro de 2010 (**Anexo 16**).

2. OBJETIVOS DO PROJETO

O objetivo de desenvolvimento do PDRS - Microbacias II – Acesso ao Mercado é aumentar a competitividade da agricultura familiar no Estado de São Paulo, melhorando simultaneamente a sua sustentabilidade ambiental.

Para que esse objetivo seja atingido o Projeto visa:

- Aumentar a produtividade e melhorar a qualidade dos produtos através de melhores práticas de produção;
- Propiciar uma participação mais ativa da agricultura familiar nas cadeias produtivas, onde podem obter vantagem comparativa, em função do fortalecimento das parcerias no processamento, comercialização e operações de mercado;
- Fortalecer a capacidade organizacional e gerencial das organizações de produtores rurais, bem como promover a formação de novas associações ou cooperativas; e

- Integrar melhores práticas de manejo do solo e da água com sistemas de produção mais competitivos e sustentáveis.

O Projeto buscará que os agricultores familiares adotem melhores práticas de produção, comercialização, gestão e organização. Ao mesmo tempo, proporcionará melhoria na infraestrutura física e fortalecimento das instituições públicas de atendimento aos agricultores familiares com investimentos em assistência técnica e extensão rural, acompanhamento econômico, gestão ambiental e manutenção de estradas rurais.

3. BENEFICIÁRIOS DO PROJETO

O Projeto tem como meta beneficiar diretamente 22.000 famílias de agricultores familiares integrantes de 300 organizações de produtores rurais e grupos tradicionais de indígenas e quilombolas.

São beneficiários diretos as associações e cooperativas de produtores rurais e comunidades tradicionais de povos indígenas e quilombolas envolvidos em atividades tipicamente rurais agrícolas e não agrícolas.

Para entendimento do Projeto, os agricultores são classificados nas categorias especificadas a seguir:

- a. **Agricultores familiares:** definidos como aqueles que: (i) possuem e/ou exploram área agrícola que somam até 4 módulos fiscais do município, (ii) obtêm renda familiar proveniente predominantemente da exploração agropecuária e não agropecuária da área explorada, (iii) utilizem predominantemente trabalho de suas próprias famílias para a produção agrícola e transformação. Esta definição está de acordo com os critérios descritos de forma detalhada no **Anexo 1** e inclui pescadores artesanais, comunidades quilombolas e povos indígenas.
- b. **Médios agricultores:** definidos como aqueles que: (i) possuem e/ou exploram área de 4 até 15 módulos fiscais do município e (ii) obtêm renda familiar proveniente predominantemente da exploração agropecuária e não agropecuária da área explorada; ou que (iii) possuem e/ou explorem área total até 4 módulos fiscais e que não atendam os demais quesitos para enquadramento como agricultor familiar. Não serão beneficiários dos incentivos individuais do Projeto, mas poderão participar dos empreendimentos coletivos.
- c. **Grandes agricultores:** que não se enquadram nos critérios citados anteriormente. Não serão beneficiários dos incentivos individuais do Projeto, mas poderão participar dos empreendimentos coletivos.

No **Anexo 1** estão relacionados os Municípios do Estado de São Paulo e os respectivos módulos fiscais, assim como as formas organizacionais potencialmente beneficiárias do Projeto.

Além das famílias dos produtores rurais que se beneficiarão diretamente das ações e investimentos do Projeto, todos os agricultores do Estado obterão benefícios indiretos com o fortalecimento de suas organizações, com o maior acesso ao mercado, com a integração nas cadeias produtivas e com a incorporação de melhores práticas agrícolas em seus sistemas de produção.

4. COMPONENTES DO PROJETO E CUSTO ESTIMADO

O Projeto está estruturado em Componentes, conforme apresentado na **Figura 1**. A descrição detalhada da operacionalização de cada Componente e dos respectivos subcomponentes será tratada nos Capítulos II, III e IV.

O custo total do Projeto está apresentado no **Quadro 1** e, na **Figura 2**, uma visão geral dos esquemas operacionais e institucionais.

Quadro 1 – Custos do Projeto e origem dos recursos (em US\$ 1.000).

Componentes e Subcomponentes	Banco Mundial	Estado de São Paulo	TOTAL
1 - Apoio às Iniciativas de Negócios dos Agricultores Familiares	37.110	20.641	57.751
<i>1.1 - Investimento para Iniciativas de Negócios dos Agricultores Familiares</i>	<i>32.000</i>	<i>13.000</i>	<i>45.000</i>
<i>1.2 - Fortalecimento das Organizações de Produtores Rurais</i>	<i>5.110</i>	<i>7.641</i>	<i>12.751</i>
2 - Fortalecimento das Instituições Públicas e Infraestrutura Municipal	36.990	25.180	62.170
<i>2.1 - Políticas Públicas, Monitoramento de Mercado e Extensão Rural</i>	<i>9.990</i>	<i>6.504</i>	<i>16.494</i>
<i>2.2 - Fortalecimento da Infraestrutura Municipal</i>	<i>15.000</i>	<i>6.176</i>	<i>21.176</i>
<i>2.3 - Sustentabilidade Ambiental</i>	<i>12.000</i>	<i>12.500</i>	<i>24.500</i>
3 – Gestão do Projeto	3.900	6.179	10.079
TOTAL	78.000	52.000	130.000

MICROBACIAS II - Acesso ao Mercado
Manual Operacional

Quadro 1a – Custos do Projeto e origem dos recursos por categoria e subcategoria de despesa (em US\$ 1.000).

Categoria	Subcategoria	Banco Mundial	%	Estado de São Paulo	%	TOTAL
A. Subprojetos Produtivos	Subprojetos Produtivos	32.000.000	71,1	13.000.000	28,9	45.000.000
B. Subprojetos de Infraestrutura Municipal	Subprojetos de Infraestrutura Municipal	14.480.000	72,4	5.520.000	27,6	20.000.000
C. Subprojetos Ambientais	Subprojetos Ambientais	5.888.000	100,0	-	-	5.888.000
D. Obras, Bens, Consultoria e Outros Serviços	Outras obras	3.006.500,00	70,0	1.288.500	30,0	4.295.000
D. Obras, Bens, Consultoria e Outros Serviços	Bens	7.706.510,00	70,0	3.302.790	30,0	11.009.300
D. Obras, Bens, Consultoria e Outros Serviços	Consultorias Individuais	3.910.750	100,0	-	-	3.910.750
D. Obras, Bens, Consultoria e Outros Serviços	Firmas Consultoras	4.883.375	100,0	-	-	4.883.375
D. Obras, Bens, Consultoria e Outros Serviços	Treinamento	1.992.375	69,3	883.800	30,7	2.876.175
D. Obras, Bens, Consultoria e Outros Serviços	Outros serviços	1.215.690	70,0	521.010	30,0	1.736.700
D. Obras, Bens, Consultoria e Outros Serviços	Gastos Vários	1.171.800	70,0	502.200	30,0	1.674.000
E. Custo Operacional	Custo Operacional	1.550.000	7,8	18.440.700	92,2	19.990.700
F. Taxa Inicial	Taxa Inicial	195.000	100,0	-	-	195.000
H. Investimentos Ambientais	Investimentos Ambientais	-	-	8.541.000	100,0	8.541.000
TOTAL		78.000.000	60,0	52.000.000	40,0	130.000.000

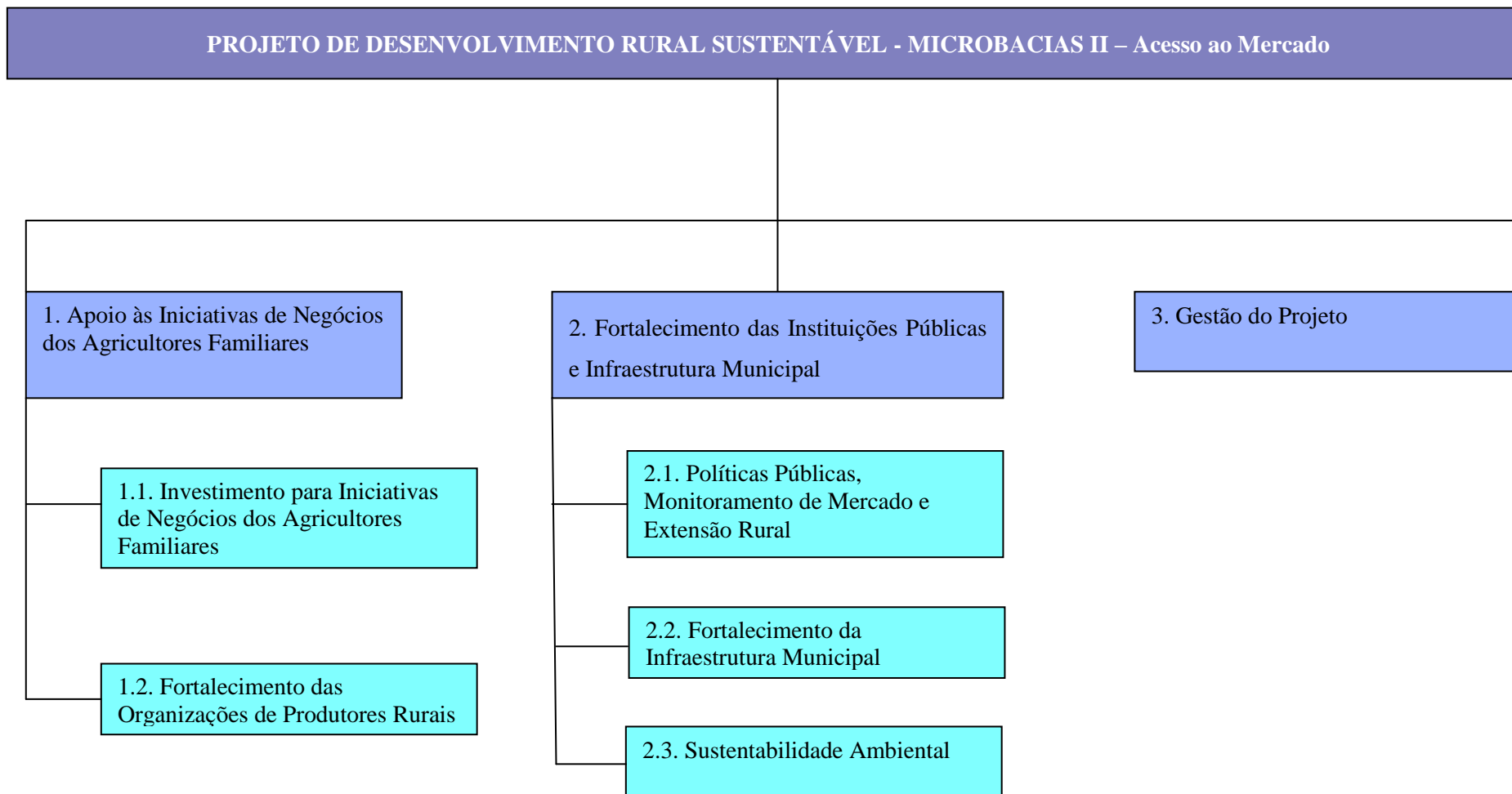


Figura 1 – Estrutura dos Componentes e Subcomponentes do PDRS – Microbacias II – Acesso ao Mercado.

MICROBACIAS II - Acesso ao Mercado
Manual Operacional

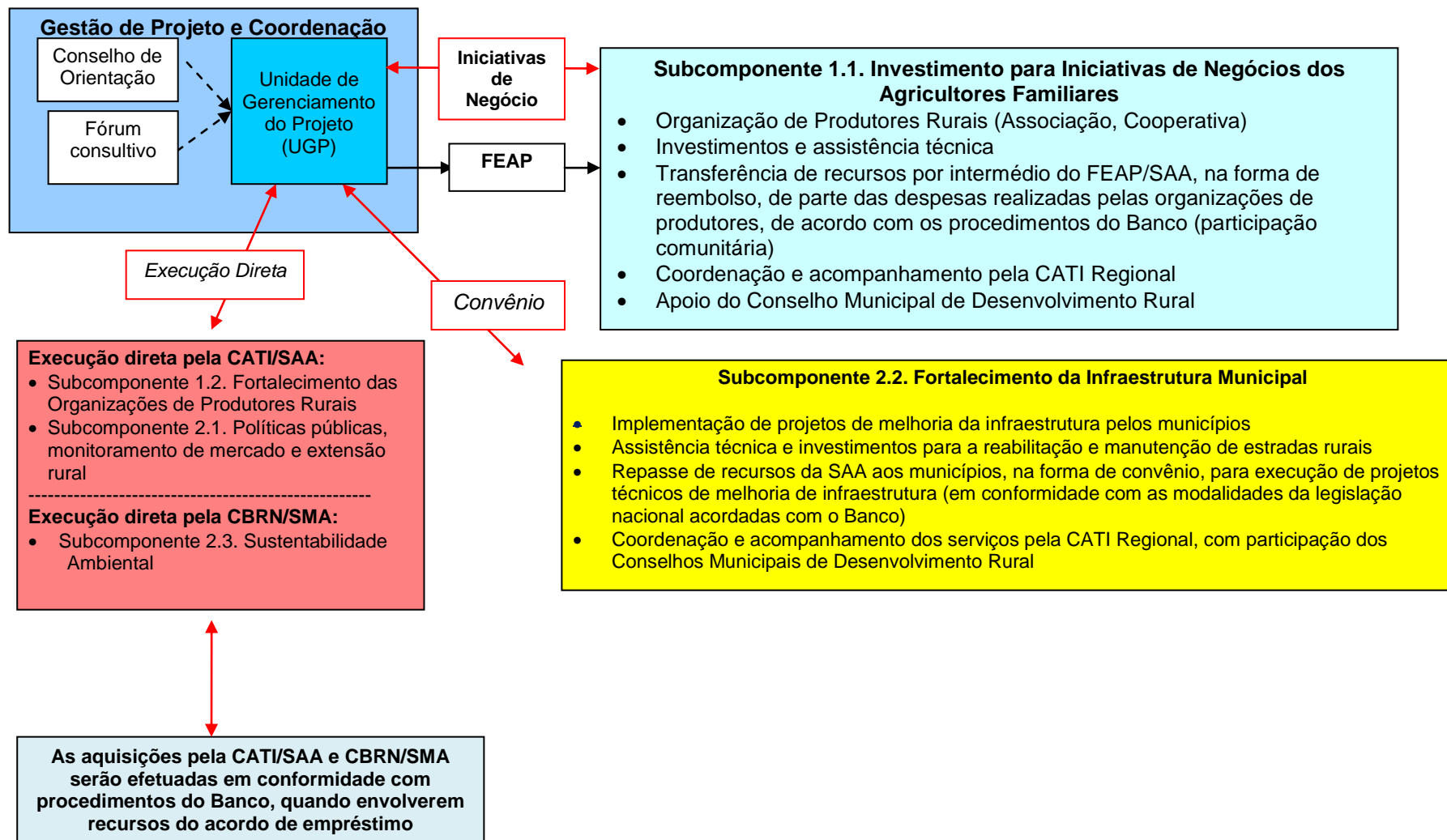


Figura 2 – Resumo dos Arranjos Institucionais e Operacionais do PDRS – Microbacias II – Acesso ao Mercado

5. INDICADORES

Os resultados e impactos do PDRS – Microbacias II – Acesso ao Mercado serão demonstrados através dos seguintes indicadores:

- Aumento no valor das vendas (valor unitário x quantidade vendida) das organizações de produtores participantes; e
- Aumento da área agrícola com boas práticas de manejo de solo e da água implementadas.

No **Quadro 2**, estão apresentados os indicadores de impacto e resultados esperados para os 05 anos do Projeto.

Quadro 2 – Indicadores de impacto e resultados esperados do PDRS – Microbacias II – Acesso ao Mercado.

Indicadores de Resultado do Projeto	Unidade	Valores-alvo					
		Linha de Base	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Aumento nos valores de vendas para as organizações participantes	%	0	0	2	4	6	8
Aumento da área agrícola com melhores práticas de manejo de solo e água aplicadas	Milhão ha	0	0	0,2	0,4	0,6	0,8
Indicadores de Resultado Intermediários							
Componente 1 – Apoio às Iniciativas de Negócios dos Agricultores Familiares							
Iniciativas empresariais com viabilidade no mercado identificadas e financiadas pelo Projeto	nº	0	25	75	150	225	300
Aumento de produtividade para os produtos selecionados para as organizações participantes:							
- aumento da produtividade do Leite	%	0	0	5	10	15	20
Número de inovações (produtos novos ou melhorados, novas técnicas, tipos de contratos) com viabilidade de mercado e replicabilidade demonstrada	nº	0	0	1	2	3	4
Organizações participantes com uma gestão eficaz e de contabilidade	%	0	15	25	50	75	90
Componente 2 – Fortalecimento das Instituições Públicas e Infraestrutura Municipal							
Centro de Informações do Agronegócio “on-line” em operação	S/N	N	N	N	S	S	S
Pessoal de extensão rural formado em áreas competitividade	%	1	1	20	50	80	90
Sistema de pagamento por serviços ambientais testado em campo	S/N	N	N	N	S	S	S
Estradas rurais com reabilitação e manutenção de trechos críticos com trafegabilidade o ano todo	km	0	0	100	200	400	500
Componente 3 – Gestão do Projeto							
Sistema para o desenvolvimento, seleção, apoio e acompanhamento das propostas de negócio em operação	S/N	N	S	S	S	S	S
Implementação contínua do plano de gestão socioambiental	S/N	N	S	S	S	S	S

CAPÍTULO II

Componente 1: Apoio às Iniciativas de Negócios dos Agricultores Familiares

Componente 1: Apoio às Iniciativas de Negócios dos Agricultores Familiares

Esse Componente apoiará os agricultores familiares organizados em associações ou cooperativas, com objetivo de se integrarem de forma competitiva nas cadeias produtivas, mediante a adoção de melhores práticas de gestão e produção sustentáveis (econômica, social e ambiental), assim como os auxiliará no planejamento estratégico de suas atividades fornecendo a capacitação técnica necessária. O Componente contempla os seguintes Subcomponentes:

Subcomponente 1.1: Investimento para Iniciativas de Negócios dos Agricultores Familiares;

Subcomponente 1.2: Fortalecimento das Organizações de Produtores Rurais.

1. Subcomponente 1.1 – Investimento para Iniciativas de Negócios dos Agricultores Familiares

Esse Subcomponente apoiará com recursos financeiros Propostas para Iniciativa de Negócio apresentadas e executadas por organizações de produtores rurais, visando aumentar a sua competitividade em produtos que demonstrem viabilidade de mercado.

As organizações de produtores rurais beneficiárias deverão estar formalmente constituídas há mais de 01 ano, podendo ser associações ou cooperativas envolvidas em atividades tipicamente rurais agrícolas e não agrícolas (como por exemplo, o turismo rural).

O Subcomponente fortalecerá a posição dos agricultores familiares nas cadeias produtivas e reforçará sua capacidade de negociação coletiva com operadores do mercado, mediante o financiamento de ações, objetivando: (i) melhorar a qualidade, a quantidade e a padronização da produção agrícola; (ii) proporcionar o desenvolvimento de novas atividades e agregação de valor aos produtos ao longo da cadeia produtiva, nas etapas de classificação, processamento, embalagem e comercialização; (iii) reduzir os custos de produção; (iv) agregar valor aos produtos; (v) promover a diversificação/ inovação na agricultura e processos de comercialização; e (vi) promover a sustentabilidade ambiental.

Considerando que as organizações participantes do PDRS – Microbacias II – Acesso ao Mercado podem apresentar diferentes níveis de capacidade gerencial, aquelas que apresentam baixo grau de maturidade para atuar junto ao mercado e/ou encontram-se em estágios incipientes de organização e de gestão vão receber apoio do Subcomponente 1.2 – Fortalecimento das Organizações de Produtores Rurais e posteriormente estarem aptas para receber o apoio financeiro do Subcomponente 1.1.

1.1. Metas do Subcomponente

Estima-se que este Subcomponente apoiará cerca de 300 Iniciativas de Negócio, com um valor médio de R\$ 300.000,00 por proposta para as organizações de produtores rurais e um teto de R\$ 200.000,00 por associação comunitária das comunidades indígenas e quilombolas.

1.2. Beneficiários

São beneficiários diretos deste Subcomponente agricultores integrantes de duas formas organizacionais legalmente constituídas: associações e cooperativas de produtores rurais envolvidas em atividades tipicamente rurais agrícolas e não agrícolas.

Também são beneficiárias diretas as organizações de comunidades indígenas e quilombolas, envolvidas em atividades tipicamente rurais agrícolas e não agrícolas, que para participar do Projeto, seguem a metodologia proposta na Estratégia para Participação dos Povos Indígenas (**Anexo 20**).

As Propostas de Iniciativa de Negócio podem ser apresentadas por associações ou cooperativas de produtores rurais que estejam formalmente constituídas há mais de 01(hum) ano e devem contemplar:

- (i) De maneira obrigatória, ações coletivas, que são caracterizadas por investimentos de uso coletivo dos associados e cooperados integrantes das Propostas e que agreguem valor aos produtos produzidos, como por exemplo, a instalação de unidade agroindustrial destinada à transformação da produção; e
- (ii) De maneira complementar, ações nas propriedades dos agricultores familiares¹ associados ou cooperados, realizadas individualmente ou por meio de grupos informais, que contribuam para viabilizar técnica e economicamente as Iniciativas de Negócio da associação ou cooperativa, como por exemplo: adequar as propriedades dos agricultores familiares para que produzam com responsabilidade ambiental e social; facilitar a adoção de tecnologias que permitam ganho de produtividade ou redução de custo; melhorar a qualidade dos produtos e diversificar as atividades produtivas. Somente os agricultores familiares poderão receber incentivos individuais do Projeto e as ações deverão estar inseridas na Proposta de Iniciativa de Negócio.

Limites de apoio por organização

O valor máximo de apoio financeiro para uma organização de produtores rurais legalmente constituída, incluindo as ações coletivas e individuais é de R\$ 800.000,00, conforme apresentado no **Quadro 3**. As organizações de produtores rurais podem apresentar uma ou mais Propostas de Iniciativa de Negócio durante o período de execução do Projeto, ficando, no entanto, limitadas a apresentar uma única proposta por

¹ Agricultores familiares: conforme critério definido no Anexo 1

chamada de Manifestação de Interesse e ao valor máximo de apoio de R\$ 800.000,00 durante todo o Projeto.

Para receber o apoio, a Associação ou Cooperativa, deve apresentar uma Proposta de Iniciativa de Negócio que envolva todos os associados ou cooperados ou apenas parte deles. O grupo envolvido com a proposta deve ter, no mínimo, 15 produtores rurais associados ou cooperados envolvidos, dos quais mais de 50% devem ser classificados como agricultores familiares para ser considerada elegível. O percentual de apoio do Projeto é dependente do número de agricultores familiares, conforme especificado no **Quadro 3**.

Quadro 3 - Limite máximo de apoio do PDRS – Microbacias II – Acesso ao Mercado para as Associações ou Cooperativas de Produtores Rurais.

Beneficiários	Valor máximo apoiado* R\$	% de apoio	Caracterização dos proponentes da Proposta de Iniciativa de Negócio
Associações ou Cooperativas de Produtores Rurais	800.000,00	Até 70	Proposta de Iniciativa de Negócio constituída por grupo com mais de 70% de agricultores familiares (> 70%)
		Até 50	Proposta de Iniciativa de Negócio constituída por grupo com mais de 50% e até 70% de agricultores familiares (> 50 a 70%)

*Refere-se ao valor máximo de apoio para a organização de produtores rurais envolvendo as ações coletivas + individuais da Proposta de Iniciativa de Negócio.

O apoio financeiro individual é restrito aos agricultores familiares. Nesse caso o reembolso será de até 70% do valor do bem ou serviço, limitado a um teto de R\$ 10.000,00 por agricultor durante todo o Projeto.

O valor do apoio individual inclui os grupos informais, caso haja necessidade de investimentos para pequenos grupos integrantes da Proposta de Iniciativa de Negócio (como por exemplo, a aquisição de um equipamento agrícola para uso comunitário). Lembramos que nesse caso, pode fazer parte do grupo os médios e grandes agricultores, no entanto o apoio financeiro do Projeto é limitado apenas aos agricultores familiares.

No valor total da Proposta de Iniciativa de Negócio apresentada pela organização de produtores rurais, a somatória da modalidade destinada ao apoio individual deverá ser inferior a 50% do valor total a ser apoiado, ou seja, os recursos para ações coletivas devem ser maiores que 50% do valor total elegível da proposta.

Os agricultores podem participar em mais de uma organização que apresentar Proposta de Iniciativa de Negócio, no entanto o apoio financeiro ao agricultor familiar fica limitado ao valor máximo estabelecido de R\$ 10.000,00 (o controle será por CPF).

1.3. Bens e Serviços Elegíveis

Para atendimento das organizações de produtores rurais, poderão ser reembolsados gastos realizados com os seguintes bens e serviços de uso coletivo:

- (i) Máquinas, equipamentos ou serviços destinados à melhoria da eficiência operacional das atividades de colheita, beneficiamento, classificação, transporte, processamento e armazenagem dos produtos agropecuários, e, em alguns casos, equipamentos, máquinas e motores destinados à produção de atividades tipicamente rural, mas não agrícola, como por exemplo, a produção de artesanato;
- (ii) Construção, ampliação ou reforma de barracões ou de base para instalação de máquinas e equipamentos e serviços de infraestrutura (abastecimento, energia elétrica, comunicação) necessários para a implantação do negócio proposto;
- (iii) Serviços de montagem dos equipamentos;
- (iv) Certificação de propriedades ou sistemas de produção;
- (v) Investimentos em logística de comercialização e transporte;
- (vi) Consultorias especializadas para dar suporte à implantação do empreendimento, nas áreas de tecnologia de processamento ou estratégias de mercado.

Para atendimento das ações de interesse individual dos produtores rurais envolvidos na Proposta de Iniciativa de Negócio da organização de produtores rurais, poderão ser reembolsadas parcialmente despesas necessárias para:

- (i) Investimentos visando à melhoria da eficiência operacional e da infraestrutura da propriedade associada ao negócio proposto (sistemas de irrigação, máquinas e equipamentos agropecuários, entre outros);
- (ii) Investimentos objetivando a adequação da propriedade às responsabilidades sociais e ambientais, quando forem importantes para o fortalecimento do negócio proposto pela organização e aqueles necessários para adequação da propriedade à responsabilidade social e ambiental, exigidos em processos de certificação da atividade;
- (iii) Mudanças orientadas para a melhoria tecnológica do negócio proposto;
- (iv) Implantação de práticas agrícolas sustentáveis quando forem importantes para o fortalecimento do negócio proposto pela organização; e
- (v) Recuperação de áreas degradadas e conservação dos recursos naturais (controle de erosão, recuperação de APP), quando forem importantes para o fortalecimento do negócio proposto pela organização.

O PDRS – Microbacias II – Acesso ao Mercado, na forma de incentivos individuais, não apoia a aquisição de insumos ou de animais, bem como a aquisição de terrenos, veículos, imóveis e bens usados. Os investimentos individuais deverão, obrigatoriamente, estar relacionados com a melhoria da produção da matéria prima a ser fornecida ao empreendimento coletivo.

1.4. Estratégia Operacional do Subcomponente

O Subcomponente apoiará a inserção ou a melhoria da posição competitiva dos agricultores familiares e suas organizações nas principais cadeias produtivas existentes no Estado de São Paulo, dentre as quais se destacam: fruticultura, cafeicultura, heveicultura, produção de grãos, olericultura, pecuária leiteira, apicultura, piscicultura, pecuária de corte e outras explorações agropecuárias, além de atividades não agrícolas da agricultura familiar, tais como a agroindústria de pequeno porte e processamento artesanal de alimentos, turismo rural e ecológico, artesanato, assim como outras iniciativas de comunidades indígenas e quilombolas.

Os investimentos propostos devem estar orientados para propiciar condições de acesso aos mercados pelas organizações rurais apoiadas, promovendo: (i) o aumento do volume de comercialização; (ii) a melhoria da comercialização da produção; (iii) a melhoria da produtividade; (iv) a melhoria da qualidade dos produtos; (v) a agregação de valor aos produtos; (vi) a melhoria da logística de comercialização da produção; (vii) investimentos em novas atividades; e (viii) a melhoria da eficiência operacional.

Seguem alguns exemplos de atividades que poderão receber apoio do Projeto:

- Melhoria de tecnologias de produção;
- Padronização, beneficiamento, armazenamento e comercialização de produtos;
- Reforçar acordos de fornecimento com outros segmentos dos agronegócios;
- Criação de marca, transformação e comercialização dos produtos;
- Certificação de qualidade da produção;
- Diversificação de atividades rurais.

Os investimentos coletivos deverão beneficiar os membros da Associação ou Cooperativa que são integrantes da Proposta de Iniciativa de Negócio.

Os investimentos individuais nas propriedades serão utilizados para aumentar a competitividade da organização de produtores como um todo (qualidade, produtividade, padronização, etc.), estando orientados para: (i) adaptar práticas ambientalmente e socialmente responsáveis, quando forem importantes para o fortalecimento do negócio proposto pela organização; e (ii) adaptar técnicas mais eficientes de produção, que contribuam para reduzir os custos de produção, melhorar a qualidade do produto, adequar o sistema de produção e diversificar atividades. Ressaltamos que os investimentos individuais são limitados aos agricultores familiares e devem, obrigatoriamente, estar relacionados com a produção da matéria prima a ser disponibilizada ao empreendimento coletivo.

Os agricultores beneficiários, integrantes da Proposta de Iniciativa de Negócio, poderão fazer investimentos através de pequenos grupos informais, considerando que alguns empreendimentos, máquinas e equipamentos, se compartilhados por grupos de produtores, têm sua utilização otimizada. Nesse caso, será elaborado um Plano de Empreendimento Comunitário - PEC, que regulará a utilização do bem e a forma de rateio entre os integrantes do grupo, visando definir o reembolso a cada agricultor familiar, de forma individual. O apoio aos grupos informais será considerado apoio individual e na

constituição desses grupos informais poderá haver a participação de grandes e médios agricultores, embora estes não tenham direito ao incentivo financeiro do Projeto.

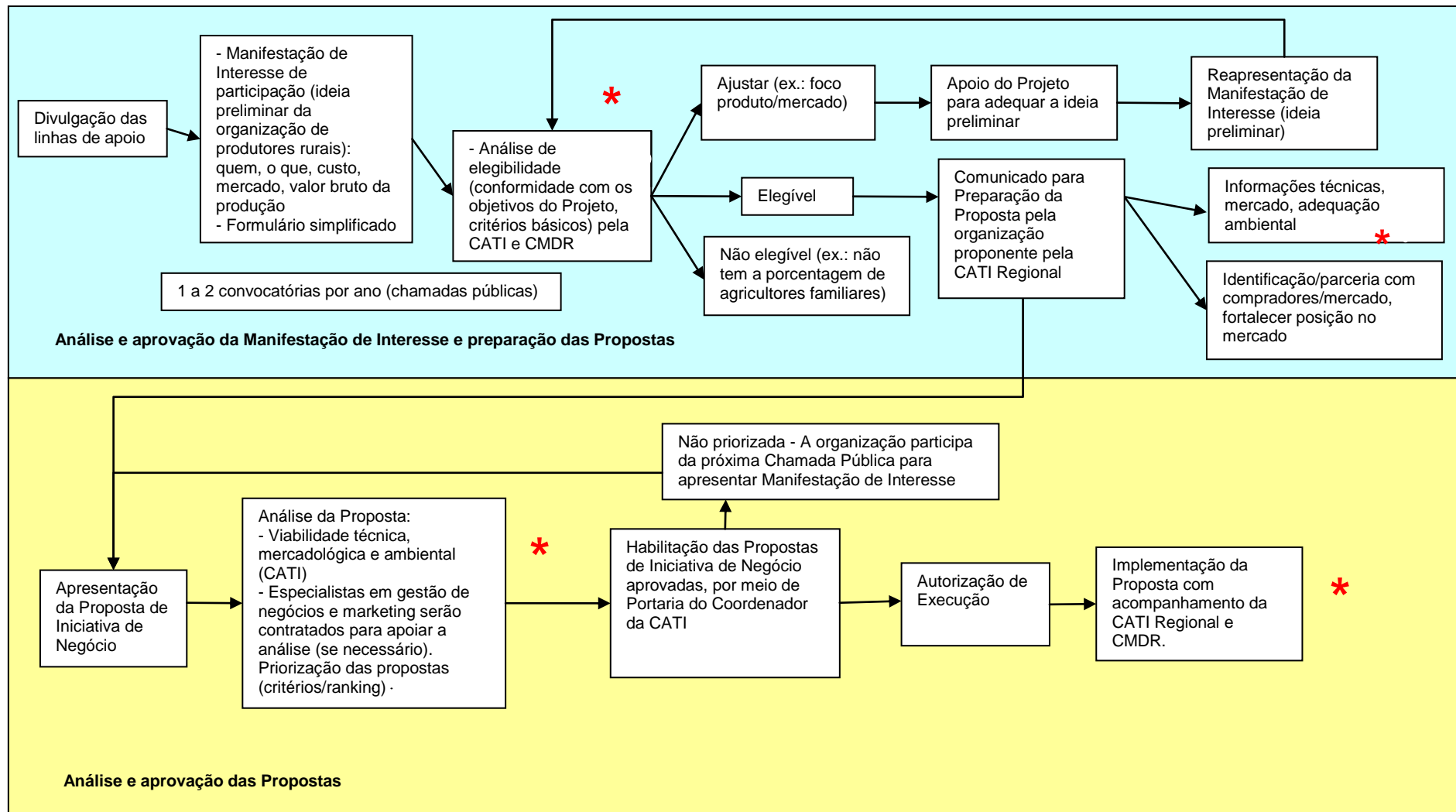
O ciclo de aprovação das Iniciativas de Negócio incluindo o processo de preparação e de seleção das Propostas é apresentado na **Figura 3**, sendo cada fase detalhada posteriormente e no **Quadro 4** é apresentado o cronograma desse ciclo.

Os Projetos a serem apresentadas pelas comunidades indígenas e quilombolas contemplarão apenas investimentos coletivos que respeitem os focos da sustentabilidade ambiental, do etnodesenvolvimento, da autossustentação e da competitividade. Os investimentos coletivos para as comunidades indígenas e quilombolas serão identificados através de processos de diagnóstico e planejamento participativos e deverão ser avaliados segundo critérios específicos e executados por organizações selecionadas (especificados nas seções F.2.3 e F.2.4 da Estratégia para Participação dos Povos Indígenas, **Anexo 20**). A estratégia de participação para as Comunidades Indígenas e Quilombolas é apresentada de forma sucinta no item 1.6 deste Capítulo II.

Quadro 4 - Cronograma do ciclo de aprovação das Propostas de Iniciativa de Negócio.

Etapa	Responsabilidades	Duração (dias)
1. Chamada pública para apresentação de Manifestação de Interesse para Iniciativas de Negócio	UGP – CATI	20
2. Análise de elegibilidade da Manifestação de Interesse para Iniciativas de Negócio	CA + CMDR (apoio CATI Regional)	10
3. Comunicação da elegibilidade das Manifestações de Interesse para Iniciativas de Negócio elegíveis e Termo de Compromisso da elaboração de Proposta	CATI Regional Organização de produtores	5
4. Elaboração dos PIPs e PECs	Casa da Agricultura	60 Após comunicar elegibilidade das Manifestações de Interesse.
5. Elaboração da Proposta de Iniciativa de Negócio	Organização produtores e consultoria externa contratada pela organização (apoio da CATI – CA e Regional)	90 Após comunicar elegibilidade das Manifestações de Interesse.
6. Análise de viabilidade técnica, econômica, mercadológica e ambiental	CATI – Regional e UGP	90
7. Habilitação das Propostas de Iniciativa de Negócio aprovadas	CATI - UGP	10
8. Autorização para início da execução do Projeto	CATI Regional	5

MICROBACIAS II - Acesso ao Mercado
Manual Operacional



* Maiores detalhes e respectivos procedimentos das etapas de Avaliação Ambiental, consultar fluxograma constante da Análise Ambiental (Anexo 18).

Figura 3 – Ciclo de aprovação das Propostas de Iniciativa de Negócio

1.5. Etapas de Implementação

A estratégia para implementação do Subcomponente, conforme apresentado na **Figura 3** prevê as etapas discriminadas a seguir:

a. Divulgação do Projeto

Antes das chamadas públicas (convocatórias) para apresentação de Propostas de Iniciativa de Negócio, será realizada ampla divulgação do Projeto, com destaque para as informações pertinentes sobre os procedimentos de seleção e os critérios de elegibilidade. Serão utilizados os meios adequados para cada tipo de informação e de público, incluindo internet, meios de comunicação locais, folders, cartazes, reuniões e oficinas de trabalho.

Respeitadas as diretrizes gerais do Projeto, cada Regional da CATI pode adotar a estratégia para divulgação que for mais adequada à sua realidade.

Nesta etapa o objetivo é dar ampla divulgação das diretrizes e normas do Projeto ao público operacional (funcionários da CATI), estratégico (Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDR, Prefeito Municipal, Vereadores, Universidades, entidades não governamentais e entidades da iniciativa privada) e beneficiário (organizações de produtores rurais, agricultores e suas famílias).

b. Apresentação da Manifestação de Interesse para Iniciativas de Negócio

A CATI, através dos Escritórios de Desenvolvimento Rural (Regionais da CATI) e das Casas da Agricultura, buscará incentivar as organizações de produtores rurais a manifestarem interesse na apresentação de Propostas de Iniciativa de Negócio que promovam o fortalecimento dos agricultores familiares.

O Projeto tem como estratégia realizar 1 a 2 convocatórias (chamadas públicas) por ano, sendo amplamente divulgadas pela CATI. Cada convocatória terá duração aproximada de 20 dias, dentro da qual as organizações são convidadas a manifestar seu interesse em apresentar uma iniciativa de negócio, para receber apoio financeiro do Projeto.

Durante o período das convocatórias, as organizações de produtores rurais manifestarão seu interesse através de um formulário simples (**Anexo 2** - Manifestação de Interesse para Iniciativas de Negócio) que conterá os dados básicos da organização, bem como da Proposta de Negócio que pretendem implantar para receber apoio financeiro do Projeto. O **Anexo 2** contém informações que vão permitir à CATI (Casa da Agricultura, com apoio da Regional) e ao CMDR efetuar uma análise quanto à elegibilidade da proposta de negócio e a coerência com os objetivos do Projeto. As organizações de produtores rurais poderão protocolar apenas uma única Manifestação de Interesse em cada convocatória (chamada pública).

A Manifestação de Interesse para Iniciativa de Negócio (**Anexo 2**) solicita informações básicas sobre a organização de produtores rurais e o negócio priorizado (cadeia produtiva). As informações a serem apresentadas são: (i) dados cadastrais da organização com o nome, CNPJ, endereço, pessoa para contato, número de produtores associados e ou cooperados e abrangência da organização; (ii) gestão da organização com informações sobre escrituração contábil e movimentação financeira do último ano fiscal (receita e despesa da organização); (iii) caracterização da Iniciativa de Negócio, com informações sobre o número de produtores rurais envolvidos, número de agricultores familiares, cadeia produtiva envolvida, produtos agropecuários (matéria prima), situação atual, descrição do negócio proposto com objetivo, estratégia e situação esperada com a implantação do negócio; (iv) localização do empreendimento coletivo, incluindo equipamentos, bens móveis e benfeitorias; (v) Identificação dos produtores integrantes da Iniciativa de Negócio com o nome, CPF, classificação dos produtores, propriedade beneficiada, atividade beneficiada, matéria prima; (vi) estimativa dos investimentos para Iniciativa de Negócio (coletivo e individuais) e (vii) sustentabilidade ambiental da Iniciativa de Negócio.

Como o Projeto deve se orientar obrigatoriamente pelas Salvaguardas Ambientais estabelecidas na Avaliação Ambiental (**Anexo 18**), as Manifestações de Interesse apresentadas deverão ser submetidas a uma Avaliação Ambiental preliminar do negócio coletivo, a ser realizada com a aplicação da **Lista Negativa de Verificação Ambiental para Iniciativas de Negócio dos Agricultores Familiares (Anexo 18a1)**. A aplicação desse documento tem como objetivo identificar Propostas flagrantemente inviáveis do ponto de vista ambiental, que não serão apoiadas pelo Projeto. Caso ocorra alguma resposta positiva às questões, a Iniciativa de Negócio deverá ser descartada ou readequada. Com isso, pretende-se assegurar que a Proposta de Iniciativa de Negócio a ser apresentada não contemple atividades com restrição ambiental. Este Anexo deverá ser entregue pela Organização proponente, assinado pelo seu Presidente, e caberá aos técnicos das Casas da Agricultura responsáveis pelo Projeto orientar e apoiar o seu preenchimento (diretamente ou através dos técnicos dessas organizações e/ou de consultores contratados por elas), com o acompanhamento, revisão e validação dos dados pela Assessoria de Gestão Ambiental (AGA) das Regionais.

As organizações de produtores rurais deverão apresentar a Manifestação de Interesse na unidade local da CATI (Casa da Agricultura) do município onde será implementada a Iniciativa de Negócio, durante o período estabelecido pela Convocatória (chamada pública), juntamente com os documentos discriminados no **Anexo 3a** - Relação dos Documentos das Organizações de Produtores Rurais para Apresentação da Manifestação de Interesse para Iniciativas de Negócio, incluindo o **Anexo 3c** – Declaração da Condição de Agricultor Familiar assinada pelo produtor e pelo presidente da organização.

No ato da entrega da Manifestação de Interesse na Casa da Agricultura, um servidor público da CATI deverá conferir a documentação entregue (“*check-list*”), utilizando o **Anexo 3d** - Lista de Verificação de Documentos da Manifestação de Interesse, emitido

em 02 vias, sendo uma entregue à organização de produtores e outra para acompanhar a Manifestação de Interesse nas etapas seguintes.

As organizações de produtores cuja Manifestação de Interesse foi protocolada na Casa da Agricultura e necessite de ajustes, contarão com apoio da Casa da Agricultura e da Regional da CATI para aprimoramento e reapresentação na mesma convocatória, caso ainda esteja dentro do prazo, ou reapresentação em uma próxima convocatória se o período já estiver encerrado (conforme Ciclo de Aprovação das Propostas de Iniciativa de Negócio, mostrado na **Figura 3**).

Documentos necessários para a Manifestação de Interesse:

Anexo 2	Manifestação de Interesse para Iniciativas de Negócio
Anexo 3a	Relação dos documentos necessários para a apresentação da Manifestação de Interesse para Iniciativas de Negócio pelas Organizações de Produtores Rurais
Anexo 3c	Declaração da Condição de Agricultor Familiar de todos os agricultores familiares integrantes da Proposta
Anexo 18a1	Lista Negativa de Verificação Ambiental para Iniciativa de Negócio dos Agricultores Familiares (Negócio Coletivo)

Documento emitido pela Casa da Agricultura com o Protocolo da Manifestação de Interesse:

Anexo 3d	Lista de Verificação de Documentos da Manifestação de Interesse – 2 vias (uma via da Organização Rural e outra via da Casa da Agricultura)
-----------------	--

c. Análise da Manifestação de Interesse para Iniciativas de Negócio

A Manifestação de Interesse permitirá uma análise preliminar, por parte do técnico local da CATI (com apoio da Regional) e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, quanto à elegibilidade e conformidade da Proposta com os objetivos do Projeto, assim como sua coerência com o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural do Município. Para essa análise deverá ser observado o **Anexo 3e** - Avaliação de Elegibilidade da Manifestação de Interesse, a qual deverá ocorrer em uma reunião do CMDR, com participação mínima de 50% de seus membros. A ata da reunião do CMDR, juntamente com as Manifestações de Interesse analisadas e os respectivos documentos de avaliação (**Anexo 3e**) deverão ser enviados à CATI Regional.

Caso não haja Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural constituído e/ou Plano Municipal de Desenvolvimento Rural do município, a CATI Regional deverá proceder à avaliação de elegibilidade das Manifestações de Interesse, com base em informações constantes da base de dados do LUPA e outras porventura existentes.

O prazo estimado para essa análise é de 10 dias após o encerramento do período da Chamada Pública (Convocatória).

Serão elegíveis as organizações de produtores rurais que apresentarem Manifestação de Interesse que atendam simultaneamente as seguintes condições:

- i. Apresentarem a documentação legal exigida pelo Projeto (**Anexo 3a** - Relação dos documentos das Organizações de Produtores Rurais para Apresentação da Manifestação de Interesse);
- ii. Estarem formalmente constituídas há mais de 1 ano, contado a partir da data de emissão do CNPJ;
- iii. Estar previsto no estatuto da organização finalidade compatível com a Proposta de Iniciativa de Negócio a ser apresentada;
- iv. Envolverem na Proposta de Negócio, no mínimo, 15 (quinze) produtores rurais, dos quais mais de 50% devem ser agricultores familiares;
- v. A caracterização da Iniciativa de Negócio deve estar em conformidade com os objetivos do PDRS – Microbacias II – Acesso ao Mercado;
- vi. A Lista Negativa de Verificação Ambiental para Iniciativa de Negócio dos Agricultores Familiares (**Anexo 18a1**), referente ao investimento coletivo, estar devidamente preenchida e assinada, e com todas as respostas negativas.

Documento emitido pela Casa da Agricultura e CMDR na avaliação de elegibilidade da Manifestação de Interesse:

Anexo 3e	Avaliação de Elegibilidade da Manifestação de Interesse
Ata do CMDR	Ata da reunião do CMDR para Avaliação de Elegibilidade da Manifestação de Interesse, que deverá contar com a presença de no mínimo 50% dos seus membros.

d. Comunicação da Elegibilidade ou Não da Manifestação de Interesse para Iniciativa de Negócio

As Manifestações de Interesse apresentadas nos municípios, com toda a documentação relacionada no **Anexo 3a** (incluindo os **Anexos 3c** e **18a1**) deverão ser encaminhadas à CATI Regional, juntamente com o **Anexo 3d** (Lista de Verificação de Documentos da Manifestação de Interesse, o **Anexo 3e** (Avaliação de Elegibilidade da Manifestação de Interesse) e a ata da reunião do CMDR, a qual deverá ser clara quanto a elegibilidade ou aos motivos da não elegibilidade de alguma Manifestação de Interesse avaliada. A CATI Regional deverá fazer a comunicação às organizações de produtores sobre as Manifestações de Interesse protocoladas e avaliadas em reunião do CMDR, informando sobre sua elegibilidade ou não elegibilidade, por meio de um documento oficial (**Anexo 3f** – Comunicação de Elegibilidade da Manifestação de Interesse).

A organização de produtores rurais com Manifestação de Interesse para Iniciativa de Negócio elegível deverá firmar um termo de compromisso com a CATI Regional, no qual se compromete a apresentar a Proposta de Iniciativa de Negócio (**Anexo 3g – Termo de Compromisso de Apresentação de Propostas de Iniciativa de Negócio**).

A CATI Regional deverá proceder ao cadastramento no Sistema de Acompanhamento Físico e Financeiro – SAFF de todas as Manifestações de Interesse consideradas elegíveis em âmbito regional. Em âmbito estadual, serão consolidadas pela UGP todas as Manifestações de Interesse elegíveis cadastradas.

O prazo de entrega da Proposta de Iniciativa de Negócio, definido pela UGP, será comunicado formalmente aos proponentes pela CATI Regional, utilizando o **Anexo 3f**.

Documentos necessários para comunicar elegibilidade da Manifestação de Interesse para a Organização:

Anexo 3f	Comunicação de Elegibilidade da Manifestação de Interesse
Anexo 3g	Termo de Compromisso de Apresentação de Proposta de Iniciativa de Negócio

e. Preparação e apresentação da Proposta de Iniciativa de Negócio

As organizações de produtores com Manifestação de Interesse elegível, que decidirem pela elaboração de Propostas de Iniciativa de Negócio deverão iniciar o processo de preparação da documentação.

A Proposta de Iniciativa de Negócio deve incluir informações técnicas pormenorizadas sobre os sistemas de produção, a estratégia de marketing, o plano de investimentos, a forma de financiamento da contrapartida, as práticas socioambientais e os impactos esperados, os compradores e potenciais parcerias empresariais e outras informações relevantes. A Proposta também deve conter todas as ações individuais a serem realizadas nas propriedades dos produtores rurais participantes da mesma, independente de receberem apoio financeiro do Projeto (**Anexo 5 – Cadastro da Proposta de Iniciativa de Negócio e Anexo 5a – Plano de Negócio**).

A Proposta deve envolver, no mínimo, um grupo de 15 produtores associados ou cooperados beneficiários com atividades produtivas vinculadas ao negócio coletivo a ser desenvolvido, sendo mais de 50% deles agricultores familiares. O grupo de produtores envolvido com a iniciativa de negócio deve garantir o fornecimento de mais de 50% da matéria-prima a ser utilizada no empreendimento coletivo, sendo que os agricultores familiares do grupo devem responder por mais de 50% dessa produção.

A Proposta de Iniciativa de Negócio deverá conter o cronograma detalhado da implantação simultânea do empreendimento coletivo da organização rural e das melhorias individuais nas propriedades dos beneficiários (Anexos 5c1, 5c2 ou 5c3 - Plano Individual da Propriedade – PIP e Anexo 5e Projeto de Empreendimento Comunitário - PEC).

Documentos Integrantes da Proposta de Iniciativa de Negócio:

A relação dos documentos das Organizações de Produtores Rurais para apresentação das Propostas de Iniciativa de Negócio consta do **Anexo 3b**. A organização de produtores rurais deve apresentar vários documentos referentes à sua documentação legal (ata, certidões de regularidade e estatuto) e da proposta de iniciativa de negócio, especificados nos itens a seguir discriminados:

1. **Cadastro da Proposta de Iniciativa de Negócio (Anexo 5)** – A Proposta deve conter informações sobre: (i) identificação da organização de produtores rurais, com nome, CNPJ, endereço, contato, número de associados/cooperados e a abrangência geográfica; (ii) gestão da organização de produtores rurais, com a identificação da equipe, movimentação financeira dos últimos anos e gestão contábil; (iii) caracterização do negócio proposto, relação dos produtores e propriedades integrantes da proposta, (iv) estimativa de investimentos coletivo, individuais e de grupos informais; e (v) cronograma financeiro de execução.
2. **Plano de Negócio** – a organização deve apresentar um Plano de Negócio seguindo o modelo apresentado no **Anexo 5a**.

O Plano de Negócio deverá conter informações sobre: (i) a organização interessada; (ii) a caracterização do negócio proposto, o objetivo da proposta, a visão do negócio (horizonte para os próximos 5 anos); (iii) a análise estratégica do negócio proposto com uma análise do ambiente interno e externo (utilizando por exemplo a ferramenta “SWOT”²); (iv) o detalhamento dos investimentos coletivos; (v) o cronograma físico financeiro de desembolso e execução; (vi) as responsabilidades ambientais, sociais e técnica quanto aos investimentos coletivos; (vii) a gestão do negócio proposto; (viii) a comercialização dos produtos; (ix) uma estratégia de *marketing* enfocando o produto, preço, comunicação (promoção) e a distribuição e logística (praça); (x) projeção dos resultados do empreendimento coletivo (despesas e receitas); e (xi) análise de viabilidade econômica e financeira.

3. **Termo de Compromisso da Organização de Produtores Rurais (Anexo 5b)** – a organização de produtores rurais deve firmar o compromisso para utilizar todos os benefícios, incentivos e subvenções recebidos do Projeto em perfeita consonância e observância às recomendações técnicas (gestão econômica, ambiental e social) constantes da Proposta de Iniciativa de Negócio. Este documento será assinado pela organização de produtores rurais após a avaliação da Proposta pela UGP e antes de ser habilitada para receber apoio do PDRS – Microbacias II, caso seja priorizada;
4. **Plano Individual da Propriedade – PIP (Anexos 5c1, 5c2 ou 5c3)** - consiste no planejamento da gestão e produção no âmbito das propriedades rurais, que garantirá a viabilidade do negócio coletivo da organização.

² Análise “SWOT” ou FOFA é uma ferramenta de Análise de Riscos (Identificação de pontos fortes, pontos fracos, ameaças e oportunidades), que pode servir para se avaliar uma empresa, um projeto, um produto, uma equipe. Normalmente usamos uma simples planilha dividida em quatro grandes áreas: (S) Strengths (Pontos Fortes, de origem interna), (W) Weaknesses (Pontos Fracos, de origem interna), (O) Opportunities (Oportunidades externas) e (T) Threats (Ameaças externas).

A Proposta de Iniciativa de Negócio deve, obrigatoriamente, conter o planejamento das propriedades de todos os agricultores participantes e envolvidos no negócio da organização. O PIP contém informações sobre as atividades econômicas desenvolvidas na propriedade, sistemas de produção, manejo de pragas e uma análise econômica específica da cadeia produtiva envolvida na proposta. O PIP deve justificar e quantificar as necessidades dos produtores para que possam fortalecer ou desenvolver a cadeia produtiva priorizada na Proposta de Iniciativa de Negócio, assim como as necessidades de adequação das propriedades quanto às responsabilidades ambientais e sociais. O PIP deve ser elaborado em todas as propriedades participantes da Proposta, independente da concessão de incentivos individuais. Em casos excepcionais, dependendo da Proposta e a critério da UGP, a elaboração do PIP para todas as propriedades integrantes da Proposta poderá ser dispensada. Este documento será elaborado pelo técnico da Casa da Agricultura responsável pelo Projeto e sua equipe, conjuntamente com o produtor rural. Poderá, excepcionalmente, ser elaborado por outros profissionais da área oficial ou da iniciativa privada, com a supervisão dos técnicos da CATI.

O PIP é o instrumento que permite ao técnico responsável pelo acompanhamento da proposta identificar e planejar toda a necessidade de capacitação e assistência técnica por ocasião da implantação da iniciativa de negócio. A aplicação de cada tipo do Anexo 5c deverá ser em função da cadeia produtiva envolvida, sendo o c1 – agricultura em geral; c2 – exploração animal e c3 – apicultura.

As questões relativas ao manejo de pragas na propriedade, e especialmente nas atividades objeto da Proposta, visam elaborar o diagnóstico do manejo de pragas na propriedade, em especial nas culturas beneficiadas, além de servir de base para as capacitações dos produtores integrantes do grupo da Proposta no tema, além de fornecer informações para a elaboração do Plano Individual de Manejo de Pragas _ PiMP (**Anexo 5d**), a ser elaborado posteriormente. O PiMP é um documento previsto no Plano de Manejo de Pragas (**Anexo 19**), sendo que este Plano faz parte da Avaliação Ambiental do Projeto Microbacias II (**Anexo 18**), e nele estão contempladas todas as ações a serem realizadas para o manejo adequado de pragas em atividades financiadas pelo Microbacias II.

5. **Plano de Empreendimento Comunitário - PEC (Anexo 5e)** - caso os PIPs demonstrem a necessidade e interesse de aquisição de equipamentos ou na realização de empreendimentos que tecnicamente justifiquem seu uso compartilhado, o mesmo poderá ser adquirido por um grupo informal constituído pelos agricultores individuais integrantes da Proposta. Neste caso, o PEC é o instrumento que irá regulamentar o uso pelos integrantes do grupo informal. O apoio do Projeto é restrito aos agricultores familiares e serão computados dentro do limite de apoio individual (R\$ 10.000,00), entretanto os médios e grandes agricultores poderão integrar o grupo informal, não recebendo nenhum apoio financeiro. O PEC será elaborado pelo técnico da Casa da Agricultura responsável pelo Projeto e sua equipe, conjuntamente com o produtor rural. Poderá, excepcionalmente, ser elaborado por outros profissionais da

área oficial ou da iniciativa privada, com a supervisão dos técnicos da CATI.

6. **Termo de Compromisso dos Beneficiários Individuais (Anexo 5f)** – os agricultores familiares incluídos na Proposta e beneficiados com apoio individual do Projeto devem firmar o compromisso para utilizar todos os benefícios, incentivos e subvenções recebidos do Projeto em perfeita consonância e observância às recomendações técnicas (boas práticas de produção agropecuária e gestão econômica, ambiental e social da propriedade) constantes do PIP, do PEC, e do PiMP – Plano Individual de Manejo de Pragas (quando for o caso). Este documento será assinado pelo beneficiário individual após a avaliação da Proposta de Iniciativa de Negócio da organização pela UGP e antes de ser habilitada para receber apoio do PDRS – Microbacias II, caso seja priorizada;
7. **Termo de Compromisso dos Agricultores Sem Incentivo (Anexo 5g)** – os demais agricultores participantes da Proposta e que não receberão incentivos individuais, deverão firmar compromisso de que adotarão as medidas preconizadas no PIP, visando à adoção de boas práticas agropecuárias e à melhoria da qualidade da matéria-prima a ser fornecida ao empreendimento coletivo. Este documento será assinado pelo beneficiário individual após a avaliação da Proposta de Iniciativa de Negócio da organização pela UGP e antes de ser habilitada para receber apoio do PDRS – Microbacias II, caso seja priorizada;
8. **Avaliação Ambiental da Proposta (negócio coletivo): Anexos 18a1 e 18b1**

A Proposta de Iniciativa de Negócio será submetida à avaliação de impactos ambientais potenciais, incluindo o enquadramento da Proposta em categorias em função do impacto esperado. Nesse momento terá avaliação ambiental apenas o negócio coletivo, sendo que a descrição detalhada da avaliação ambiental encontra-se no Anexo 18 (Avaliação Ambiental), que inclui o Plano de Gestão Ambiental – PGA, que é o embasamento para o preenchimento do **Anexo 18a1 (Lista Negativa de Verificação Ambiental para Iniciativa de Negócio dos Agricultores Familiares)** e do **Anexo 18b1 (Lista Negativa e Lista de Verificação Ambiental para Iniciativa de Negócio dos Agricultores Familiares)**, para os quais devem ser adotados os seguintes procedimentos:

- a. **Lista Negativa de Verificação Ambiental (Anexo 18a1)**. Por ocasião da apresentação da Proposta, esta Lista (referente à Avaliação Preliminar do negócio coletivo) deverá ser reapresentada pela organização com as mesmas informações da versão entregue por ocasião da Manifestação de Interesse ou com as alterações necessárias, com a data atualizada. Caberá aos técnicos das Casas da Agricultura responsáveis pelo Projeto orientar e apoiar o seu preenchimento (diretamente ou através dos técnicos dessas organizações e/ou de consultores contratados por elas), com o acompanhamento, revisão e validação dos dados pela Assessoria de Gestão Ambiental (AGA) das Regionais;
- b. **Lista Negativa e Lista de Verificação Ambiental para Iniciativa de Negócio dos Agricultores Familiares (Anexo 18b1)**. Este Anexo

contempla a Lista Negativa de Verificação Ambiental (mesmo modelo da apresentada pela organização) e a **Lista de Verificação Ambiental**.

O preenchimento do Anexo 18b1 deverá ser iniciado quando a Manifestação de Interesse for considerada elegível. Inicialmente deverá ser aplicada a **Lista Negativa**, com o objetivo de confirmar se as informações constantes do Anexo 18a1 (Lista Negativa de Verificação Ambiental, preenchida pela organização) estão corretas, o que poderá resultar em duas situações: (i) obtenção de restrição ambiental (pelo menos uma resposta positiva), quando a Proposta deverá ser descartada ou readequada; e (ii) obtenção da não restrição ambiental à atividade a ser apoiada (todas as respostas negativas), quando então deverá ser preenchida a **Lista de Verificação Ambiental**;

A **Lista de Verificação Ambiental** (constante do Anexo 18b1) aplicada nessa fase é importante para assegurar que as questões ambientais sejam adequadamente consideradas na preparação da Proposta. Ou seja, com a aplicação dessa **Lista** serão identificados previamente os possíveis impactos ambientais adversos das atividades do negócio coletivo e as medidas de controle necessárias para a prevenção e/ou mitigação dos mesmos, assim como a necessidade de licenciamento ou autorização ambiental, e outorga de direito de uso de recursos hídricos, possibilitando que os cuidados e medidas de controle (preventivas ou mitigadoras) sejam efetivamente incorporados o mais cedo possível, tendo nesse caso a função de orientar as organizações proponentes quanto à necessidade de incorporar essas medidas, assim como o consultor contratado por elas para a elaboração do Plano de Negócio, integrante da Proposta de Iniciativa de Negócio.

As medidas de controle (preventivas e/ou mitigadoras) sugeridas poderão ser baseadas nas indicações da própria **Lista de Verificação Ambiental** e nas sugestões constantes do **Anexo 18c - Medidas de controle (preventivas e/ou mitigadoras) sugeridas**.

Deve ser ressaltado que para as atividades licenciáveis, outras medidas mitigadoras e compensatórias poderão ser fixadas pelo órgão competente no processo de licenciamento.

O preenchimento deste Anexo deverá ser realizado pelos técnicos das Casas da Agricultura responsáveis pelo Projeto, com o acompanhamento, revisão e validação dos dados pela Assessoria de Gestão Ambiental (AGA) das Regionais.

Além da função de orientação, esta Lista também tem a função de ser um documento para a Avaliação Ambiental, uma vez que deverá ser aplicada na Regional da CATI, logo após a entrega da Proposta pela organização.

O Anexo 18b1 deverá fazer parte da Proposta de Iniciativa de Negócio a ser encaminhada para análise da UGP.

As Propostas de Iniciativa de Negócio apresentadas pelas organizações de produtores rurais deverão conter, quando for o caso, projetos técnicos que demonstrem a

viabilidade técnica do negócio, definindo processos que especifiquem entre outros tópicos, os recursos de entrada, o *layout*, a utilização de recursos naturais, os produtos (saída) e a destinação final de resíduos. Deve ter como responsável técnico um profissional habilitado que responda por sua elaboração, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica recolhida, quando exigida pela categoria profissional.

Havendo necessidade de apresentação de projetos técnicos específicos, a exemplo das construções, perfuração de poços, etc., é facultativo a apresentação dos projetos detalhados no ato da entrega da proposta. No entanto, existe a necessidade de anexar ao Plano de Negócio (se for o caso) ao menos uma planta baixa, croqui ou desenho com orçamento da obra assinado por um Engenheiro.

Após a aprovação da Proposta de Negócio, deverá ser providenciado o projeto técnico e encaminhado à UGP, juntamente com as ARTs devidamente recolhidas, como condição para autorização da execução da proposta.

Para elaboração da Proposta de Iniciativa de Negócio as organizações de produtores devem contar com assessoria técnica de especialistas em mercado por elas contratada. Estes especialistas em mercado poderão ajudar as organizações de produtores a desenvolver a estratégia de viabilidade técnica e comercial do negócio proposto, o plano de investimentos e marketing, além de apoiar as negociações com os potenciais compradores, bem como a implantação do empreendimento.

No caso de a atividade exigir licenciamento ou autorização ambiental, outorga do uso da água, alvará de funcionamento, ou outras exigências, todas serão providenciadas pela organização proponente após a aprovação da Proposta de Negócio, sendo necessárias para a CATI emitir a autorização de execução da Proposta. Durante a elaboração da Proposta de Negócio, a organização juntamente com o consultor e apoio da CATI, deverá identificar qual a necessidade, e buscar junto aos órgãos responsáveis, quais os procedimentos e custos necessários para a regularização do empreendimento, e constar do Plano de Negócio todas as exigências e custos. Nesse caso, objetivando a viabilização do empreendimento, parte dos custos para licenciamento, regularização, outorga, ou outras exigências poderá compor o custo total da Proposta, que não deverá ser superior a 5% do valor elegível total da proposta, ficando limitado ao valor elegível de R\$ 10.000,00.

Os custos necessários para adequação do empreendimento às exigências do licenciamento, regularização, outorga ou outras exigências (obras e equipamentos) poderão ser incluídos no custo do negócio coletivo.

A CATI deverá cadastrar e disponibilizar uma lista de consultores para elaboração dos Planos de Negócio, com a finalidade de apoiar as organizações de produtores na contratação destes profissionais. Para tanto, a CATI disponibilizará no *site* do Projeto, formulário específico para que esses profissionais façam seu cadastramento, sem, no entanto, caracterizar como obrigatoriedade a contratação destes profissionais por parte das organizações e nem vínculo empregatício dos mesmos com a CATI. Também deverá ser elaborado um levantamento de profissionais especialistas em mercado para as principais cadeias produtivas, dos quais alguns serão contratados pela UGP para apoiar a

análise mercadológica das Propostas de Iniciativa de Negócio apresentadas pelas organizações de produtores, caso necessário.

Para a Proposta de Iniciativa de Negócio aprovada e priorizada, os custos relacionados à assessoria técnica externa contratada pela organização de produtores serão considerados na composição do valor elegível total da proposta, dentro dos limites estabelecidos neste Manual.

O custo da assessoria técnica especializada, contratada pela organização de produtores para: **elaboração** do Plano de Negócios, não deverá ser superior a 5% do valor elegível da Proposta, com um limite máximo elegível de R\$ 10.000,00. Se houver necessidade de **projeto técnico, acompanhamento da implantação do empreendimento e assessoria de mercado**, o custo não deverá ser superior a 10% do valor elegível da Proposta, com um limite máximo elegível de R\$ 20.000,00. Ou seja, o custo total da assessoria externa que poderá constar da Proposta de Negócio, incluindo as etapas de elaboração e implantação, não deverá ser superior a 15% do valor elegível total.

Caso esteja prevista no Plano de Negócio a necessidade de suporte técnico para implantação do empreendimento, nas áreas de tecnologia de processamento ou estratégias de mercado, a organização de produtores deverá submeter o respectivo projeto técnico, com a devida justificativa, à UGP, o qual será analisado pela Gerência Técnica. Caso o projeto seja aprovado, o Gerente Regional da CATI poderá autorizar a sua execução.

O **Quadro 5** resume os limites aceitáveis com assessoria técnica especializada, taxas e licenças constantes das Propostas de Iniciativa de Negócio das organizações de produtores.

Quadro 5 – Resumo dos limites elegíveis com assessoria externa especializada.

Itens de assessoria elegíveis	% do Valor elegível total da Proposta	Valor máximo elegível - R\$
Assessoria técnica para elaboração do Plano de Negócio	5%	10.000,00
Projeto técnico, assessoria técnica para implantação do empreendimento nas áreas de tecnologia de processamento ou estratégias de mercado	10%	20.000,00
Projeto técnico de construção; licenciamento e autorização ambiental; outorga de uso da água; alvará de funcionamento e outras taxas.	5%	10.000,00

As organizações de produtores rurais beneficiárias do PDRS - Microbacias II – Acesso ao Mercado deverão apresentar a Proposta de Iniciativa de Negócio na CATI

MICROBACIAS II - Acesso ao Mercado
Manual Operacional

Regional sede da mesma Casa da Agricultura em que foi protocolada a respectiva Manifestação de Interesse, dentro do período estabelecido pela UGP. Conforme especificado anteriormente, em cada Chamada Pública (convocatória) a ser realizada pelo Projeto, cada organização de produtores rurais poderá apresentar somente uma Proposta de Iniciativa de Negócio e ao longo do período de execução do Projeto, poderá apresentar outras Propostas, desde que não ultrapasse o limite de R\$ 800.000,00 de incentivo por organização.

A CATI Regional deverá conferir a relação da documentação entregue, seguindo o roteiro do **Anexo 5h - Lista de Verificação de Documentos da Proposta de Iniciativa de Negócio**.

As comunidades indígenas e quilombolas serão beneficiadas somente por Proposta para Projetos Coletivos e o processo de preparação e seleção das mesmas se dará nas instâncias específicas, seguindo os procedimentos definidos nas seções F.2.3 e F.2.4 da Estratégia de Participação das Populações Indígenas (**Anexo 20**).

Documentos necessários para a apresentação da Proposta de Iniciativa de Negócio:

Anexo 3b	Relação dos documentos das Organizações de Produtores Rurais para apresentar Proposta de Iniciativa de Negócio
Anexo 5	Cadastro da Proposta de Iniciativa de Negócio
Anexo 5a	Plano de Negócio
Anexo 5c1, 5c2 ou 5c3	Plano Individual da Propriedade – PIP (de todas as propriedades participantes da proposta)
Anexo 5e	Plano de Empreendimento Comunitário - PEC (caso necessário)
Anexo 18a1	Lista Negativa de Verificação Ambiental para Iniciativa de Negócio dos Agricultores Familiares (negócio coletivo)
Anexo 18b1	Lista Negativa e Lista de Verificação Ambiental para Iniciativa de Negócio dos Agricultores Familiares (negócio coletivo)

Documento emitido pela CATI Regional com o Protocolo da Proposta de Iniciativa de Negócio:

Anexo 5h	Lista de Verificação de Documentos para Iniciativa de Negócio – documentos entregues na CATI Regional juntamente com a Proposta de Iniciativa de Negócio – 2 vias (01 via para a organização rural e outra via para arquivo da CATI Regional)
-----------------	---

f. Análise, aprovação técnica e priorização das Propostas

As Propostas de Iniciativa de Negócio apresentadas pelas organizações de produtores serão avaliadas quanto à viabilidade técnica, econômica, mercadológica e ambiental.

A avaliação ambiental será realizada pelos técnicos das Casas da Agricultura responsáveis pelo Projeto e pela Assessoria de Gestão Ambiental (AGA) das Regionais, que é composta por técnicos da CATI capacitados para essa função e, sempre que necessário, com o apoio das Unidades Regionais da CBRN/SMA. A ferramenta utilizada para a avaliação ambiental, que nesse momento será realizada apenas para o negócio coletivo, será o **Anexo 18b1**, que contempla a **Lista Negativa** e a **Lista de Verificação Ambiental da Iniciativa de Negócio dos Agricultores Familiares**, conforme especificado em “Documentos Integrantes da Proposta de Iniciativa de Negócio: 8. Avaliação Ambiental da Proposta (negócio coletivo): Anexos 18a1 e 18b1”, deste Manual.

O responsável pela AGA na Regional deverá emitir o parecer sobre a viabilidade ambiental da Proposta e encaminhá-la ao responsável pelas Salvaguardas Ambientais da UGP para a aprovação.

No caso de Propostas de Iniciativa de Negócio que não preveem impactos ambientais diretos³, a AGA, em colaboração com o CTR da CBRN, deverá avaliar a possibilidade de geração de impactos ambientais indiretos e, juntamente com os proponentes, definir as medidas preventivas e corretivas pertinentes e colocar as informações no Anexo 18b1. Estas deverão ser submetidas à aprovação do responsável pelas Salvaguardas Ambientais da UGP.

As Propostas aprovadas ambientalmente, inicialmente pela AGA Regional, serão encaminhadas para a Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP), na sede da CATI (nível central), onde serão analisadas quanto à viabilidade técnica, econômica e mercadológica por uma equipe de técnicos especializados, sob a coordenação da Gerência Técnica da UGP. As Propostas que não forem consideradas viáveis quanto aos aspectos ambientais, não serão encaminhadas à UGP para as demais avaliações.

Para a realização das análises de todas as Propostas, sempre que necessário, a UGP contratará consultoria externa especializada em avaliação de mercado nas principais cadeias produtivas, que incluirá a análise de viabilidade técnica e econômica.

As Propostas aprovadas, inicialmente do ponto de vista ambiental, nas Regionais, e posteriormente quanto aos demais aspectos (nível central) serão classificadas de acordo com os critérios especificados no **Anexo 7 – Avaliação Técnica da Proposta de Iniciativa de Negócio** e no **Anexo 7a – Avaliação Qualitativa da Proposta de Iniciativa de Negócio**, que envolvem: (i) prioridade do Município no Projeto (ii) características da Organização / Grupo proponente; (iii) características mercadológicas da Proposta; (iv)

³ Por exemplo, algumas iniciativas que não causem impactos diretos e que envolvam exclusivamente atividades pós-colheita sem alteração do volume de produção e/ou geração de efluentes e resíduos.

avaliação geral da Proposta; (v) avaliação descritiva da Proposta; e (vi) avaliação financeira da Proposta de Negócio apresentada.

Com esses critérios de avaliação, a UGP definirá um *ranking* único estadual para as Iniciativas de Negócio consideradas aprovadas, ao qual será dada ampla divulgação para as Gerências Regionais e as organizações de produtores envolvidas.

Serão atendidas com apoio financeiro as Propostas de Iniciativa de Negócio de acordo com a classificação no *ranking* estadual, independente da região que tenham sido originadas.

Assim que as Regionais tomarem ciência das Propostas de Iniciativa de Negócio aprovadas em sua região, deverão realizar, num prazo de 30 dias, a avaliação ambiental das propriedades rurais integrantes da Proposta, adotando o seguinte procedimento:

- Propriedades integrantes da Proposta com apoio individual e com grupos informais (PEC):

- aplicar o **Anexo 18b2 - Lista Negativa e Lista de Verificação Ambiental Completa** para todas as propriedades que receberão incentivos individuais, seja diretamente, ou através de grupos informais (PEC).

Preliminarmente deverá ser aplicada a **Lista Negativa**, verificando se os bens e/ou serviços a serem apoiados nessas propriedades (apoio individual ou PEC) ou áreas a que eles se destinam implicam em alguma das atividades da lista negativa de atividades que não receberão apoio do Projeto. Não havendo impedimento preliminar deverá ser aplicada a **Lista de Verificação Completa** para a avaliação da viabilidade ambiental das propriedades, identificando as ações necessárias para a implementação desses incentivos nas atividades objeto da Proposta (coletiva), com identificação de possíveis impactos ambientais e a definição das medidas preventivas e mitigadoras pertinentes, incluindo a necessidade de licenciamento e autorização ambiental e de outorga de direito de recursos hídricos, devendo ser consideradas também as medidas de controle (preventivas e/ou mitigadoras) sugeridas no **Anexo 18c**.

- após a elaboração do Anexo 18b2, e com as informações desse documento, deverá ser preenchido o Anexo 18b2a - Síntese de Avaliação Ambiental, que é um resumo da Lista Negativa e da Lista de Verificação Ambiental Completa, sendo que uma via deverá ser entregue para o produtor rural.

- Propriedades integrantes da Proposta sem apoio (incentivo) individual e sem grupos informais:

- aplicar o **Anexo 18b3 - Lista de Verificação Ambiental Simplificada**, por amostragem, identificando, nas atividades (individuais) objetos da Proposta (coletiva), os possíveis impactos ambientais e a definição das medidas preventivas e mitigadoras pertinentes, incluindo a necessidade de licenciamento e autorização ambiental e de outorga de direito de uso de recursos hídricos, devendo ser consideradas também as medidas de

controle (preventivas e/ou mitigadoras) sugeridas no **Anexo 18c**. A aplicação dessa Lista deverá ser feita por amostragem, sendo que esta amostragem deverá representar no mínimo 10% das propriedades da Proposta, considerando-se nesse caso, o total de propriedades (que receberão ou não incentivo individual), devendo incluir os principais produtos agrícolas e os sistemas produtivos envolvidos na Proposta. O tamanho da amostra e a seleção das propriedades onde será aplicada, desde que respeitadas as condições estipuladas, serão determinados pela CATI Regional, com a coordenação do AGA, participação do técnico da Casa da Agricultura responsável pelo Projeto no município, e com a anuência do Diretor.

- após a elaboração do Anexo 18b3, e com as informações desse documento, deverá ser preenchido o Anexo 18b3a - Síntese de Avaliação Ambiental, que é um resumo da Lista de Verificação Ambiental Simplificada, sendo que uma via deverá ser entregue para o produtor rural.

O preenchimento desses Anexos (18b2, 18b2a, 18b3, e 18b2a) deverá ser realizado pelo técnico da Casa da Agricultura responsável pelo Projeto, com o apoio, revisão e validação dos dados pelo Assessor de Gestão Ambiental – AGA da Regional. Caberá ao responsável pelas Salvaguardas Ambientais da UGP, a aprovação dos relatórios de viabilidade ambiental elaborados pelo AGA, sendo que os técnicos dos Centros Regionais da CBRN, sempre que solicitados, darão apoio a esses Assessores. Aconselha-se que o AGA acompanhe o técnico responsável nas visitas e no preenchimento dos Anexos, pelo menos nas primeiras visitas.

Deve ser ressaltado que a responsabilidade pela documentação necessária para obtenção de autorizações e licenciamento ambiental, assim como para outorga de direito de uso de recursos hídricos e outras autorizações necessárias para o empreendimento, é das organizações proponentes e dos produtores rurais, para o negócio coletivo e o incentivo individual, respectivamente.

O **Plano individual de Manejo de Pragas – PiMP (Anexo 5d)** é um documento previsto no Plano de Manejo de Pragas (Anexo 19), que é integrante da Avaliação Ambiental do Projeto Microbacias II (Anexo 18), sendo obrigatório para as propriedades dos produtores rurais participantes da Proposta que serão beneficiadas com incentivos individuais. Deverá ser elaborado para as culturas a serem beneficiadas com o negócio coletivo da Proposta, que tenham potencial uso de agrotóxico, em até 60 dias da viabilização (aquisição/implantação) do incentivo individual. Para a sua elaboração devem ser utilizadas as informações do PIP, incluindo o diagnóstico, referentes ao manejo de pragas na propriedade, e especialmente nas atividades objeto da Proposta, e as diretrizes do Anexo 19. Caberá ao técnico da Casa da Agricultura responsável pelo Projeto elaborar o PiMP, juntamente com o produtor beneficiário e com o apoio da Regional (AGA). Os técnicos deverão acompanhar a implementação do PiMP (com apoio da AGA), dando todo o suporte técnico necessário aos produtores envolvidos. Esses produtores serão incentivados a participarem de capacitação em Manejo Integrado de Pragas e Uso adequado de Agrotóxicos.

Poderá haver necessidade de elaboração do PiMP também para propriedades rurais participantes da Proposta e que não serão beneficiadas com incentivos individuais, dependendo das culturas a serem beneficiadas pelo negócio coletivo, ou seja, culturas com grande utilização de agrotóxico, ou para propriedades onde foi detectada, com o diagnóstico de manejo de pragas realizado no PIP, a necessidade de orientação e acompanhamento. Essa necessidade poderá ser percebida pelo técnico responsável pelo Projeto, pelo AGA, ou pelo responsável pelas Salvaguardas Ambientais do Projeto.

A CATI Regional deverá proceder ao cadastramento no Sistema de Acompanhamento Físico e Financeiro – SAFF de todas as Propostas de Iniciativa de Negócio aprovadas.

As Propostas tecnicamente aprovadas e não atendidas, em razão da limitação do recurso financeiro disponível, poderão ser reapresentadas nas chamadas públicas seguintes (convocatórias), seguindo todas as etapas e critérios de seleção, sem privilégios ou prioridades.

Os Projetos apresentados pelas Organizações de Povos Indígenas e Quilombolas, voltados para o desenvolvimento de atividades agrícolas e não agrícolas (por exemplo, artesanato) serão atendidas seguindo os critérios estabelecidos na Estratégia de Participação dos Povos Indígenas (**Anexo 20**).

g. Autorização para execução da Proposta

Após a habilitação das Propostas, que ocorre mediante Portaria do Coordenador da CATI, será emitida pelo Gerente Regional da CATI a Autorização para Execução da Proposta (**Anexo 8**), para cada item elegível, respeitando as etapas para acompanhamento e reembolso, que deverão estar em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado na Proposta. Para que ocorra a autorização há a necessidade de que todos os documentos inerentes à Proposta, tanto para o negócio coletivo como para os incentivos nas propriedades rurais sejam apresentados, como por exemplo, os Termos de Compromisso da Organização de Produtores Rurais (**Anexo 5b**), Termo de Compromisso Beneficiário Individual (**Anexo 5f**), Termo de Compromisso Agricultores sem Incentivo (**Anexo 5g**), licenças e autorizações ambientais, outorga de uso da água, taxas, e outros (como os projetos técnicos, caso haja necessidade).

h. Execução das Propostas

A aquisição dos bens, obras e serviços elegíveis será obrigação da organização proponente, de acordo com as normas estabelecidas pelo Projeto (**Anexo 9 – Manual de Aquisições e Contratações para Investimentos das Iniciativas de Negócio**) e deverá estar em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado na Proposta. De acordo como Manual a organização de produtores com proposta apoiada deverá designar uma comissão de compras, constituída por no mínimo 03 membros associados/cooperados. Esta comissão de compras será capacitada pela UGP para realizar todas as aquisições elegíveis previstas na Proposta de Negócios.

O Cronograma físico-financeiro conterá as etapas de execução, prazos e orçamentos para execução da Proposta, incluindo o Plano de Negócio coletivo e o Plano Individual das Propriedades, quando for o caso. O cronograma físico-financeiro detalhado está incluído no Anexo 5 – Cadastro da Proposta de Iniciativa de Negócio

O **Plano individual de Manejo de Pragas – PiMP (Anexo 5d)** deverá ser elaborado em até 60 dias da viabilização (aquisição/implantação) do incentivo individual, conforme especificado anteriormente.

i. Acompanhamento da execução das propostas

A CATI Regional irá acompanhar todas as fases de execução das Propostas, emitindo pareceres técnicos e elaborando laudos de vistoria, que subsidiarão as autorizações de reembolso dos investimentos. Ao final de cada etapa prevista no Termo de Autorização para Execução da Proposta (**Anexo 8**), a CATI Regional deverá vistoriar e emitir o Termo de Conclusão e Aceitação do Empreendimento (**Anexo 10**) para posterior reembolso.

Durante a execução das propostas, a equipe técnica da Casa da Agricultura, com apoio técnico da CATI Regional, deverá orientar os agricultores na implantação das práticas (apoiadas ou não) nas propriedades, bem como dos investimentos coletivos nas organizações.

A CATI Regional deverá monitorar a implantação da Proposta, negociando com a organização beneficiária o cumprimento de cada etapa do cronograma detalhado. As autorizações de execução deverão ter previsão trimestral e a CATI Regional deverá informar à Gerência Técnica da UGP a relação de autorizações emitidas, informando os respectivos números, prazos de validade, itens e valores elegíveis.

A CATI contratará consultoria especializada para avaliar a execução das Propostas por parte das organizações quanto ao cumprimento das boas práticas de gestão (contábil, jurídica e fiscal). De acordo com a natureza das Propostas, será contratada consultoria técnica (sistema de produção, processamento, certificação, marketing, etc.) visando avaliar a eficiência operacional e competitiva do negócio proposto.

O cronograma físico-financeiro de execução da Proposta de Iniciativa de Negócio deverá, de forma concomitante, prever a implementação das ações coletivas (Plano de Negócio) e das ações individuais nas propriedades dos agricultores familiares integrantes da Proposta. Em nenhuma hipótese deverá ocorrer a implantação dos incentivos individuais nas propriedades, sem que tenha sido viabilizada e iniciada a execução do empreendimento coletivo. Caso isso não ocorra durante a implementação, a liberação financeira de recursos para a Proposta será suspensa.

j. Prestação de contas

A prestação de contas das Iniciativas de Negócio referentes às despesas elegíveis para efeito de reembolso será feita mediante apresentação da 2ª. via das notas fiscais, recibos ou declaração de execução do serviço. As cotações dos itens da proposta (coletivos ou individuais) e as aquisições deverão ser feitas pela comissão de compras da associação ou cooperativa, sendo que o faturamento deverá ser em nome do beneficiário direto do bem ou serviço, nos seguintes casos:

- (i) Associação/cooperativa quando se tratar de empreendimento coletivo; e
- (ii) Agricultor familiar individual, no caso de práticas para adequação dos sistemas produtivos nas propriedades, de forma individual ou grupal, quando se tratar de grupo informal, com o rateio do apoio entre os integrantes do grupo, na forma determinada no respectivo Plano de Empreendimento Comunitário constante da Iniciativa de Negócio apresentada pela organização de produtores rurais.

Se os itens elegíveis definidos no cronograma detalhado da proposta de negócio em execução forem adquiridos por valor inferior ao orçado, os saldos remanescentes poderão ser utilizados pela Organização, caso tenha interesse, apresentando uma complementação da Proposta ("Proposta Complementar") para aquisição de algum item que deixou de constar da proposta original e que se identificou como necessário para um maior benefício ou resultado do negócio coletivo implantado. Vale informar que os itens elegíveis que compõem a "Proposta Complementar" deverão também contar, após a aprovação pela UGP, com o Termo de Autorização para Execução da Proposta (**Anexo 8**) emitido pelo Gerente Regional. Sobre o valor de aquisição/contratação desses itens, se considerados legíveis, será aplicado o mesmo percentual de apoio para reembolso com o qual a organização foi beneficiada na proposta original.

k. Pagamento (concessão de subvenção econômica)

O valor financeiro a ser reembolsado corresponde à parte das despesas elegíveis efetuadas pela organização de produtores rurais e agricultores familiares beneficiários de incentivo individual, para a execução do empreendimento, tais como: aquisição de materiais, máquinas e equipamentos e contratação de serviços constantes da Proposta de Iniciativa de Negócio aprovada.

O reembolso da organização proponente ou de produtores individuais ocorrerá após ser comprovada a conclusão do empreendimento ou por etapas, quando essas estiverem programadas no cronograma físico-financeiro de implantação aprovado, emitindo o Termo de Conclusão e Aceitação do Empreendimento (**Anexo 10**).

Caso ocorra alguma dificuldade por parte da organização de produtores (empreendimento coletivo) ou por parte dos agricultores familiares integrantes do grupo da proposta (incentivos individuais) para realizar a aquisição dentro do período definido na respectiva Autorização para Execução (**Anexo 8**), ou mesmo que haja interesse em antecipar a execução de algum item previsto no cronograma detalhado, deverá ser

solicitada formalmente autorização da UGP, com vistas ao controle do fluxo de caixa necessário para garantir o reembolso dos incentivos previstos no Projeto.

Caberá ao Diretor Técnico da CATI Regional, juntamente com o CMDR e o técnico da CATI responsável pela execução do Projeto no município, emitir o Termo de Conclusão e Aceitação do Empreendimento (**Anexo 10**), após a constatação que a etapa do cronograma de implantação da proposta foi executado em conformidade com o Plano de Negócio e projetos complementares (PIP, PiMP, PEC e Projeto técnico específico de obra civil, quando for o caso).

Todos os documentos originais referentes às Iniciativas de Negócio apoiadas deverão permanecer arquivados junto à organização beneficiária e estar disponíveis para atendimento de auditorias no Projeto.

O reembolso será autorizado após a comprovação do cumprimento de execução de cada etapa por parte do Gerente Regional da CATI. No caso de Propostas mais simples a execução do empreendimento poderá ocorrer em uma única etapa e para Propostas mais complexas, a execução poderá ocorrer em diversas etapas, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado. Quando se tratar de investimentos coletivos sob responsabilidade de associação ou cooperativa, o reembolso será na conta bancária da entidade, e para agricultores individuais os pagamentos, na forma de reembolso, serão realizados na conta bancária de cada um dos beneficiários.

I. Fiscalização da aplicação dos recursos

Além do acompanhamento realizado pela CATI Regional e Casa da Agricultura do Município envolvido, a CATI estabelecerá um mecanismo de controle interno (Componente 3 – Gestão do Projeto) que fiscalizará, por amostragem, ao menos 10% das Propostas de Iniciativa de Negócio apoiadas com recursos do PDRS – Microbacias II – Acesso ao Mercado, verificando se os procedimentos operacionais foram cumpridos, bem como a qualidade e a efetividade dos investimentos e o cumprimento dos compromissos assumidos pelos beneficiários.

m. Penalidades

No caso da não execução em conformidade com o cronograma físico-financeiro, além da suspensão imediata da execução da Proposta, a organização de produtores proponente deverá restituir ao Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - FEAP, conforme definido nos Termos de Compromisso, todos os recursos recebidos ou coletivamente e/ou individualmente na forma de subvenção econômica.

MICROBACIAS II - Acesso ao Mercado
Manual Operacional

MICROBACIAS II - Acesso ao Mercado
Manual Operacional

ESTRATÉGIA PARA AS COMUNIDADES TRADICIONAIS

1.6 Implementação da Estratégia para as Comunidades Indígenas e Quilombolas

O Microbacias II – Acesso ao Mercado, por meio das unidades regionais (CATI Regional) e locais (Casas da Agricultura) da CATI prestará serviços de assistência técnica às comunidades indígenas e quilombolas, além de aportar recursos financeiros para projetos das organizações representativas dessas populações rurais tradicionais, para: (a) aumentarem a produtividade da terra e do trabalho e melhorar a qualidade da produção, pelo uso de tecnologias sociais; (b) engajarem-se mais ativamente em cadeias de valor onde possuam vantagens comparativas, por meio de parcerias institucionais e do processamento e comercialização de sua produção; (c) fortalecerem sua capacidade organizacional e administrativa; e (d) realizarem o manejo sustentável dos recursos básicos para a produção agrícola (solo, água e biodiversidade).

O ciclo de aprovação dos subprojetos das comunidades indígenas e quilombolas, incluindo o processo de preparação e de seleção é apresentado a seguir na **Figura 4**, e cada fase será detalhada posteriormente.

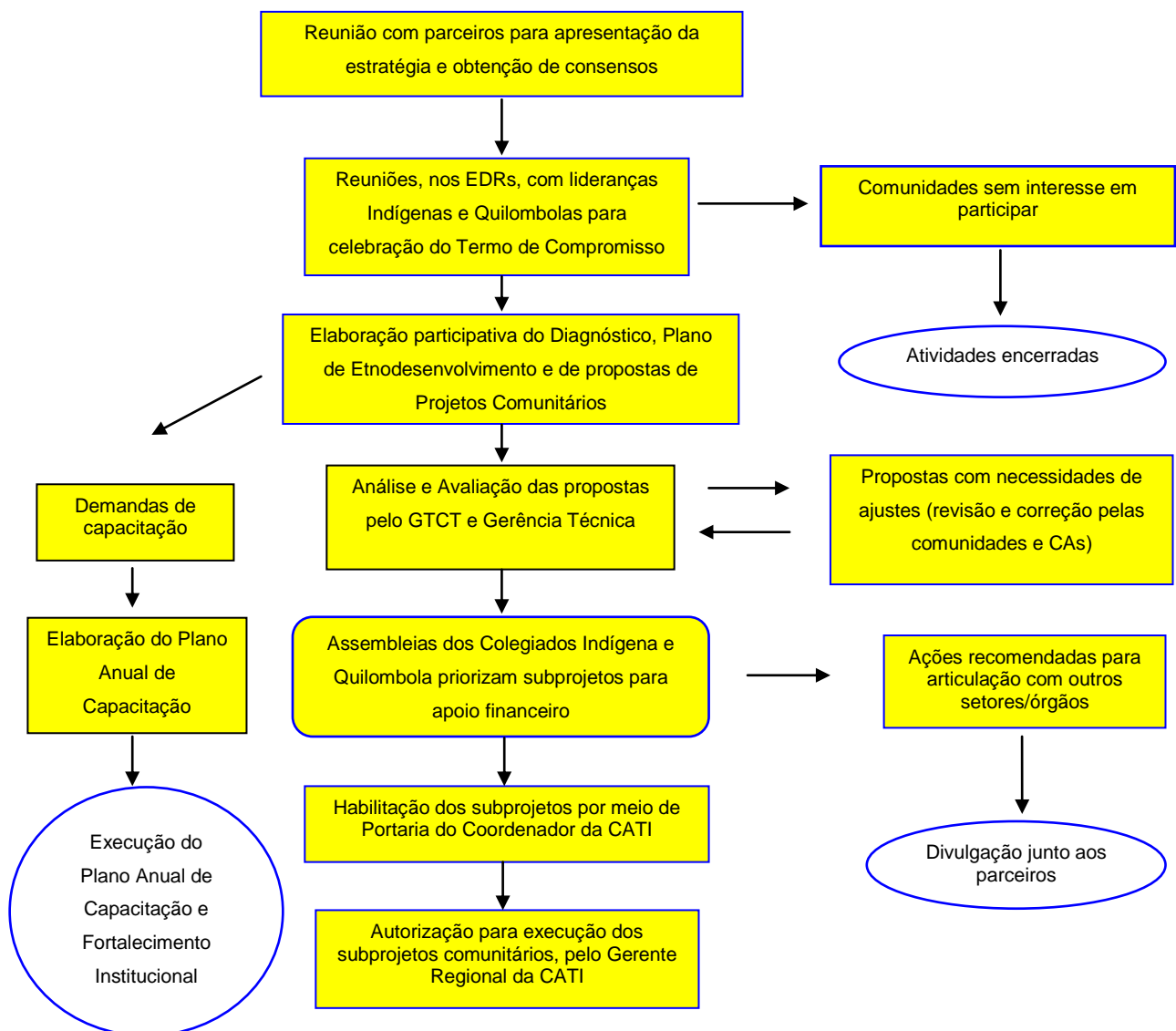


Figura 4 - Fluxograma da Estratégia para Participação dos Povos Indígenas e Quilombolas

A estratégia de atuação junto às populações indígenas e quilombolas foi estruturada a partir de consultas públicas realizadas em diversas regiões do Estado e buscará maximizar as oportunidades de inclusão e de participação dessas comunidades no Microbacias II – Acesso ao Mercado, além de garantir que as intervenções respeitem as diferentes identidades culturais e sociais. A implementação, gestão e monitoramento das atividades serão de responsabilidade do Grupo de Trabalho com Comunidades Tradicionais (GTCT), criado originalmente pela Portaria CATI nº12, de 11-7-2011 e substituída pela Portaria CATI – 25, de 10-6-2013 e terão atenção prioritária durante todo o período de execução do Projeto.

Nas comunidades, as atividades serão programadas e realizadas a partir de processos participativos de análise e planejamento e buscarão mitigar as ameaças hoje existentes com relação à reprodução física, econômica, social e cultural dessas populações.

O êxito da estratégia está ligado a dois princípios básicos:

- i) A implantação de mecanismos de **gestão social** do Projeto, especialmente a criação de dois Colegiados Gestores – um indígena e outro quilombola – que terão como missão assegurar a qualidade e eficácia das intervenções do Projeto. Os Colegiados Gestores terão como função (a) apoiar a gestão do PDRS, (b) representar as comunidades das diferentes regiões beneficiadas, e (c) priorizar os subprojetos a serem subvencionados.
- ii) A utilização de **métodos de trabalho participativos** em todas as etapas do projeto, a saber: (a) diagnóstico da realidade das comunidades, (b) definição de objetivos e metas, (c) execução das atividades planejadas e (d) monitoria e avaliação das intervenções realizadas.

1.6.1 – Etapas para Implementação da Estratégia

A estratégia será implementada conforme os seguintes passos:

a. Apresentação da estratégia e obtenção de consensos com entidades parceiras

O passo inicial para a implantação da estratégia indígena e quilombola do Projeto será a realização de uma reunião preliminar de trabalho com os principais parceiros, com os objetivos de (i) analisar, num contexto amistoso, os dispositivos legais que regulamentam ou obstam a realização de investimentos específicos em cada área e, assim, (ii) acordar a respeito de investimentos que podem ser feitos nas áreas indígenas e quilombolas, de modo a (iii) estabelecer os critérios de elegibilidade das diversas populações indígenas e quilombolas, de acordo com os requisitos legais, em relação às intervenções específicas do projeto, a fim de (iv) não se gerarem falsas expectativas nas populações locais sobre o que efetivamente será ou não objeto de financiamento do Projeto, bem como (v) alinhar métodos de trabalho.

Pactuar prévia, clara e positivamente sobre estes limites e critérios de elegibilidade é entendido como condição para iniciar as atividades de planejamento nas comunidades indígenas e quilombolas.

Seus resultados, registrados em Ata e Relatório, serão divulgados entre os membros da rede de parceiros institucionais que compõe o projeto.

b. Reunião com lideranças e celebração do Termo de Compromisso de Cooperação

Já com os resultados das reuniões com as entidades parceiras, a CATI Regional realizará reuniões com as lideranças indígenas e com as lideranças quilombolas, para apresentação dos limites e possibilidades de atuação em cada comunidade.

Cada liderança que desejar que sua comunidade participe do Microbacias II – Acesso ao Mercado deverá assinar o Termo de Compromisso de Cooperação com o Projeto.

c. Elaboração do Diagnóstico, Plano de Etnodesenvolvimento e Projetos Técnicos

Firmados os acordos de comprometimento mútuo entre as comunidades tradicionais (indígenas e quilombolas) que desejam participar do Projeto e os gestores locais da estratégia (Casa da Agricultura e CATI Regional), terão início, em cada aldeia e comunidade quilombola, os trabalhos de planejamento de ações. Propõe-se que estes trabalhos de planejamento abranjam as seguintes etapas:

- i) As Casas de Agricultura, em conjunto com as lideranças e a população de cada comunidade, preparam - de modo participativo - um diagnóstico da realidade, em seus aspectos ambientais, culturais, sociais e econômicos.
- ii) Concluídos os diagnósticos, inicia-se a elaboração de um Plano de Etnodesenvolvimento, com ações e metas estabelecidas por aldeia e por quilombo. Cada plano arrolará todas as atividades identificadas pela comunidade como respostas ou soluções para mitigarem seus problemas, reduzirem suas necessidades e aproveitarem suas potencialidades de forma sustentável. O documento final de cada Plano de Etnodesenvolvimento elaborado será amplamente divulgado para conhecimento de toda a rede de instituições parceiras.
- iii) O Plano de Etnodesenvolvimento de cada comunidade indígena e quilombola deverá ser enviado à Gerência Técnica da UGP, por intermédio do responsável pelas Salvaguardas Sociais do Projeto, para conhecimento.
- iv) As ações consideradas elegíveis são desdobradas em propostas de projetos comunitários que, após o processo de análise e aprovação pelo GTCT e Gerência Técnica, são enviados ao Colegiado Gestor, para priorização de propostas a serem subvencionados pelo Projeto.

O resultado esperado em cada comunidade indígena e quilombola ao final dessas três etapas é a elaboração e validação, pelas lideranças comunitárias, do Diagnóstico, do Plano de Etnodesenvolvimento e das propostas de Projetos Comunitários deles derivados. Os Planos de Etnodesenvolvimento serão divulgados através da rede de instituições parceiras.

d. Assembleias Regionais para escolha de representantes do Colegiado Gestor

Os Colegiados Gestores serão formados a partir de 5 oficinas regionais (Oeste/Sudoeste, Vale do Ribeira, Baixada Santista, Capital e Litoral Norte), no caso dos indígenas, e 3 oficinas regionais para os quilombolas (Vale do Ribeira, Litoral Norte e Sudoeste Paulista), nas quais os debates buscarão esclarecer as funções do Colegiado

Gestor, sua composição, o papel de seus membros e a importância da gestão social para o Projeto. Ao final de cada oficina, serão escolhidos o representante regional do Colegiado Gestor e seu suplente.

Os Colegiados Gestores definirão a ordem de prioridade de execução das propostas de Projetos Comunitários.

e. Ações elegíveis para o Subcomponente 1.2

De posse dos Diagnósticos, Planos de Etnodesenvolvimento e Propostas de Projetos Comunitários das aldeias e quilombos, o GTCT consolidará toda a demanda de capacitação envolvendo essas comunidades tradicionais.

e.1 Elaboração do Plano Anual de Capacitação e Fortalecimento Institucional

Após consolidação das propostas de capacitação, o GTCT elabora o Plano Anual de Capacitação e Fortalecimento Institucional, que consistirá em todas as capacitações necessárias durante o Projeto para aprimoramento ou desenvolvimento de habilidades das populações indígenas e quilombolas, e o fortalecimento ou constituição de formas organizativas nas aldeias. Este Plano integrará o Plano Anual de Capacitação do Subcomponente 1.2 e deverá indicar objetivo, período (agenda), carga horária, número de participantes dos cursos, locais e abrangência de aldeias e quilombos.

e.2 Execução do Plano Anual de Capacitação e Fortalecimento

As atividades do Plano Anual de Capacitações serão realizadas conjuntamente pelo GTCT, CATI Regional e Centro de Treinamento da CATI (CETATE).

f. Propostas elegíveis para o Subcomponente 1.1

As populações indígenas e quilombolas deverão estar formalmente organizadas em associações ou cooperativas, para que possam receber as subvenções econômicas do Projeto, através de propostas de investimentos.

Assessoradas pelos técnicos locais da CATI, as organizações elaborarão uma proposta de projeto comunitário para cada investimento capaz de promover o etnodesenvolvimento e que tenha sido aprovado e priorizado pela comunidade indígena ou quilombola que representa. Cada proposta de projeto comunitário conterá minimamente: o objeto e a localização do investimento; as metas, etapas e prazos de execução; e o orçamento físico e financeiro.

As propostas a serem apresentadas pelas organizações das comunidades beneficiárias contemplarão apenas investimentos coletivos e seguirão trâmites obedecendo a critérios específicos, que respeitam os focos da sustentabilidade ambiental, do etnodesenvolvimento, da autossustentação e da competitividade.

Considerando que as organizações participantes podem apresentar diferentes níveis de capacidade gerencial, as que forem consideradas em estágios incipientes de organização e de gestão serão elegíveis para receber apoio do Subcomponente 1.2, para o seu fortalecimento organizacional e gerencial, conforme descrito nos itens 6 e 6.1 anteriores.

O GTCT fará a consolidação das propostas de projetos comunitários, os quais serão submetidos à avaliação da Gerência Técnica e do Subcomponente 1.1.

f.1 Avaliação das propostas de projetos comunitários

Cada proposta de projeto comunitário será analisada e avaliada tecnicamente pelo GTCT e Gerência Técnica, conforme critérios constantes do **Anexo 4 – Critérios para Seleção de Propostas Indígenas e Quilombolas**.

A equipe de avaliação deverá elaborar um relatório detalhado referente à avaliação das propostas apresentadas. Aquelas sem necessidade de ajustes serão selecionadas para a etapa seguinte e enviadas para o Colegiado Gestor, que definirá a prioridade de atendimento.

As propostas priorizadas pelo Colegiado Gestor serão habilitadas para recebimento dos incentivos do Microbacias II, por intermédio de Portaria do Coordenador da CATI.

Aquelas que necessitem de ajustes serão enviadas à Casa da Agricultura/Comunidade que a elaborou, para os devidos ajustes, retornando ao GTCT. Serão definidos prazos limites de tramitação de documentos a fim de evitar atrasos prejudiciais às comunidades e ao Microbacias II – Acesso ao Mercado.

f.2 Estimativa de abrangência dos projetos técnicos

Estima-se que o Microbacias II – Acesso ao Mercado apoiará projetos comunitários em comunidades indígenas e comunidades quilombolas, com um teto máximo de R\$ 200 mil por comunidade elegível. Uma comunidade elegível poderá apresentar mais de uma proposta de projeto comunitário, desde que não ultrapasse o citado teto e tenha sido priorizado pelo Colegiado Gestor, após atender aos critérios técnicos. O valor máximo apoiado pelo Microbacias II – Acesso ao Mercado para os Projetos Técnicos das comunidades tradicionais (indígenas e quilombolas), por intermédio do FEAP, será de 99%, sendo obrigatória a contrapartida financeira do 1% restante por parte da comunidade tradicional beneficiada.

Caberá ao Colegiado Gestor priorizar as propostas de projetos comunitários aptos a receberem subvenções do Projeto, para serem atendidos de acordo com os recursos disponíveis no ano corrente.

f.3 Projetos comunitários aprovados

Após a aprovação técnica, os projetos comunitários priorizados pelo Colegiado Gestor serão habilitados por Portaria específica do Coordenador da CATI e receberão do Gerente Regional da CATI a Autorização para Execução da Proposta (**Anexo 8**), de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta, dentro do limite dos recursos orçamentários do ano corrente. As organizações indígenas e quilombolas executoras de atividades incentivadas pelo PDRS - Microbacias II – Acesso ao Mercado receberão, previamente, uma clara orientação, por parte da CATI Regional, sobre os procedimentos de aquisição e de prestação de contas, idênticos aos definidos para as organizações de produtores envolvidas com as iniciativas de negócio, constantes do Manual de Contratações e Aquisições para Investimentos das Iniciativas de Negócio (**Anexo 9**).

g. Ações inelegíveis ao Projeto

As ações do Plano de Etnodesenvolvimento das comunidades indígenas e quilombolas que forem consideradas inelegíveis para o Projeto tornar-se-ão conhecidas através da rede de parceiros institucionais e CMDRs. Tem-se a expectativa – dentro do objetivo de integração das políticas públicas – que outros órgãos governamentais e não-governamentais venham a empregar estes planos como guia para suas ações de apoio às populações indígenas e quilombolas do Estado de São Paulo.

h. Oficinas técnicas para execução e implementação dos projetos comunitários

A partir dos projetos comunitários aprovados e das autorizações para execução emitidas, serão programadas oficinas técnicas para execução e implementação das atividades previstas no cronograma. Esta ação buscará colocar em prática a pedagogia do aprender fazendo, destacada por nossos parceiros institucionais como fundamental para o sucesso de projetos com comunidades tradicionais. Essas oficinas serão lideradas pelas Casas de Agricultura, com apoio do GTCT, respectiva CATI Regional e demais parceiros.

i. Acompanhamento e Avaliação da execução dos projetos comunitários

O acompanhamento e avaliação das ações adotarão métodos participativos, enfatizando a avaliação pelos beneficiários. Tais métodos serão empregados, inclusive, na escolha compartilhada – durante a fase de planejamento – dos indicadores que sejam, simultaneamente, apropriados para medir resultados e benefícios de cada ação e facilmente compreensíveis pelos beneficiários dessas ações.

As Casas da Agricultura realizarão até três reuniões anuais, em cada aldeia e quilombo, para avaliar os resultados e benefícios das ações desenvolvidas pelos subprojetos e o alcance das metas programadas, além da realização de eventuais ajustes.

A CATI Regional irá acompanhar todas as fases de execução dos projetos, emitindo pareceres técnicos e elaborando laudos de vistoria, que subsidiarão as autorizações de reembolso dos investimentos.

A CATI Regional realizará até dois encontros regionais anuais, para avaliar a consecução das metas dos Planos de Etnodesenvolvimento.

O GTCT realizará, anualmente, seminários estaduais para avaliar o desempenho da estratégia indígena e quilombola, com a participação dos Colegiados Gestores, das instituições parceiras e com ampla representação das lideranças e comunidades beneficiadas.

O GTCT acompanhará todo o processo de execução dos projetos comunitários, por meio de visitas às aldeias e quilombos, juntamente com as Gerências Regionais e os técnicos locais. Analisará, também, os relatórios de execução das atividades realizadas local e regionalmente.

Os impactos dos projetos subvencionados nas comunidades beneficiárias serão avaliados por meio da contratação de estudos técnicos específicos.

j. Prestação de contas

A prestação de contas referente às despesas elegíveis para efeito de reembolso dos investimentos nos projetos técnicos em execução será feita mediante apresentação da 2ª via das notas fiscais, recibos ou declaração de execução dos serviços, que deverão ser feitas pela associação ou entidade representativa responsável. O faturamento de produtos e serviços deverá ser feito em nome da organização beneficiária.

k. Pagamento

O reembolso da organização proponente ocorrerá após ser comprovada a conclusão do empreendimento ou por etapas, quando essas estiverem programadas no cronograma físico-financeiro de implantação aprovado.

Caberá ao Diretor Técnico da CATI Regional, juntamente com o representante do Colegiado Gestor e o técnico executor do município, emitir o Termo de Conclusão e Aceitação do Empreendimento (**Anexo 10**).

Todos os documentos referentes à execução dos projetos apoiados deverão estar disponíveis para atendimento de auditorias do Projeto e do Banco Mundial.

O reembolso ocorrerá após a comprovação do cumprimento de execução de cada etapa do cronograma, diretamente na conta bancária da associação responsável.

l. Fiscalização da aplicação dos recursos

A UGP estabelecerá um mecanismo de controle interno (Componente 3 – Gestão do Projeto) que fiscalizará, por amostragem, ao menos 10% das propostas apoiadas com investimentos, verificando se os procedimentos operacionais foram cumpridos, bem como a qualidade e efetividade dos investimentos e o cumprimento dos compromissos assumidos pelos beneficiários.

m. Penalidades

No caso da não execução do projeto comunitário em conformidade com o cronograma físico-financeiro de implantação, a organização indígena ou quilombola proponente deverá restituir ao Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - FEAP, conforme definido no Termo de Compromisso, todos os recursos recebidos na forma de subvenção econômica, além da imediata suspensão da execução do projeto.

2. Subcomponente 1.2 – Fortalecimento das Organizações de Produtores Rurais

Este Subcomponente irá ajudar a criar ou fortalecer a capacidade das organizações de produtores e seus membros no que se refere aos sistemas de produção, à gestão organizacional e a comercialização. Também atuará na capacitação das comunidades indígenas e quilombolas. A formação, a capacitação e a assistência técnica serão prestadas através da rede assistencial da CATI ou por outros prestadores de serviços qualificados da iniciativa privada contratados pelo Projeto.

O Subcomponente também apoiará as organizações de produtores na elaboração de propostas de iniciativa de negócio, a serem apoiadas dentro do Subcomponente 1.1, na identificação de oportunidades de negócios, nas negociações com parceiros, na capacitação para o negócio e na análise técnica e de viabilidade financeira das propostas. O apoio e a assistência serão prestados pela CATI ou prestadores de serviços privados contratados pelo Projeto. A contratação de assessoria técnica especializada para elaboração da Proposta e implantação da iniciativa de negócio pela organização proponente, será considerada parte do valor elegível da proposta apoiada pelo Subcomponente 1.1, dentro dos limites financeiros estabelecidos neste Manual.

O Subcomponente fornecerá ampla informação, formação e programas de intercâmbio entre organizações, entidades públicas e privadas ligadas ao agronegócio e ao mercado, bem como apoiará a elaboração do diagnóstico participativo orientado aos municípios em todo o Estado, objetivando identificar e fortalecer as principais cadeias produtivas. Estas atividades ajudarão as organizações dos agricultores familiares a identificarem vantagens comparativas em cadeias produtivas e nichos de mercados específicos, além de identificar oportunidades mais lucrativas e estimular o aparecimento de iniciativas de negócio.

A capacitação de lideranças rurais (Organizações de produtores, Conselhos Agrícolas e outras) contribui para melhorar o Diagnóstico Participativo do Município, proporcionando o fortalecimento do setor agropecuário, em especial as organizações rurais e permite:

- (i) identificar cadeias produtivas nos municípios com potencial para melhorar a competitividade da agricultura familiar;
- (ii) identificar grupos de produtores existentes (formais e informais) e identificar estratégias para a construção de capital social; e
- (iii) avaliar os gargalos e as potencialidades para o desenvolvimento de iniciativas de negócio que serão apoiados pelo Projeto.

O Diagnóstico Municipal, também auxiliará na elaboração do Plano de Gestão de Estradas Rurais do Município e na priorização de trechos críticos de estradas rurais de interesse das principais cadeias produtivas do município (para apoio no âmbito Subcomponente 2.2).

O PDRS – Microbacias II – Acesso ao Mercado fornecerá informação, orientação, capacitação e outras formas de apoio aos agricultores familiares para ajudá-los a formar grupos e/ou fortalecer organizações de produtores juridicamente constituídas, e apoiar estas organizações a preparar propostas de iniciativa de negócio para apresentação ao Projeto.

Existem organizações de produtores rurais já preparadas para desenvolver iniciativas de negócio, enquanto que, para outras existe a necessidade de formalizar e fortalecer a constituição de organizações de produtores, exigindo um apoio adicional e constante ao longo do Projeto.

O Subcomponente irá capacitar as organizações de produtores rurais formalmente constituídas e interessadas na elaboração de propostas de iniciativa de negócio para receberem apoio no âmbito do Subcomponente 1.1 A capacitação das organizações deverá contribuir para identificar oportunidades de negócios, realizar avaliações de viabilidade financeira e análise técnica, além de auxiliar nas negociações com os potenciais parceiros do mercado. Esta capacitação será prestada por pessoal qualificado da CATI ou por prestadores de serviço contratados pelo Projeto. A capacitação contribuirá igualmente para que os produtores e grupos informais interessados em formar associações juridicamente constituídas, reforcem sua capacidade de gestão e possibilite o acesso ao apoio financeiro para investimentos no Subcomponente 1.1.

Finalmente, este Subcomponente fornecerá continuamente aos beneficiários, assistência técnica nas questões de organização, gestão financeira, marketing, gestão empresarial e problemas técnicos que forem identificados durante a fase de implantação e execução, além de monitorar o progresso e desempenho destes empreendimentos.

2.1. Capacitação dos Agricultores familiares sobre a Competitividade e Sustentabilidade da Agricultura Familiar

As Unidades de Capacitação e Comunicação (UCC) das Regionais da CATI realizarão as ações de capacitação do PDRS – Microbacias II – Acesso ao Mercado envolvendo as equipes técnicas das Casas da Agricultura, para executar as atividades de divulgação e capacitação básica junto aos agricultores familiares em cada município. Essas atividades com os agricultores compreenderão, entre outras, seminários, oficinas, visitas de intercâmbio, reuniões técnicas e cursos de capacitação para adoção de práticas de manejo sustentáveis no processo produtivo ou que possibilitem a identificação de oportunidades de acesso ao mercado. O Projeto poderá contratar consultoria para apoiar o desenvolvimento de uma estratégia que:

- (i) Promova uma ampla discussão sobre a questão da competitividade e sustentabilidade da agricultura familiar no Estado de São Paulo;
- (ii) Permita a identificação dos entraves e das potencialidades de cada região para o acesso dos agricultores familiares ao mercado;

- (iii) Possibilite a capacitação básica dos agricultores familiares, incluindo populações tradicionais, como por exemplo, povos indígenas, que os auxiliem na superação dos entraves e no aproveitamento das oportunidades;
- (iv) Facilite a identificação de potenciais organizações e iniciativas de negócio a serem atendidas pelo Projeto; e
- (v) Promova a capacitação básica em boas práticas de gestão e produção agropecuária com ênfase no manejo adequado dos recursos naturais.

A capacitação deverá abordar diferentes fases do PDRS – Microbacias II – Acesso ao Mercado, levando em consideração os graus diferentes de organização, ou seja, abordagens diferentes para organizações formalmente constituídas e com maior ou menor avanço na gestão organizacional e outro tipo de abordagem para os grupos de produtores que ainda não estão legalizados, necessitando de um fortalecimento e amparo para que se tornem organizações de fato.

2.1.1. Capacitações e assistência técnica para organizações rurais legalmente constituídas

As organizações de produtores rurais que estão formalizadas e estão aptas a acessarem o apoio do Projeto, necessitam de capacitações e assistência técnica para que possam se preparar, identificar oportunidades de negócio, implementem empreendimentos coletivos, e possam acessar o mercado. Assim, para cada fase do Projeto no âmbito do Subcomponente 1.1, serão realizadas as capacitações e a assistência técnica necessária:

a. Identificação de iniciativas de negócio para apoio do Projeto

A UGP e as Regionais da CATI capacitarão as organizações de produtores para a identificação de potenciais iniciativas de negócio para apoio do Projeto, acompanhando e promovendo atividades que auxiliem as organizações na busca de oportunidades para o acesso ao mercado.

b. Elaboração e adequação de Manifestação de Interesse

A Casa da Agricultura, com apoio da CATI Regional, prestará a capacitação e a assistência técnica necessária na etapa de elaboração da Manifestação de Interesse, acompanhando as organizações nas reuniões e atividades com os membros, tendo como objetivo conseguir desenvolver a iniciativa de negócio. Nesta fase, será dado todo o apoio para que as organizações regularizem todas as documentações relacionadas à gestão, como por exemplo, as atas, certidões, e demais documentos conforme estabelecido no Anexo 3a e cumpram as demais condições estabelecidas para serem consideradas elegíveis. Também nesta fase será dado todo o apoio e capacitação necessária para a organização que preenchem todas as condições de elegibilidade, mas que no processo de seleção, as Manifestações de Interesse foram consideradas pertinentes, mas necessitam de ajustes e adequação.

c. Apresentação de Propostas de Iniciativa de Negócio

As Regionais da CATI e as Casas da Agricultura prestarão a capacitação e assistência técnica para as organizações de produtores que tiverem Manifestação de Interesse selecionada para a elaboração da Proposta. A capacitação e a assistência técnica para apresentação da Proposta de Iniciativa de Negócio contemplará: (i) processo de seleção e aprovação; (ii) características e conteúdos obrigatórios: viabilidade técnica, econômica e de mercado; (iii) contratação de consultoria da iniciativa privada pela organização para apoiar a elaboração do Plano de Negócio; (iv) gestão ambiental, que estará sob responsabilidade das Assessorias de Gestão Ambiental; e (v) execução, acompanhamento, prestação de contas, reembolso e monitoramento das iniciativas de negócio apoiadas. A Casa da Agricultura e a CATI Regional prestarão assistência técnica na etapa de elaboração da Proposta, que consiste na preparação do Plano Individual das Propriedades – PIP, dos Planos de Empreendimento Comunitários – PEC, Lista de Verificação Ambiental e Cadastro da Proposta de Iniciativa de Negócio. Nesta etapa do Projeto, a CATI Regional e a Casa da Agricultura deverão trabalhar de forma integrada com a organização de produtores e o respectivo consultor externo responsável pela elaboração da Proposta de Iniciativa de Negócio para que o sonho da organização seja colocado no papel, traçando todas as estratégias para que o empreendimento seja aprovado e posteriormente implementado.

d. Implementação das Propostas de Iniciativa de Negócio

A capacitação e assistência técnica prevista para a implementação dos PIPs e PECs, assim como dos PiMPs, será realizada pela Casa da Agricultura, devendo ser frequente ao longo de todo o período de execução da Proposta e sob responsabilidade da Regional da CATI, através da Unidade de Capacitação e Comunicação. As Casas da Agricultura acompanharão, de forma continuada, as iniciativas de negócio apoiadas, com o objetivo de prestar assistência técnica e prover a capacitação necessária, identificando dificuldades encontradas durante a operação e buscando soluções para esses problemas, assim como para as necessidades de alavancagem dos negócios das organizações apoiadas.

A CATI promoverá a capacitação e apoiará atividades que contribuam para inserir as organizações e os agricultores familiares em sistemas de certificação e rastreabilidade, objetivando a produção sustentável, acesso a novos mercados e melhoria da renda. Também providenciará a contratação de empresa de consultoria especializada em organização rural para a capacitação das organizações apoiadas, em gestão administrativa, contábil, financeira e de acesso ao mercado.

A CATI contratará empresas de consultoria especializadas para acompanhar e avaliar os empreendimentos apoiados implantados e propor ajustes técnicos, administrativos, jurídicos ou fiscais, visando garantir a eficácia na aplicação dos recursos e o alcance dos objetivos do Projeto.

2.1.2. Formação e legalização de novas organizações de agricultores familiares, jovens e mulheres

Em situações onde o Diagnóstico Participativo Municipal demonstrar a necessidade de formação de novos grupos de agricultores familiares, considerando que o nível de organização destes produtores não permite o desenvolvimento de atividades mais complexas, conforme previsto no Subcomponente 1.1, será necessária a intervenção do Projeto. Assim, para esses grupos informais de produtores, que envolvam predominantemente agricultores familiares e estejam desenvolvendo atividade produtiva que possam vir a ser apoiadas pelo Subcomponente 1.1, o Projeto apoiará a fortalecimento deste grupo e a constituição de uma organização (associação ou cooperativa), capacitando e prestando a assistência técnica necessária para a sua formalização.

O Diagnóstico Participativo Municipal também permite identificar grupos de agricultores familiares, onde tenha a participação de jovens e mulheres, junto às comunidades locais. O Projeto poderá apoiar e fortalecer esses grupos para constituir e legalizar uma organização, seja ela associação ou cooperativa, estando, desta forma, aptos ao atendimento no âmbito do Subcomponente 1.1.

A CATI prestará a assistência técnica e a capacitação em nível básico para esses grupos que tenham por objetivo: (i) difusão dos princípios de sustentabilidade junto à população rural e urbana das comunidades locais; (ii) facilitar o acesso à informação e conhecimento; (iii) desenvolver novas atividades rurais agrícolas e não agrícolas; e (iv) aumentar a renda familiar, principalmente em comunidades mais carentes.

Esse apoio acontecerá com o fornecimento de assistência técnica e capacitação por parte da CATI, em conjunto com o Instituto de Cooperativismo e Associativismo - ICA, da SAA, entidades públicas e privadas locais, assim como a contratação de consultoria especializada para o fortalecimento desses grupos.

Na **Figura 5** está apresentada a sequência de etapas do Subcomponente 1.2 para o fortalecimento das organizações.

MICROBACIAS II - Acesso ao Mercado
Manual Operacional

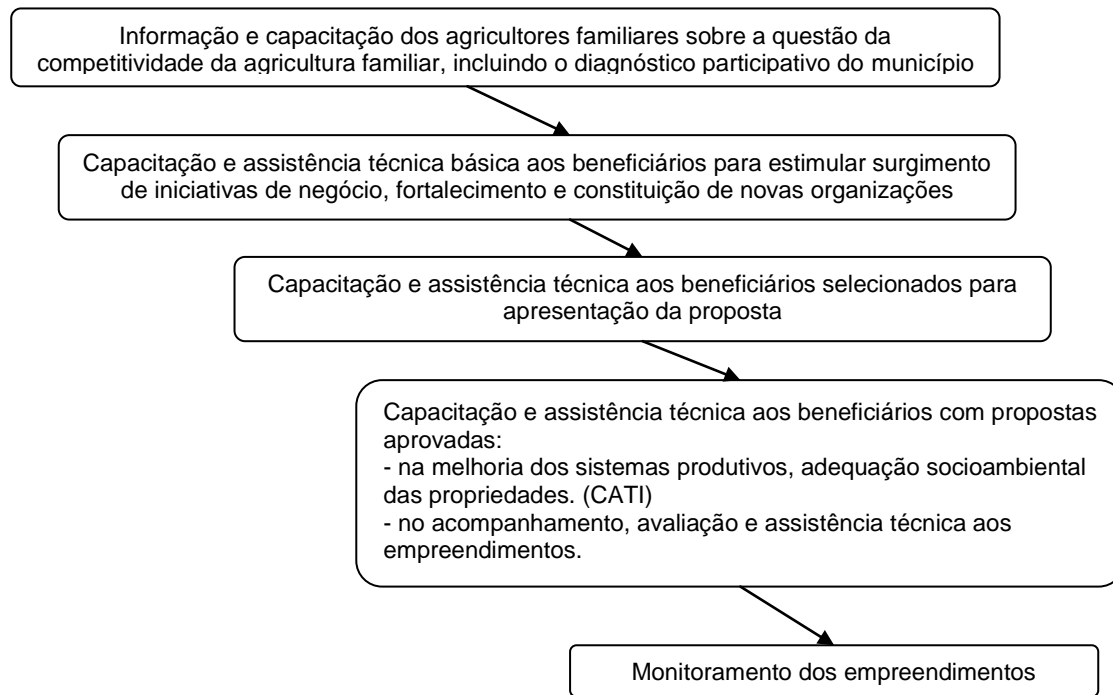


FIGURA 5 – Etapas do Subcomponente 1.2 para o fortalecimento das organizações

MICROBACIAS II - Acesso ao Mercado
Manual Operacional

CAPÍTULO III

Componente 2: Fortalecimento das Instituições Públicas e Infraestrutura Municipal

Componente 2: Fortalecimento das Instituições Públicas e Infraestrutura Municipal

Esse Componente tem por objetivo apoiar as funções públicas e infraestruturas necessárias para o sucesso dos agricultores familiares em aumentar sua competitividade. Está estruturado em três Subcomponentes, que envolvem a CATI e a CBRN, descritos a seguir:

- (i) Subcomponente 2.1- Políticas Públicas, Monitoramento de Mercado e Extensão Rural;
- (ii) Subcomponente 2.2 - Fortalecimento da Infraestrutura Municipal; e
- (iii) Subcomponente 2.3 – Sustentabilidade Ambiental.

1. Subcomponente 2.1: Políticas Públicas, Monitoramento de Mercado e Extensão Rural

Este Subcomponente irá ajudar a integrar a agricultura familiar dentro das estruturas políticas e de planejamento em níveis estadual, regional e municipal, e vai fortalecer a capacidade da CATI na prestação de assistência técnica e extensão rural aos agricultores familiares para a melhoria dos sistemas produtivos, com adoção das tecnologias de produção, comercialização, organização e gestão.

O Subcomponente tem sob sua responsabilidade: (i) a implantação de um centro de informação *on-line* dos agronegócios e salas de negócios regionais e municipais; (ii) os estudos e *workshops* para aprimorar a legislação e os sistemas de produção a avaliação do potencial e limitações das cadeias produtivas e do acesso ao mercado dos agricultores familiares; (iii) a capacitação do quadro funcional da CATI; (iv) melhoria da infraestrutura da CATI, com a reforma de imóveis e aquisição de equipamentos e veículos em nível central, regional e municipal; e (v) capacitação do público estratégico (Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural – CMDR, técnicos da iniciativa privada e funcionários das Prefeituras Municipais).

O Subcomponente também apoiará atividades que visam inserir a agricultura familiar do Estado de São Paulo em sistemas de certificação e rastreabilidade, como por exemplo, a Iniciativa Global para a Segurança Alimentar (*Global Food Safety Initiative - GFSI*), Boas Práticas Agrícolas (*Global G.A.P. – Good Agricultural Practices*), Mercado Justo - *Fairtrade (Flo – Fairtrade Labelling Organizations International)*, Rede de Agricultura Sustentável (*RAS – Rainforest Alliance Certified*), entre outras, realizando estudos, *workshops*, oficinas, fóruns, prestando a assistência técnica e realizando uma extensão rural que contribua para o fortalecimento das organizações de produtores rurais e agricultores familiares, possibilitando a produção com sustentabilidade, o acesso a novos mercados, a melhoria da renda e conseqüentemente, a melhoria da qualidade de vida.

Os estudos, oficinas e outras atividades serão realizados em parceria com centros de ensino e pesquisa locais e regionais e com organizações empresariais afins, para auxiliar a CATI nessa estratégia do Projeto.

A capacitação do pessoal da CATI será focada em gestão e comercialização, para incluir gradualmente essas áreas nas atividades de extensão rural desenvolvidas pela instituição.

Para o fortalecimento institucional da CATI, o Projeto financiará: (a) atividades de capacitação para o quadro funcional, que abrangerá o estudo das cadeias produtivas, com ênfase na comercialização dos produtos agrícolas, questões sociais e ambientais e gestão de projetos; (b) readequação das unidades da CATI (Escritório Central, Escritórios Regionais e Escritórios Municipais); e (c) aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e veículos.

Este Subcomponente também proporcionará formação, apoio e capacitação aos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural, a fim de lhes permitir cumprir as suas funções no âmbito do Projeto (avaliação dos Diagnósticos Participativos e avaliação de elegibilidade das manifestações de interesse, acompanhamento e apoio para o fortalecimento das organizações). Também responderá pela capacitação do público estratégico, principalmente das Prefeituras Municipais a serem beneficiadas no âmbito do Subcomponente 2.2 – Fortalecimento da Infraestrutura Municipal.

A seguir estão detalhadas as atividades para implementação das ações do Subcomponente:

1.1. Avaliação das Políticas para Ampliar a Competitividade da Agricultura Familiar

Para a Avaliação das Políticas para Ampliar a Competitividade da Agricultura Familiar, a CATI contratará estudos e realizará seminários para realizar diagnósticos, discutir, propor soluções, sugestões e procedimentos, objetivando melhorar as regulamentações e as políticas que promovam a ampliação da competitividade da agricultura familiar. Estão inicialmente previstos os seguintes temas:

- (i) Estudo mercadológico das principais cadeias produtivas da agricultura familiar, como, por exemplo, a do leite;
- (ii) Rastreabilidade, certificação de produtos e processos na agricultura familiar;
- (iii) Inserção de produtos das organizações da agricultura familiar em mercados diferenciados, como o mercado justo (*Fairtrade*), orgânicos, e outros;
- (iv) Disponibilidade e acesso ao crédito para a agricultura familiar;
- (v) Inserção de populações tradicionais como povos indígenas e quilombolas; e
- (vi) Participação de jovens e mulheres na política de desenvolvimento rural.

Caberá à CATI elaborar os termos de referência para contratação de consultoria especializada para realização dos estudos necessários. Deverá, também, organizar e realizar seminários para validação dos estudos e processos e, posteriormente, providenciar a publicação e divulgação dos estudos e resultados dos seminários aos interessados.

1.2. Implantação do Centro de Informações “On Line” dos Agronegócios

- (i) A Implantação do Centro de Informações “On Line” dos Agronegócios tem por objetivo realizar o monitoramento do mercado para as cadeias produtivas relevantes para a agricultura familiar, buscando informações dos preços da produção e dos insumos, da demanda e da oferta da produção, das tendências de mercado, necessidades e resultados de pesquisas, gargalos tecnológicos, etc.; e
- (ii) Possibilitar uma conexão dos agricultores familiares com os operadores do mercado.

Os “Centros de Negócios” deverão funcionar nas instalações existentes da CATI no interior e serão estabelecidos na seguinte conformidade: 10 Centros Regionais de Negócios e 150 Salas de Negócios Municipais. Esses Centros deverão possibilitar a aproximação e conexão dos agricultores familiares e suas organizações com os operadores do mercado, assim como com os nichos de mercado. A implementação dos centros de negócio promoverá a interação entre os produtores rurais, organizados em associações ou cooperativas, e os compradores locais (agroindústrias, redes de supermercados, atacadistas, varejões, mercearias, prefeituras municipais), com a finalidade de estimular as economias locais e regionais.

A CATI poderá contratar consultoria especializada ou estabelecer parcerias para desenhar a estratégia de implantação do centro de informação “on line” do agronegócio e dos centros de negócio. Essa estratégia definirá as etapas do processo, a infraestrutura operacional e a capacitação necessária.

Também poderá ser contratado o desenvolvimento do sistema informatizado de monitoramento de mercado, ao mesmo tempo em que será formada a equipe responsável pelo trabalho e providenciada sua capacitação.

Com a implantação do Centro de Informações *online* do Agronegócio, deverão ser estabelecidas parcerias com universidades e empresas do setor privado para intercâmbio de informações.

O trabalho do centro consistirá no levantamento de dados sobre as principais explorações de interesse da agricultura familiar, análise dos dados, elaboração e divulgação de boletins informativos em tempo hábil para apoiar a tomada de decisão dos agricultores e suas organizações, quanto ao plantio e comercialização.

1.3. Fortalecimento Institucional da CATI

A consolidação e ampliação da atuação da extensão rural em São Paulo, desenvolvendo estratégias que promovam o acesso dos produtores familiares ao mercado e a conciliação de interesses econômicos e socioambientais, contará com: (i) capacitação do quadro funcional da CATI, que deverá enfatizar as cadeias produtivas, a competitividade da agricultura familiar e a sustentabilidade socioambiental; e (ii) investimentos em infraestrutura (veículos, computadores e reforma de imóveis). A reforma de imóveis deverá atender os prédios da CATI central, Regionais (EDRs) e Casas da Agricultura, assim como os veículos, equipamentos de informática e móveis.

As ações de capacitação deverão contemplar além das metodologias para implantação e operacionalização do Projeto, os aspectos relevantes à competitividade da agricultura familiar.

Buscar-se-á implantar um modelo de gestão, acompanhamento e avaliação das ações de capacitação, que considere:

1. O âmbito de atuação do funcionário:

- a) Municipal - equipes responsáveis pelas ações desenvolvidas nos municípios, formadas por pessoal do quadro de funcionários da CATI e funcionários do município disponibilizados para execução do Projeto;
- b) Regional - pessoal de apoio técnico e administrativo de nível médio e assistentes técnicos de nível superior, que comporão, entre outras, as Unidades Técnicas de Engenharia, as Unidades de Capacitação e Comunicação, as Assessorias de Gestão Ambiental e os Diretores Administrativos e Técnicos dos Escritórios de Desenvolvimento Rural da CATI; e
- c) Central - pessoal da UGP e equipes de apoio técnico e administrativo dos órgãos centrais da CATI.

2. O nível de conhecimento necessário para atuação no Projeto:

- a) básico;
- b) intermediário; e
- c) avançado.

Em cada Unidade (CATI Central, Regional e CA) serão estabelecidos dois grupos de pessoal envolvido nas ações do Projeto: formação de nível médio e formação de nível superior e, para cada um, será realizada a capacitação específica para melhor atuação. Para cada grupo, haverá uma área de capacitação (Conceitual, Operacional, Gestão ou Especialização), em diversos níveis de profundidade (Básico, Intermediário ou Avançado), de acordo com as atribuições no Projeto.

Em relação aos povos indígenas e quilombolas, como fase preparatória da atuação do Microbacias II – Acesso ao Mercado junto às comunidades tradicionais, a CATI

promoverá o treinamento e capacitação em questões indígenas de uma equipe de técnicos de seu quadro, em número suficiente para coordenarem as ações dos Planos Especiais das Populações Indígenas e que comporão o GTCT – Grupo Técnico das Comunidades Tradicionais. Neste processo de capacitação, será dado ênfase para a compreensão das diferenças culturais, para as características adequadas ao desempenho das atividades de extensão rural junto às populações indígenas e quilombolas, assim como ao conhecimento de metodologias participativas de planejamento e desenvolvimento sustentável. Especialistas nessas diversas temáticas serão contratados para ministrarem os treinamentos.

1.4. Capacitação dos Conselhos Municipais (CMDR)

Quanto aos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural (CMDR), o Projeto irá desenvolver ações para o apoio, a formação, a capacitação e o seu fortalecimento. Para tanto, se propõe a realizar oficinas para capacitação dos membros, em áreas como gestão organizacional e diagnóstico participativo. Ao realizar as capacitações para as organizações de produtores rurais, como especificado no Subcomponente 1.2, serão envolvidos membros dos CMDRs que, em sua maioria, são associados e/ou cooperados de organizações envolvidas pelo PDRS – Microbacias II – Acesso ao Mercado. Essa estratégia irá contribuir para a participação dos conselheiros na avaliação de diagnósticos participativos e análise de elegibilidade das manifestações de interesse, assim como para o fortalecimento das organizações de produtores rurais no desenvolvimento de suas iniciativas de negócio.

Os Conselhos Municipais (CMDR) serão capacitados para analisar e avaliar o Diagnóstico Participativo Municipal, contribuindo para que o Projeto atinja seus objetivos. Essas atribuições conferem ao CMDR uma posição estratégica dentro do Projeto e, para tanto, é determinante que ocorra desde o início, uma forte atuação na capacitação dos membros destes Conselhos, para que possam cumprir seu papel de forma eficiente e eficaz.

A estratégia operacional para o apoio ao planejamento municipal contemplará as seguintes ações:

a. Elaboração e implementação do plano de capacitação dos CMDR

A UGP, em conjunto com as gerências regionais da CATI, através das Unidades de Capacitação e Comunicação - UCC, elaborará um plano global de capacitação dos CMDR e sua estratégia de implementação, que deverá conter:

- (i) Capacitação dos CMDR para análise e avaliação do Diagnóstico Participativo Municipal de Desenvolvimento Rural;

- (ii) Capacitação dos CMDR para apoiar a análise de elegibilidade das manifestações de interesse e acompanhamento da execução das propostas de iniciativa de negócio apoiadas nos municípios.

b. Capacitação dos Conselhos para o Diagnóstico Participativo Municipal de Desenvolvimento Rural

Visando a efetiva participação e alinhamento com o foco do Projeto em promover a ampliação da competitividade da agricultura familiar, os membros dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural dos municípios serão capacitados sobre os objetivos e estratégias, desenvolvimento sustentável, coordenação e segmentos das cadeias produtivas, estruturas de mercado, integração de políticas públicas e gestão ambiental. A capacitação dos CMDR dar-se-á, de forma descentralizada, nas Regionais, por intermédio das Unidades de Capacitação e Comunicação.

c. Capacitação dos CMDR para análise de elegibilidade das manifestações de interesse

Visando a identificação de Manifestações de Interesse que estejam efetivamente alinhadas com o foco do Projeto em promover a ampliação da competitividade da agricultura familiar, os membros dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural dos municípios serão capacitados sobre a operacionalização e receberão noções básicas de avaliação de impactos ambientais, fluxo de aprovação das Propostas, com ênfase nos critérios de elegibilidade das Manifestações de Interesse.

1.5. Capacitação do Pessoal Técnico Municipal

Como público estratégico, serão envolvidas as Prefeituras Municipais a serem beneficiadas no âmbito do Subcomponente 2.2 – Fortalecimento da Infraestrutura Municipal. A capacitação do pessoal técnico municipal, embora seja pertinente a este Subcomponente 2.1, será de responsabilidade do Subcomponente 2.2, que providenciará a elaboração do plano anual de capacitação e a realização dos cursos nos seguintes temas: (i) Operacionalização do Sistema de Gestão; (ii) Elaboração de Projetos Técnicos; (iii) Reabilitação de Estradas; (iv) Manutenção de Estradas; (v) Procedimentos para Licenciamento Ambiental; e (vi) Procedimentos para Elaboração, Aprovação e Operacionalização do Plano de Reassentamento Involuntário – PRI.

MICROBACIAS II - Acesso ao Mercado
Manual Operacional

2. Subcomponente 2.2 – Fortalecimento da Infraestrutura Municipal

O Subcomponente Fortalecimento da Infraestrutura Municipal atuará em perfeita sintonia ao foco maior do Projeto, ou seja, deverá oferecer uma contribuição direta ao fortalecimento de Iniciativas de Negócio propostas pelas organizações de produtores existentes e atuando no município.

A potencialidade de apoio às organizações de produtores rurais será identificada no Diagnóstico Participativo Municipal, levantamento referencial de consolidação das demandas de interesses da comunidade. Assim, o componente não atuará de forma isolada, mas em sinergia às demais ações do Projeto, na busca por melhores condições de acesso físico ao mercado através da execução de melhoramentos na infraestrutura viária rural.

2.1. Caracterização da Infraestrutura Viária Rural foco do Projeto

As estradas que serão adequadas e reabilitadas pelo Projeto são, na sua totalidade, parte integrante da infraestrutura viária municipal do Estado de São Paulo, voltadas principalmente para as viagens intermunicipais e acessos aos bairros.

Sua característica mais marcante é a de permitir, com algumas restrições, o livre trânsito de algumas categorias de veículos de carga, a circulação de baixos volumes de tráfego, variando na ordem de 10 a 100 veículos/dia, o que, não restringe sua importância socioeconômica, por sua capilaridade e impactos nas economias locais.

Estas estradas rurais têm sua superfície de rolamento tipificada como “não pavimentadas”, vulgarmente conhecidas no jargão popular como “estradas de terra”, e sua característica de maior destaque reside no aspecto jurisdicional, uma vez que integram sistemas viários de competência eminentemente municipal. Complementarmente, tal infraestrutura inclui ainda estradas dotadas de revestimento primário, prática utilizada para permitir o tráfego sob qualquer condição climática e para garantir maiores níveis de estabilidade à pista de rolamento.

2.2. Obras e Serviços Apoiados pelo Projeto

Em termos físicos este Subcomponente apoiará a realização das seguintes atividades e respectivas metas físicas:

- (i) Implantação de um “Sistema de Gestão de Estradas Rurais”, ação que será implementada em 120 municípios que tenham alguma organização de produtores rurais com proposta de iniciativa de negócio apoiada pelo projeto;

- (ii) (ii) Reabilitação de 660 km de estradas, com estimativa de atendimento médio de 5,5 km por município, cuja tecnologia de intervenção se baseará no conceito de “trechos críticos”; e
- (iii) (iii) Manutenção Rotineira de 3.120 km de estradas rurais municipais, com estimativa de atendimento médio de 26,0 km por município.

2.3 – Condições Preliminares e Responsabilidades

Todo e qualquer investimento em melhoria da infraestrutura viária municipal que será realizado pelo Projeto tem como pré-requisitos: (i) a assinatura de convênio entre a SAA e a Prefeitura Municipal proponente; (ii) o município possuir ao menos uma iniciativa de negócio apoiada pelo projeto implantada ou em fase de implantação.

2.4 – Desenvolvimento do Sistema de Gestão de Estradas Rurais

A ideia de concepção do referido sistema de gestão teve origem na inexistência de ferramentas que possibilitem uma administração profissionalizada da rede viária rural, levando-se em conta o fato de que, para alguns municípios do Estado de São Paulo, sua rede chega a atingir números da ordem de mais de 2.000 quilômetros de estradas.

Muitos dos segmentos que compõem tal rede apresentam importância relevante no cenário local e regional, constituindo-se em um elo vital para o transporte e escoamento da produção agropecuária. Tendo em vista que o tráfego que circula em tal infraestrutura engloba veículos de passeio, máquinas e implementos agrícolas, e até caminhões de médio e grande porte, torna-se imprescindível dotar os dirigentes municipais de condições tais que lhes permitam o adequado planejamento dos investimentos e intervenções frente às demandas por transporte.

O sistema deverá ser elaborado a partir de um *software* acoplado à rede georeferenciada das estradas, de cuja concepção tal rede física deverá interagir em integração aos demais módulos que compõem seu desenho e estrutura, prevendo-se, em princípio, os seguintes: (i) Módulo Rede; (ii) Módulo Cadastro (contendo dados como extensão, largura, defeitos, características de taludes, tipo de traçado, condições altimétricas do perfil, condições da pista de rolamento, drenagem das águas pluviais, revestimento, proteção vegetal, condições de entorno, etc); (iii) Módulo Segmentos Homogêneos; (iv) Módulo Custos Unitários de Referência; (v) Módulo Mapas Temáticos; e (vi) Módulo Relatórios.

Considerando que um dos principais módulos que farão parte da estrutura de concepção do sistema de gestão é o Módulo Rede, cuja essência consolida os dados do levantamento georeferenciado da rede viária municipal, uma das primeiras ações da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP consiste no preparo das Unidades Técnicas de Engenharia - UTE's para a realização dos levantamentos em campo, pré-requisito para a produção dos primeiros mapas georeferenciados.

Para a efetivação desta estratégia a UGP realizará uma capacitação preliminar, para técnicos de 23 unidades regionais da CATI (UTE's). Esse treinamento permitirá que, após coletados os dados em campo, condições para a geração de mapas georeferenciados, sendo 01 mapa/município, em um total de 40, os quais, em termos computacionais, deverão operar em *software* tipo GIS.

O produto gerado nesta primeira fase servirá de subsídio ao desenvolvimento propriamente dito da ferramenta, assim como, num segundo momento, possibilitará a efetiva implantação do sistema de gestão em nível municipal.

Caberá à CATI a responsabilidade pelo desenvolvimento do referido sistema, cujo primeiro passo será a formulação do Termo de Referência - TOR para a contratação de um Consultor Individual especializado na área de desenvolvimento de software. Este Consultor Individual trabalhará sob a supervisão do Centro de Informação Agropecuária (Ciagro).

O sistema, depois de desenvolvido, deverá ser objeto de implantação em dois municípios-piloto, onde a CATI será responsável por sua concepção e materialização acoplará aos módulos do sistema a rede viária municipal georeferenciada produzida em fases anteriores, assim como carregará os demais módulos contendo, por exemplo, informações relativas ao cadastro da rede viária local, entre outros dados específicos.

Sequencialmente, a ferramenta será testada não somente quanto à sua engenharia de concepção, mas também no que se refere aos seguintes aspectos: (i) consistência dos produtos de extração; (ii) níveis de propriedade dos relatórios de priorização de investimentos gerados; e (iii) análises do custo-benefício de intervenções resultantes das simulações realizadas, além da realização de ajustes necessários à sua perfeita funcionalidade e eficácia de resultados.

Considerado apto de funcionalidade e manuseio em nível local na implantação piloto (dois municípios), o sistema será objeto de apresentação na forma de treinamento aos técnicos das Unidades Técnicas de Engenharia – UTEs, os quais serão os elementos replicadores da ferramenta para atingir a meta original de 120 municípios.

A UGP irá selecionar os municípios para implantação dos planos-pilotos com base na distribuição geográfica que favorecerá a participação das UTEs. Uma vez comprovada a funcionalidade do sistema, a CATI, por meio das UTEs, fará a divulgação para todos os demais municípios participantes do Projeto. O sistema de gestão será desenvolvido e testado durante um ano e será implantado nos demais municípios somente após o segundo ano.

Caberá às UTEs capacitar os funcionários das prefeituras selecionadas (engenheiros, técnicos de nível médio e técnicos de informática) na operacionalização do sistema.

O fluxograma sintetizando os passos envolvendo o desenvolvimento do Sistema de Gestão pode ser visualizado na **Figura 6**.

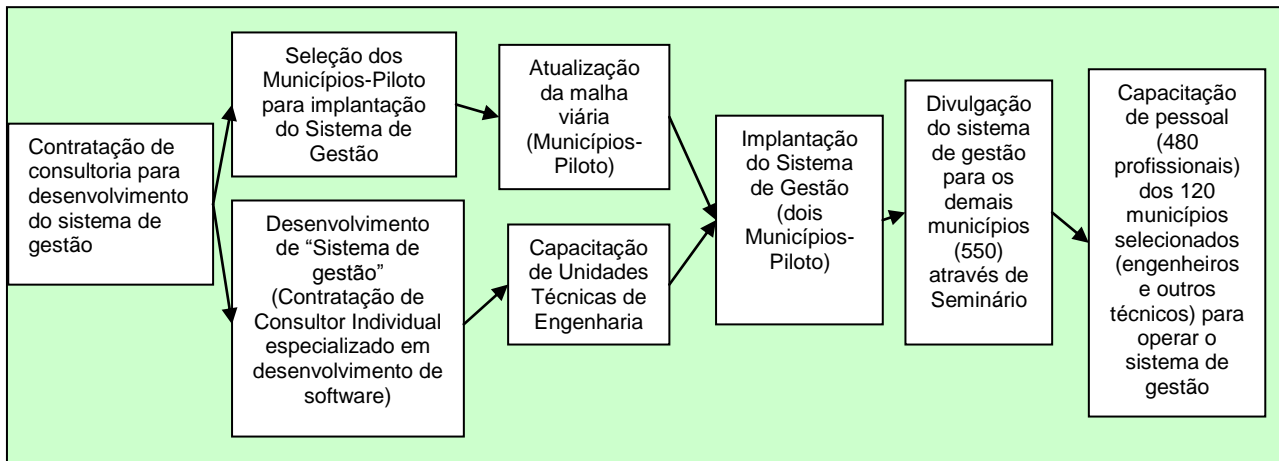


FIGURA 6 – Fluxograma de Desenvolvimento do Sistema de Gestão da Rede de Estradas Rurais Municipais

2.5. Dinâmica de Implementação das Ações do Subcomponente

Os itens a seguir apresentados espelham os principais passos envolvendo a dinâmica temporal de implementação do subcomponente como um todo.

2.5.1 - Manifestação de Interesse

Na medida em que o município se enquadre ao interesse maior do Projeto, ou seja, apoiar iniciativas de negócio apresentadas por organizações de produtores rurais e que já se encontram em fase de implementação, estará qualificado para se candidatar aos investimentos desse subcomponente, podendo, então, apresentar manifestação de interesse, conforme o **Anexo 11**.

Havendo interesse do município, a manifestação de interesse (Anexo 11) deverá ser protocolada na Casa da Agricultura local para conhecimento do CMDR e, posteriormente, encaminhada à CATI Regional.

Excepcionalmente, quando a maioria das propriedades dos produtores rurais integrantes de uma iniciativa de negócio estiver localizada em outro município, ou seja, fora do município sede da organização proponente, poderá este município também se candidatar aos investimentos do subcomponente. No entanto, somente um dos municípios poderá ser beneficiado.

2.5.2 - Seleção de Municípios para Atendimento

A metodologia para seleção dos municípios que serão beneficiados com as ações deste subcomponente prevê a aplicação de uma série de parâmetros em conformidade com os Critérios para Atendimento de Municípios (**Anexo 12**), a ser aplicado pela CATI Regional.

Uma vez que a UGP tenha compatibilizado a demanda com a disponibilidade de recursos, caberá à CATI Regional convidar os municípios mais pontuados a apresentarem formalmente proposta.

2.5.3. Apresentação de Proposta pelos Municípios

Uma vez selecionado, o município estará apto a apresentar a Proposta Municipal para Infraestrutura (**Anexo 13**). A seguir estão apresentadas as diferentes etapas de operacionalização das atividades sequenciais e de competência do subcomponente.

2.5.3.1 - Implantação do “Sistema de Gestão”

Com o apoio das UTEs, as prefeituras selecionadas estarão aptas a implantar o Sistema de Gestão da Rede de Estradas Rurais Municipais. Esta ferramenta de gestão terá papel primordial para elaboração dos projetos técnicos de reabilitação e manutenção, assim como na tomada de decisão quanto à prioridade de investimento na malha viária municipal.

Fazendo uso do sistema de gestão, a municipalidade terá condições de identificar todos os trechos críticos das estradas que compõem a malha viária municipal, assim como estabelecer critério de priorização de atendimento e estimativa de custo. No entanto, os projetos apresentados pelo município deverão justificar a sua contribuição direta para o fortalecimento da iniciativa de negócio apresentada pelas organizações de produtores rurais, ou seja, os serviços de reabilitação ou manutenção deverão, prioritariamente, ser realizados nas estradas que dão acesso às propriedades rurais dos produtores integrantes da iniciativa de negócio já aprovada e em etapa de implantação.

Havendo atraso no desenvolvimento do sistema de gestão, a Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP poderá autorizar o atendimento dos municípios com obras de reabilitação dos segmentos críticos e/ou para execução de serviços rotineiros de manutenção de estradas rurais para posterior implantação do sistema de gestão e a capacitação dos funcionários em sua operacionalização.

Enquanto a CATI não disponibilizar o sistema de gestão, a UTE deverá atualizar a malha viária municipal, produzir o mapa georeferenciado e identificar as estradas e trechos críticos de maior importância ao projeto em conformidade com os **Anexos 12a e 12b**.

Com finalidade de dar maior transparência ao processo de escolha das estradas e trechos críticos que receberão investimentos com recursos do projeto, recomenda-se acolher deliberação de comissão específica para avaliar a seleção de estrada e trechos críticos. Sugere-se que esta comissão seja constituída por representantes das organizações apoiadas, representantes do CMDR e representantes da prefeitura municipal. A reunião da comissão deverá ser secretariada por técnicos da CATI (CA e UTE) e as deliberações registradas em ata – Anexo 12 c. Uma cópia da ata da reunião deverá ser encaminhada ao Exmo. Prefeito Municipal.

2.5.3.2 - Capacitação do Pessoal Técnico Municipal

A capacitação do pessoal técnico municipal, embora esteja no âmbito do Subcomponente 2.1, como público estratégico, será tratada neste Subcomponente 2.2. Caberá às Regionais da CATI, através de sua Unidade Técnica de Engenharia – UTE e Assessoria de Gestão Ambiental - AGA a elaboração do plano de capacitação e a realização dos cursos nos seguintes temas: (i) Operacionalização do Sistema de Gestão; (ii) Elaboração de Projetos Técnicos; (iii) Reabilitação de Estradas; (iv) Manutenção de Estradas; (v) Procedimentos para Licenciamento Ambiental; e (vi) Procedimentos para Elaboração, Aprovação e Operacionalização do Plano de Reassentamento Involuntário – PRI.

2.5.3.3 - Elaboração de Projeto Técnico (Reabilitação e Manutenção)

Caberá à Prefeitura Municipal elaborar o projeto técnico de Reabilitação de Estradas Rurais, baseada no conceito de “Trechos Críticos”, e/ou para execução de serviços de manutenção preventiva de estradas rurais.

A reabilitação de estradas rurais deverá pautar suas ações através da intervenção em “Pontos Críticos”, prevendo a execução de serviços de pequena escala, tais como: (i) reconformação limitada da seção da plataforma, incluindo-se a melhoria pontual de trechos do traçado, denotando a correção de raios de curvas acentuados e com problemas de segurança; (ii) recomposição de elementos de drenagem superficial (sarjetas, saídas d’água), assim como da drenagem corrente (passagens d’água com tubos de concreto); (iii) revestimento da pista de rolamento; e (iv) proteção vegetal de taludes e áreas suscetíveis à erosão (canais de drenagem), entre outros.

O propósito fundamental dessa estratégia que será adotada pelo Subcomponente é o de garantir o conceito de “trafegabilidade” o ano inteiro no meio rural, priorizando “trechos críticos”, contrariamente ao padrão tradicional da reabilitação plena de toda extensão do trecho de estrada, os quais demandam volumes maiores de recursos financeiros, cuja alocação no presente projeto é de algum modo limitada, sem, no entanto, comprometer a eficácia e a sustentabilidade das ações que serão executadas.

A manutenção de Estradas Rurais consiste na apresentação de propostas de serviços de manutenção de natureza simples e de baixo custo em parte da malha viária, tais como: correções de defeitos na plataforma e ou pista de rolamento, retirada de areões, limpeza dos dispositivos de drenagens ou correções de atoleiros e reposição de material granular nos pontos escorregadios.

O objetivo desta meta é a de demonstrar aos funcionários das prefeituras, envolvidos nas atividades de conservação das estradas rurais, as técnicas operacionais de rotina e, principalmente, na operacionalização do Sistema de Gestão da malha viária municipal.

Os elementos e as informações básicas que deverão integrar o Projeto Técnico de Reabilitação de Estradas Rurais baseada no conceito de “Trechos Críticos” e ou de

Execução de Serviços de Manutenção preventiva são apresentados nos Modelos: **Anexo 13 a** (execução direta) e **Anexo 13 b** (contratação de empresa de engenharia para execução da obra).

Os preços dos serviços e materiais orçados nos projetos deverão ter como referência tabela oficial de preços, a exemplo da tabela do DER de São Paulo. Nos casos da execução direta, deverá considerar os preços sem BDI. Os Manuais Técnicos de Adequação e Manutenção de Estradas Rurais, assim como demais documentos correlatos referenciados pelo Subcomponente (Manual Operativo, Anexos, etc.), estarão também à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Projeto, na Internet.

A proposta apresentada pela prefeitura beneficiária deverá obrigatoriamente atender às Salvaguardas Ambientais do Projeto, devendo passar por uma avaliação ambiental. Para fornecer informações a esta avaliação, a prefeitura deverá apresentar, juntamente com a proposta, a Lista Negativa de Verificação de Adequação de Estradas Rurais (**ANEXO 18a3**).

Para a elaboração da avaliação ambiental, a Unidade Técnica de Engenharia – UTE, com o apoio do Assessor de Gestão Ambiental – AGA, deverá ratificar ou retificar a referida Lista Negativa (**ANEXO 18a3**) apresentada pela prefeitura e preencher Lista de Verificação Completa de Adequação de Estradas Rurais (**ANEXO 18b4**).

A aplicação da Lista de Verificação Ambiental (ANEXO 18b4) possibilitará a identificação da ocorrência de Impactos Potenciais, o enquadramento desses impactos em Categorias, assim como a verificação dos encaminhamentos necessários. Dentre esses encaminhamentos, inclui-se a necessidade de obtenção de licença ambiental, autorização ou direito de uso de recursos hídricos.

Quando as obras de reabilitação ou manutenção demandarem o uso de materiais para revestimento da pista de rolamento, tais como: cascalho, pedra britada, seixo, etc., esses materiais deverão ser oriundos de jazidas legalizadas.

Em condição de extrema excepcionalidade, onde as obras e serviços de reabilitação especificados nos projetos técnicos de engenharia demandem a necessidade de realocação ou reassentamento de lindeiros estabelecidos no entorno do traçado das estradas, o município deverá, inicialmente apresentar justificativa suficientemente fundamentada das razões da realocação pretendida, além da necessidade de apresentar, conjuntamente ao Projeto Técnico, um Plano de Reassentamento Involuntário (**Anexo 21**) cujo tratamento deverá estar em perfeita conformidade às Salvaguardas Sociais do Projeto.

Ocorrendo tal demanda, caberá às Prefeituras Municipais, sob a coordenação da UGP e dos técnicos da CATI, realizar os procedimentos pertinentes aos processos de reassentamento, assim como demais necessidades inerentes ao caso em particular, procedimentos que deverão ser operacionalizados anteriormente ao efetivo início de toda e qualquer obra civil envolvendo Reabilitação e/ou Manutenção de Estradas Rurais.

Uma vez identificada a necessidade de Reassentamento Involuntário para execução de obras de infraestrutura a serem apoiadas por esse subcomponente, caberá à CATI Regional orientar as Prefeituras beneficiárias quanto: (i) Procedimentos para Elaboração do Plano de Reassentamento Involuntário – PRI; (ii) Procedimentos para Aprovação do PRI; e (iii) Procedimentos para Operacionalização da Desapropriação e Plano de Aquisição de Terras. Esses procedimentos estão detalhados no Marco de Reassentamento Involuntário (**Anexo 21**).

Para cada projeto a ser apoiado que demande Plano de Reassentamento Involuntário – PRI, a CATI Regional, obrigatoriamente, deverá divulgar através de informativo as responsabilidades compromissadas pelo município quanto aos reassentamento da população afetada, assim como, disponibilizar número de telefone, email e responsável para o recebimento de reclamações. Havendo reclamações, deverá o Gerente da CATI Regional averiguar a veracidade dos fatos e tomar as providências legalmente cabíveis.

O subcomponente “Fortalecimento da Infraestrutura Municipal” não realizará qualquer intervenção da natureza de reabilitação ou manutenção de estradas rurais em Áreas Indígenas, Parques, Reservas e em Unidades de Conservação de Proteção Integral - UPCI.

Como parte integrante da documentação técnica relativa aos projetos de engenharia, a municipalidade deverá anexar aos mesmos os pertinentes Termos de Anuência, em cujo teor deverão estar contempladas as devidas responsabilidades da Prefeitura Municipal e proprietários lindeiros, como por exemplo, aquelas relativas a: (i) remoção e reconstrução de cercas que porventura estejam interferindo nas obras e serviços de reabilitação de estradas; (ii) remoção de rede de energia elétrica e telefônica; e (iii) autorização do proprietário para execução das obras na sua propriedade.

Os projetos técnicos deverão ser elaborados por profissional habilitado e registrado no respectivo conselho de classe, com apresentação de recolhimento de ART. Em nenhuma hipótese os projetos técnicos poderão ser elaborados por técnicos das Unidades Técnicas de Engenharia - UTEs, da CATI.

2.5.4 - Análise e Aprovação de Projetos Técnicos

Caberá à CATI Regional, através da UTE e AGA, analisar e aprovar os projetos técnicos, propondo ajustes quando necessário. Havendo necessidade, a CATI, por intermédio da UGP, poderá contratar consultoria especializada (Engenheiro Civil com comprovada experiência em melhoramentos em infraestrutura viária rural) para colaborar na avaliação de tais projetos de engenharia. Os profissionais responsáveis por essa tarefa deverão, entre outras análises, atentar para os custos das obras, assim como, para as salvaguardas ambientais e sociais em conformidade com o Plano de Gestão Ambiental (**Anexo 18**); Lista Negativa de Verificação de Adequação de Estradas Rurais (**Anexo 18 a3**) e a Lista de Verificação Completa de Adequação de Estradas Rurais (**Anexo 18 b4**) e, se aplicável, o Plano de Reassentamento Involuntário – PRI (**Anexo 21**).

Uma vez aprovado o projeto técnico será emitido o Parecer Técnico de Aprovação do Projeto e Liberação da Primeira Parcela ou Parcela Única (**Anexo 15a**) indicando os itens e o percentual de apoio pelo Projeto, assim como as contrapartidas municipais para cada categoria. Neste parecer será anexado uma síntese da Lista de Verificação Completa – anexo 18 b4

2.5.5 Convênio com o Município para Obras de Infraestrutura

O próximo passo para que o município esteja apto ao recebimento dos recursos para execução das obras de manutenção e/ou de melhoria de trechos críticos será a celebração de Convênio para Execução de Obras de Infraestrutura (**Anexo 14**), pacto que envolverá, de um lado, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, e de outro, o Município proponente.

Este convênio definirá métodos de licitação e documentos-padrão para a contratação de obras. Este convênio também incluirá disposições sobre a transferência de recursos, bem como as contrapartidas e fontes de financiamento.

2.5.6 - Capacitação do Pessoal Operacional

Antes do início das obras caberá à CATI Regional, através de suas Unidades Técnicas de Engenharia – UTE's, a elaboração do Plano de Treinamento e a realização dos cursos destinados aos encarregados de serviços e operadores de máquinas das prefeituras municipais, nos temas de: (i) Reabilitação de trechos críticos, e (ii) Manutenção preventiva de estradas rurais. A capacitação do público estratégico embora no âmbito do Subcomponente 2.1, seguirá as estratégias do Subcomponente 2.2.

2.5.7 - Transferência Financeira dos Recursos

Uma vez assinado e publicado o Convênio para execução de obras de infraestrutura com o município, será efetuada a transferência do recurso para uma conta específica aberta pela Prefeitura Municipal para receber os recursos do Convênio, junto ao Banco do Brasil. O repasse dos recursos será feito em estrita conformidade com o plano de aplicação constante do Plano de Trabalho do convênio.

Por se tratar de obras e serviços de rápida execução, o Plano de Trabalho poderá prever repasse em parcela única. No entanto, caso o plano de aplicação prever o repasse dos recursos em duas ou mais parcelas, será liberado inicialmente o recurso referente à primeira parcela, sendo que a liberação das demais parcelas fica condicionada à comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente transferida, ou seja, emissão pela Prefeitura Municipal do atestado de conclusão do serviço/obra, parcial ou final, em conformidade com o cronograma de execução e parecer técnico emitido pela CATI Regional ratificando o atestado de recebimento emitido pela Prefeitura Municipal.

2.5.8 - Execução de Obras Civis

Após a assinatura e publicação do convênio caberá à Prefeitura Municipal dar início aos procedimentos para a execução da obra de acordo com o projeto técnico de reabilitação e ou de manutenção de estradas rurais.

A prefeitura poderá executar a obras de duas formas:

- (i) Contratar empresa de engenharia especializada para executar a obra toda, ou;
- (ii) Executar as obras diretamente fazendo uso de sua estrutura técnico-operativa, alocando no mercado, caso necessário, os equipamentos considerados complementares à execução dos serviços, assim como as aquisições de insumos e materiais necessários. Neste caso, a Prefeitura poderá ser ressarcida parcialmente dos custos de locação de máquinas para execução de alguns serviços, assim como pela aquisição de materiais, desde que especificados e justificados nos projetos técnicos aprovados pela UTE, sendo contratados ou adquiridos em conformidade aos procedimentos pertinentes acordados com o Banco e constantes nesse Manual. Os principais serviços e materiais considerados elegíveis para reabilitação de trechos críticos e manutenção de estradas são: (a) Locação de máquinas e equipamentos; (b) Aquisição de materiais tais como brita, cascalho, artefatos de cimento, concreto usinado, ferro, areia, cimento, blocos, tijolos, cal, tubos, madeira, arame, entre outros; (c) Aquisição do óleo diesel necessário à operação das máquinas; (d) serviços terceirizados para remoção e construção de cercas, pedreiros e transporte de materiais (frete); (e) Aquisição de placas de segurança ou indicativas destinadas às estradas rurais, assim como os materiais necessários para as instalações; e (f) outros serviços necessários para recuperação de áreas de empréstimos ou de bota fora previstos nos projetos técnicos. Valores estes limitados no máximo a 5 % do valor total do projeto.

A execução das obras e serviços deverá ser realizada no período e prazo especificados no cronograma do integrante do Plano de Trabalho.

Qualquer obra ou serviço não previsto no Projeto Técnico, que venha a surgir durante a execução, não será ressarcido pelo Projeto e tampouco poderá ser contabilizado como contrapartida do empreendimento.

No **Quadro 6**, visualizam-se os limites de apoio e os respectivos custos referenciais que serão adotados pelo Subcomponente.

Quadro 6 – Limites de apoio para a melhoria da infraestrutura municipal

Prática apoiada	Beneficiários	Limite físico de apoio/Km	Custo unitário/R\$	Custo total /R\$	% de apoio	Limite máximo de apoio - R\$
Reabilitação de trechos críticos de estradas rurais	Prefeituras	5,5	50.000,00	275.000,00	90	247.500,00
Manutenção preventiva de estradas rurais	Prefeituras	26,0	4.380,00	113.880,00	90	102.492,00
Limite máximo de apoio ao Município						349.992,00

2. 5. 9 - Acompanhamento e Supervisão da Obra (CATI)

Todos os trabalhos de execução do Projeto Técnico são de responsabilidade da Prefeitura Municipal, a quem cabe o acompanhamento técnico e controle de qualidade dos serviços e materiais.

Caberá a CATI, por meio das UTEs, a fiscalização da execução em conformidade com o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho do convênio, devendo estar sempre atendo ao cumprimento das Salvaguardas Sociais e Ambientais.

O técnico da Casa da Agricultura deverá fazer visitas freqüentes à obra e manter a CATI Regional e UTE informadas sobre qualquer adversidade ocorrida.

2.5.10 - Conclusão e Recebimento da Obra/Serviço

Uma vez executada a obra (parcial ou total) caberá à Prefeitura Municipal, por meio do responsável técnico pelo serviço/obra, atestar a sua conclusão (parcial ou final, em conformidade com o cronograma de execução).

A CATI Regional, por meio da UTE, deverá fiscalizar a obra executada, e analisar o processo de licitação adotado e os documentos fiscais referentes à etapa concluída (prestação de contas) e, se favorável, emitir Parecer Técnico sobre a Execução das Etapas (**Anexo 15b**) assim como emitir o Parecer Técnico de Conclusão e Aceitação de Obra e Serviço (**Anexo 15c**) ratificando o atestado de conclusão do serviço/obra (parcial ou final, em conformidade com o cronograma de execução) emitido pela Prefeitura Municipal.

A prestação de contas se dará imediatamente após a conclusão de cada etapa (cronograma aprovado) com a apresentação de documentos comprobatórios das despesas (cópias de notas de empenho, notas fiscais e recibos).

Todos os trabalhos que serão realizados pelos municípios serão supervisionados e monitorados pela CATI Regional, por meio da Unidade Técnica de Engenharia - UTE.

Na **Figura 7** está apresentado o Fluxograma da dinâmica de implementação das ações do Subcomponente Fortalecimento da Infraestrutura Municipal.

MICROBACIAS II - Acesso ao Mercado
Manual Operacional

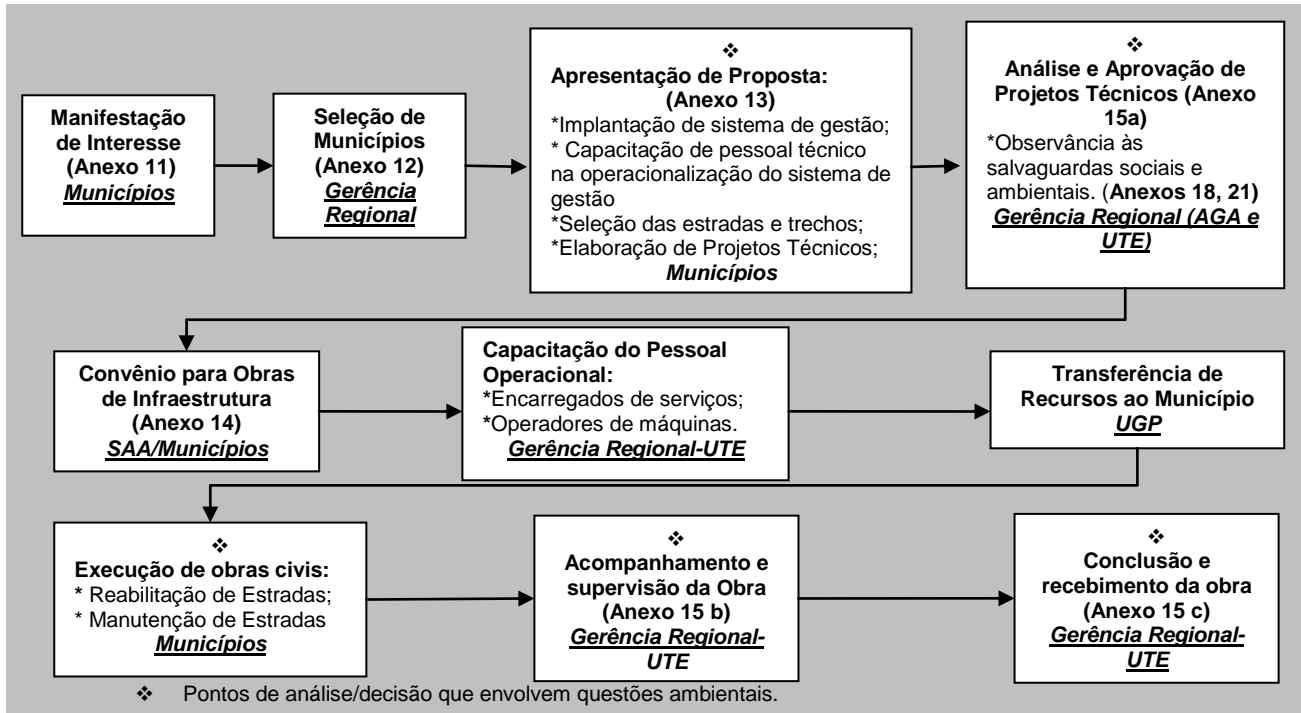


FIGURA 7 – Fluxograma da dinâmica de implementação das ações do Subcomponente Fortalecimento da Infraestrutura Municipal

3. Subcomponente 2.3 – Sustentabilidade Ambiental

Esse subcomponente fortalecerá a competitividade, em longo prazo, dos agricultores familiares, promovendo o manejo sustentável dos recursos naturais para a produção (solo, água e biodiversidade), além de contribuir para a mitigação e/ou adaptação à mudança climática.

Este subcomponente foi estruturado em três grandes atividades:

- a) “Pagamento por Serviços Ambientais”
- b) “Subprojetos Ambientais” e
- c) “Gestão Ambiental e capacitação em áreas rurais” que compreende ações voltadas para: “Capacitação e Mobilização”, “Fortalecimento da Gestão Ambiental” e “Fortalecimento da Estrutura Estadual para Oferta de Sementes”.

O pagamento por serviços ambientais trará impactos positivos para a produtividade e sustentabilidade das práticas agrícolas ao promover a recuperação e a restauração de serviços ecossistêmicos no Estado. Além disso, propiciará um aumento na renda dos produtores, principalmente em relação às parcelas das propriedades que possuem baixo potencial agropecuário e alto potencial de prestação de serviços ecossistêmicos. Essa renda extra aportará recursos adicionais para que os produtores invistam na competitividade de seus negócios, favorecendo o acesso ao mercado.

A atividade “Subprojetos Ambientais” prevê a ampliação do potencial de exploração econômica e da competitividade da produção rural familiar em áreas com baixa aptidão agrícola (de interesse ou com restrição ambiental), por meio do apoio financeiro a projetos demonstrativos, como exploração do pinhão, do fruto do palmito, apicultura, plantas medicinais, viveiros de mudas de espécies nativas, turismo rural, sistemas agroflorestais e silvopastoris, entre outras.

A divulgação e mobilização do Projeto serão coordenadas pela Subgerência Técnica, da Gerência Técnica Ambiental, em consonância com as diretrizes gerais do Projeto, de maneira articulada com a Gerência de Comunicação da UGP.

3.1. Programas de Pagamento por Serviço Ambiental

3.1.1 Estrutura dos programas

Os projetos de PSA serão implementados nos termos definidos na Política Estadual de Mudanças Climáticas – PEMC (Lei estadual 13.798/2009) e no Programa de Remanescentes Florestais –PRF, instituído pelo artigo 23 da PEMC e definido no Decreto estadual 55.947/2010, que a regulamentou, e no Decreto estadual 59.260/2013, que instituiu o Programa Crédito Ambiental Paulista.

Os projetos serão implantados diretamente pela SMA ou por meio de convênios com prefeituras municipais, como previsto no Decreto 55.947/2010, que fixa a minuta padrão de convênio e estabelece que cada projeto de PSA será definido por Resolução SMA.

O primeiro projeto de PSA é o Projeto Mina D'Água, definido pela Resolução SMA 123/2010. O conteúdo do plano de trabalho desse projeto, definido na Resolução 123/2010, prevê duas fases: de estruturação e de implementação do projeto, cada uma com a indicação das atividades a serem executadas.

O Projeto Crédito Ambiental Paulista para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural CAP-RPPN foi instituído pela Resolução SMA 89/2013 e é desenvolvido com a participação da Fundação Florestal e recursos do FECOP. Os demais projetos de PSA serão desenvolvidos por temas ou regiões, e seguirão estruturas semelhantes ao que a SMA desenvolve por meio do Projeto Mina D'Água (Resolução SMA 123 de 2010) e do CAP-RPPN (Resolução SMA 89/2013), que têm as seguintes características:

- a) A coordenação dos programas ficará a cargo da CBRN/SMA;
- b) A execução dos programas será feita diretamente pela SMA, por prefeituras, por meio de convênios, ou pela Fundação Florestal;
- c) O convênio inicial, no caso de parcerias com Prefeituras, estabelece ao executor local o cumprimento de um plano de trabalho segundo modelo previamente estabelecido pela CBRN, o qual terá por objetivo a qualificação do executor local para a implementação e gestão local do programa;
- d) A estrutura dos programas será construída durante a execução dos planos de trabalho e considerarão a percepção ambiental da população e as características socioeconômicas locais;
- e) Mais detalhes e instruções sobre o cumprimento das etapas dos planos de trabalho serão definidos e regulamentados pela SMA por meio da edição de instruções normativas e/ou normas técnicas específicas para os programas de PSA. Essas instruções e normas poderão ser reeditadas a qualquer tempo, com o propósito de melhor instruir o desenvolvimento dos planos de trabalho;

As resoluções que definirão outros projetos de PSA seguirão a mesma orientação.

3.1.2 Financiamento dos programas

Inicialmente, o programa será financiado com recursos orçamentários do Estado, alocados no Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – Fecop (utilizados para financiar os pagamentos aos provedores) ou diretamente no orçamento da CBRN como contrapartida do PDRS - Microbacias II, e recursos de empréstimo junto ao Banco Mundial (utilizados para financiar estudos técnicos, capacitação, planejamento e

monitoramento). Ademais, a SMA articulará a participação voluntária de outras fontes de financiamento, em especial os comitês de bacias hidrográficas.

A SMA buscará oportunidades para envolver os comitês de Bacias e usuários locais de água em algumas áreas piloto do Projeto Mina D'Água. Não havendo esse envolvimento, identificará outras áreas nas quais esse tipo de ator poderá colaborar, permitindo testar como o cofinanciamento poderá funcionar.

3.1.3 Monitoramento dos programas

Tratamos por "Monitoramento dos Programas" as atividades que consistirão em acompanhar e avaliar o andamento de todas as suas fases de implementação, em nível local e geral.

O nível local de monitoramento compreende o monitoramento do cumprimento dos contratos assinados com os provedores de serviços ambientais, e é pré-requisito para a efetivação dos pagamentos. A responsabilidade por este monitoramento é dos executores locais do programa, no caso de parcerias, da Fundação Florestal, no caso das RPPN, ou poderá ser delegada ao agente financeiro, como previsto no Decreto 59.260/2013. O acompanhamento do cumprimento desse monitoramento será realizado pela SMA com o envio, pelos responsáveis de cada município, de planilhas padronizadas com as características das áreas alvo dos contratos onde já consta cálculo do valor a ser pago pelo serviço ambiental.

O monitoramento também será realizado no nível geral, para que se avalie a eficiência das estruturas institucionais criadas para o alcance dos fins propostos. Para tanto, serão mantidos registros que permitam acompanhar cada passo da implementação do programa, como as dificuldades enfrentadas na articulação com os parceiros, o número de adesões ao projeto e desistências verificadas, o cumprimento do que foi disposto nos convênios pelos parceiros e outras questões que se mostrem importantes.

As instituições parceiras, especialmente os municípios, manterão planilhas com os gastos relativos às atividades do projeto para que se possa estimar o custo institucional de implementação do programa.

3.1.4 Avaliação de impactos do programa

A avaliação de impacto do PSA visa aferir se os pagamentos efetivamente levam às mudanças de atitude desejadas. Para tanto, comparar-se-ão os indicadores selecionados antes (linha de base) e depois do projeto, na área de abrangência do projeto e em uma área controle, para que as mudanças observadas possam ser atribuídas realmente às ações do projeto.

No Projeto Mina D'Água, dois indicadores serão analisados: as mudanças ocorridas no uso da terra e as mudanças na percepção ambiental dos prestadores de serviços ambientais. As mudanças no uso da terra serão avaliadas por meio de imagens

de satélite, com o apoio das informações coletadas em campo pelas equipes municipais para aferição do pagamento pelo serviço ambiental, na área onde ocorrerão os pagamentos e na área controle, em 2010 (linha de base) e após o fim do projeto. A percepção ambiental do produtor será analisada por meio de dados provenientes de questionário especialmente elaborado para esse fim, que será aplicado na área elegível para o recebimento do pagamento e na área controle para a elaboração da linha de base e após o fim do projeto.

Os dados provenientes do monitoramento serão analisados em conjunto com os da Avaliação de Impacto, para que se possa inferir sobre a eficácia do programa e de seus arranjos na proteção e recuperação da biodiversidade por meio do PSA.

Outros projetos de PSA terão planos específicos de avaliação de impactos.

3.2. Subprojetos Ambientais

3.2.1. Justificativa

Algumas regiões e situações do Estado de São Paulo são consideradas áreas de restrição ou de interesse ambiental, dadas as suas condições geomorfológicas, a existência de remanescentes de vegetação nativa, a suscetibilidade do solo, a importância para os recursos hídricos, etc. Nessas regiões ou áreas, pequenos agricultores dificilmente conseguem ser competitivos baseados na agricultura convencional.

Esta atividade do Subcomponente 2.3 – Subprojetos Ambientais – apoiará subprojetos inovadores, com potencial para diversificação econômica e geração de renda baseada na conservação e no uso sustentável dos recursos naturais para a produção (solo, água e biodiversidade) e que atenda a demandas específicas de agricultores familiares, além de contribuir para a mitigação e/ou adaptação à mudança climática.

3.2.2. Princípios gerais

Os Subprojetos Ambientais deverão obedecer os seguintes princípios gerais:

1. Proteção ambiental: atividades produtivas que contribuam com a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos recursos hídricos;
2. Inovação: atividades produtivas não convencionais;
3. Acesso ao mercado e geração de renda: atividades produtivas que visem à viabilidade financeira, mesmo que em longo prazo;
4. Participação dos agricultores familiares na elaboração do subprojeto: seja este submetido diretamente por associação de agricultores ou por outras organizações em parceria com estes.
5. Mudança climática: atividades produtivas que contribuam para a mitigação e/ou adaptação à mudança climática.

Para a implementação dos Subprojetos Ambientais serão feitas chamadas públicas, por meio de editais (por exemplo, Edital PDRS/SA01, Anexo25a, e Edital SA02, Anexo 25b), abrangendo regiões específicas do Estado de São Paulo ou determinadas situações, segundo as regras estabelecidas neste Manual.

O valor do apoio aos Subprojetos Ambientais será definido por meio dos editais, estando prevista a implantação dos Subprojetos ao longo dos cinco anos do Projeto. Estima-se que o investimento total, ao longo dos cinco anos de execução do projeto, seja da ordem de US\$ 5,9 milhões.

3.2.3. Ciclo de Subprojetos Ambientais

Resumidamente, o ciclo de Subprojetos apresenta três fases: (i) seleção; (ii) implementação e (iii) avaliação e conclusão.

A **fase de seleção** prevê três etapas, detalhadas adiante.

A **fase de implementação** será iniciada com a assinatura de Convênio com a organização proponente.

A avaliação do potencial da viabilidade financeira será realizada durante toda a implementação dos Subprojetos por consultores e a avaliação da sustentabilidade ambiental será realizada pela SMA (a não ser em casos específicos, em que seja necessária a contratação de consultoria).

Nas **fases de avaliação e conclusão**, as organizações executoras deverão elaborar relatório final, incluindo discussão e conclusão sobre os objetivos alcançados, dificuldades enfrentadas e soluções implementadas, conforme especificado no edital.

A avaliação dos Subprojetos sob o aspecto técnico (alcance dos objetivos, salvaguardas, sustentabilidade ambiental, etc.) será realizada pelos Técnicos lotados nas Unidades Regionais da CBRN, com o apoio da Unidade de Subprojetos Ambientais(Anexo 23c).Um relatório parcial deverá ser elaborado na metade da execução de cada Subprojeto Ambiental. A Unidade de Subprojetos Ambientais consolidará os relatórios parciais e finais e avaliará a possibilidade de sua replicabilidade, submetendo sua análise à Gerência Ambiental. Para tal análise, contará com a consultoria econômica contratada.

Os casos de não cumprimento ou falha no desempenho das atividades previstas no Subprojeto, por parte da organização executora, assim como outras intercorrências que possam comprometer o andamento do Subprojeto obedecerão às cláusulas e condições previstas no Convênio.

A avaliação administrativo-financeira será realizada concomitantemente.

A SMA promoverá dois tipos de seminário para troca de experiência em relação aos Subprojetos Ambientais:

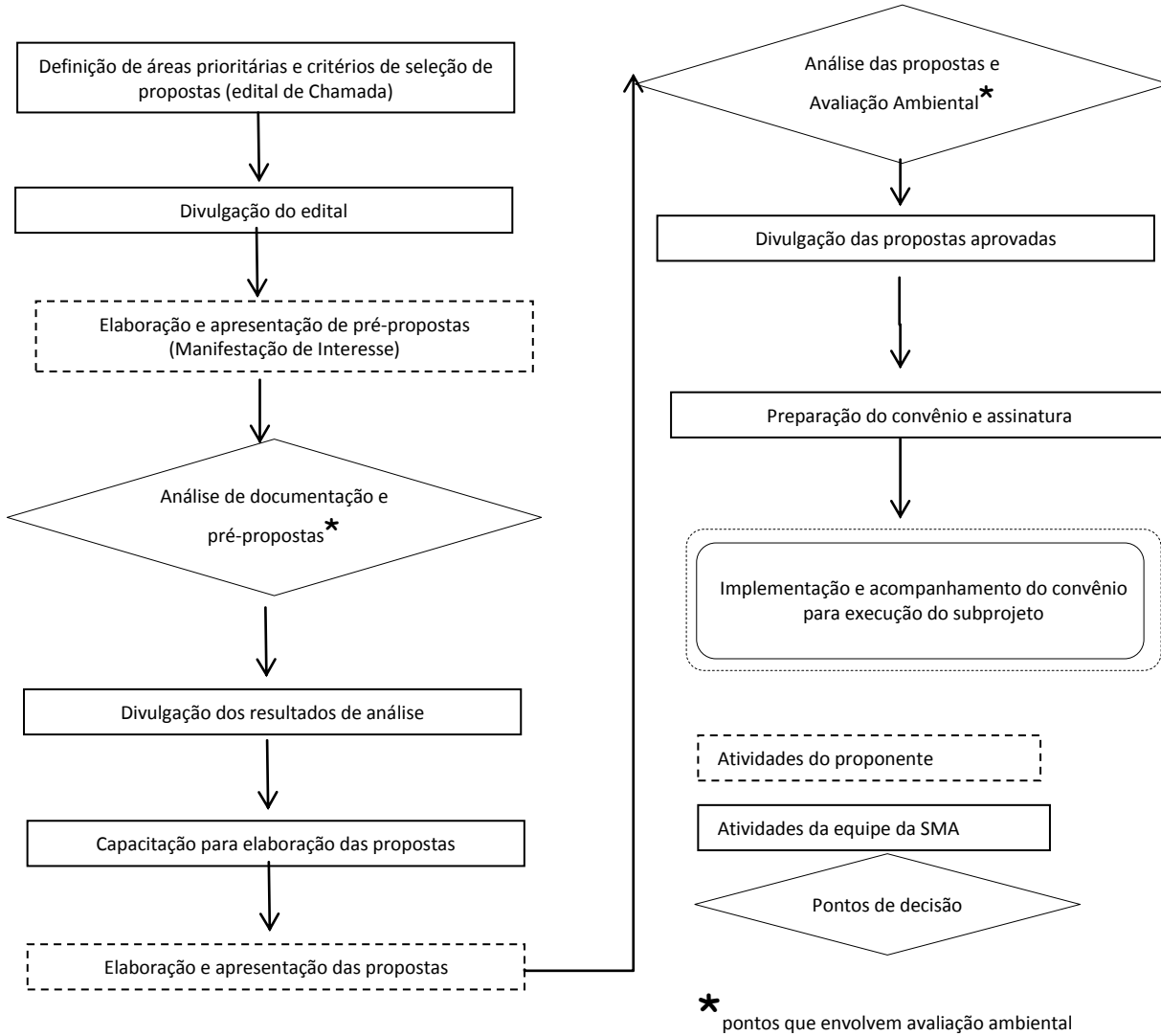
MICROBACIAS II - Acesso ao Mercado
Manual Operacional

(i) entre as organizações executoras dos Subprojetos Ambientais aprovados pelo Subcomponente 2.3., contando também com a participação e experiência da CATI; e

(ii) entre técnicos da SMA e da CATI, visando compartilhar experiências de manejo de recursos naturais incluídas nas atividades dos subcomponentes 1.1 e 2.3.

A Figura 1 ilustra o ciclo geral dos Subprojetos Ambientais, tanto do ponto de vista técnico, quanto do ponto de vista administrativo.

Figura 1 – Ciclo dos Subprojetos Ambientais



3.2.4. Processo de seleção

O processo de seleção terá três etapas principais:

3.2.4.1. Análise de elegibilidade e de pré-propostas

Iniciada a partir da apresentação de documentação e pré-propostas das organizações proponentes, a análise de elegibilidade e das pré-propostas tem por objetivo identificar se as organizações são elegíveis e se o delineamento das pré-propostas atende aos critérios básicos de cada edital.

A – Elegibilidade da organização proponente

Somente poderão participar das seleções públicas de Subprojetos as instituições que atenderem aos requisitos definidos para elegibilidade nos editais e se enquadrarem nas seguintes categoriais:

Categorias	Descrição do enquadramento
Organização de agricultores	Associação ou cooperativa que represente agricultores, incluindo familiares.
Organização da sociedade civil sem fins lucrativos	Organização da sociedade civil sem fins lucrativos com atribuição estatutária na área ambiental.

Quadro 8– Enquadramento de organizações proponentes

Poderão ser estabelecidas parcerias com outras instituições interessadas em realizar ações na região geográfica objeto de cada edital, mas a pré-proposta deve envolver agricultores familiares em sua elaboração, além de garantir que estes sejam os principais beneficiários. As atividades que impliquem alterações de uso do solo deverão ser realizadas nas propriedades rurais desses agricultores ou em áreas exploradas coletivamente (Reserva Legal de assentamento, Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS, entre outras).

A organização proponente será responsável pela total execução do Subprojeto, tanto pela parte técnica – na qual se inclui a adequada implementação do Subprojeto proposto – quanto por todos os procedimentos administrativos pertinentes, como recebimento e gerenciamento dos respectivos recursos, contratação dos serviços e aquisição dos bens necessários, realização de pagamentos aos correspondentes fornecedores e apresentação periódica de prestações de contas à Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

O item abaixo apresenta os requisitos necessários que deverão ser apresentados para que seja avaliada a elegibilidade da organização proponente, conforme a categoria em que esta se enquadra.

A.1 - Documentação necessária para avaliação de elegibilidade das organizações proponentes

1. a) Em se tratando de **sociedades não empresárias** (organizações de agricultores e organizações ambientais):

1.a.1) Ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que comprove a existência legal mínima de três anos, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.a.2) Ato constitutivo, regimento interno e/ou estatuto no qual constem atribuições referentes à atuação na área de meio ambiente, no caso de ONGs ambientalistas.

1. b) Em se tratando de **sociedades cooperativas**:

1.b.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial que comprove a existência legal mínima de seis meses;

1.b.2) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;

2) Comprovação de regularidade fiscal, conforme detalhamento feito no respectivo edital.

B – Elegibilidade da Pré-proposta

A pré-proposta deve ser elaborada preenchendo-se formulário específico o qual deverá ser encaminhado com a documentação listada no item anterior, no prazo definido no respectivo edital.

B.1 – Diretrizes para a pré-proposta

Conforme o item 6.2 (“lista negativa”) da Avaliação Ambiental do PDRS (Anexo 18a), não serão apoiadas iniciativas que impliquem:

- Na execução de atividades e/ou obras capazes de gerar impactos ambientais considerados significativos pela legislação nacional (ou seja, que requer licenciamento com elaboração de EIA/RIMA);
- Na aquisição de agrotóxicos com recursos do PDRS - Microbacias II na aquisição ou uso de substâncias proibidas pela legislação nacional ou em desacordo com receituário agrônomo;
- No uso de agrotóxico sem que tenha sido previamente assegurada a qualificação dos aplicadores e disponibilizados os equipamentos de proteção apropriados;
- Na conversão para atividade agropecuária ou supressão de vegetação da Mata Atlântica, primária ou secundária, nos estágios médio ou avançado de regeneração em situações não previstas na legislação. Serão admitidos casos específicos previstos em

lei e devidamente autorizados pelo órgão competente, incluindo as atividades de uso sustentável desenvolvidas pelas comunidades indígenas e quilombolas devidamente reconhecidas e em áreas devidamente demarcadas, segundo seus costumes e práticas tradicionais, o que significa não produzir em escala de mercado (Lei Federal 11.428/06, Art. 23, inciso III);

- Na supressão de vegetação nativa das fitofisionomias do bioma Cerrado, com exceção dos casos permitidos pela Lei 13.550/09, Art. 5º e 6º;
- Na realização de intervenções em áreas de preservação permanente, assim definidas pela Lei 12.651/2012; com exceção dos casos de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto, estabelecidos na mesma lei, e desde que devidamente autorizadas pelo órgão competente, além das atividades de uso sustentável desenvolvidas pelas comunidades indígenas e quilombolas devidamente reconhecidas em áreas devidamente demarcadas, segundo seus costumes e práticas tradicionais;
- Na realização de atividades em Unidades de Conservação de Proteção Integral, com exceção da coleta de sementes devidamente autorizada, conforme previsto na Resolução SMA 68/2008;
 - Na execução de atividades que levem à necessidade de ampliação da área utilizada na propriedade em áreas de proteção de mananciais legalmente estabelecidas que não possuam ou incompatíveis com a obtenção da autorização da Cetesb;
 - Na realização de atividades que levem à necessidade de ampliação da área utilizada na propriedade que esteja localizada em áreas localizadas em Zonas de Amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral e que representem ameaças à biota da área protegida, incluindo o uso de agrotóxicos, em desacordo com as diretrizes do Plano de Manejo da Unidade de Conservação (UC);
 - Na utilização ou no beneficiamento de produtos derivados de animais da fauna nativa provenientes de caça ou de criadouros não autorizados pelos órgãos competentes. Excetuam-se as atividades de uso sustentável desenvolvidas pelas comunidades indígenas, segundo seus costumes e práticas tradicionais.

Conforme as salvaguardas ambientais do Banco Mundial, caso o projeto proposto possa acarretar interferências em patrimônio cultural, histórico e arqueológico, a organização proponente deverá explicitar tal hipótese por ocasião do envio da pré-proposta, de modo a permitir que sejam feitas consultas pela SMA aos respectivos órgãos responsáveis, (Iphan, Condephaat e outros), acerca de eventuais sítios a serem protegidos. Havendo a confirmação de tal existência, caberá à Unidade de Subprojetos Ambientais informá-la à organização proponente, definindo medidas destinadas a evitar que sejam impactados, inclusive mediante alteração da pré-proposta, se julgar pertinente. No caso de tais sítios serem identificados apenas após o início da execução das atividades, estas deverão ser imediatamente paralisadas, para que sejam devidamente acionados os órgãos responsáveis pela sua gestão e proteção.

C – Avaliação das pré-propostas

As pré-propostas serão avaliadas conforme critérios definidos nos editais. As organizações consideradas elegíveis, cujas pré-propostas sejam selecionadas serão convidadas a apresentar proposta.

Serão desclassificadas as pré-propostas que:

- Forem encaminhadas fora do prazo constante do edital;
- Não obedecerem rigorosamente aos termos e disposições do edital;
- Não forem apresentadas nos formulários adequados.

3.2.4.2. Das Propostas:

Para apoiar a elaboração das propostas, serão realizadas oficinas de capacitação, conforme especificado no item **D.1.** abaixo. Os critérios de participação das oficinas serão estabelecidos em edital.

As propostas deverão ser apresentadas em formulário próprio.

A– Recursos Financeiros

São apresentadas a seguir as regras gerais para contrapartida, itens financiáveis e não financiáveis, os quais serão mais bem especificados nos editais e, considerando-se os respectivos objetos.

A.1. Contrapartida

A contrapartida a ser oferecida pelas organizações proponentes deverá, obrigatoriamente, ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do apoio financeiro do PDRS - Microbacias II.

Poderão ser aceitos, a título de contrapartida:

- Recursos financeiros advindos de outras fontes financiadoras, por meio de projetos complementares ao PDRS - Microbacias II, desde que compatíveis com os objetivos da proposta;
- Valores correspondentes a bens disponibilizados pelas organizações executoras e/ou por seus eventuais parceiros, sempre que estes sejam incorporados de forma definitiva ao Subprojeto, hipótese em que deverão ser considerados os valores reais desses bens na respectiva data;
- Valores correspondentes ao pagamento por serviços complementares, incluindo impostos, taxas e seguros, pagos e/ou contratados pelas organizações executoras e/ou por seus eventuais parceiros, desde que comprovadamente necessário ao adequado desenvolvimento das ações previstas;
- Valores correspondentes a serviços prestados pelos próprios membros da organização proponente, destinados à implantação da proposta.

No caso de indicação como contrapartida do uso de equipamentos, veículos e instalações, bem como equipes, da proponente e parceiros, a contabilização deverá ser feita de forma proporcional às quantidades efetivamente utilizadas no desenvolvimento da proposta.

Os itens de contrapartida poderão ser revistos a critério da Gerência Ambiental por meio de um aditivo ao convênio firmado ou segundo regramento estabelecido por edital.

Sendo assim, organizações deverão apresentar contrapartidas por meio de recursos financeiros de bens ou de serviços, desde que economicamente mensuráveis e passíveis de comprovação.

A.2.Itens financiáveis

Os procedimentos para aquisições e contratações de serviços, bens, obras, consultoria, combustível e utilidade pública deverão seguir o Manual de Aquisições dos Subprojetos e estarão descritos no Convênio a ser firmado entre a SMA e a organização responsável pela proposta selecionada.

Somente poderão ser apoiadas com recursos as categorias identificadas abaixo:

- Aquisição de equipamentos de natureza durável e materiais de consumo, para uso individual de uma propriedade (desde que de interesse coletivo) e coletivo (administrados pela própria organização proponente).
- Implantação de ações não relacionadas à geração de renda previstas no Plano de Adequação Ambiental poderá ser apoiada como parte integrante da proposta, desde que tal apoio não ultrapasse 10% do valor financiado pelo PDRS - Microbacias II.
- Realização de obras pela organização e em seu nome e para uso coletivo.
- Contratação de consultoria, desde que o consultor não tenha vínculo empregatício com a administração pública e que a consultoria seja utilizada exclusivamente para a proposta.
- Financiamento de publicidade, desde que de caráter educativo, informativo, de orientação social, diretamente relacionada ao projeto, bem como as matérias referentes a produtos do subprojeto aprovado visando sua comercialização.
- Material de consumo (incluindo insumos para a produção)
- Pagamento de taxa de manutenção de conta corrente específica do Convênio e eventuais custos de licenciamento das atividades junto aos órgãos competentes.
- Serviços de terceiros, com padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos a partir de especificações usuais praticadas no mercado.

A.3.Itens não financiáveis

Como descrito no item A.2 serão financiados com recursos do PDRS somente os itens que se enquadrem nas categorias indicadas. Porém, para dirimir possíveis dúvidas, elenca-se a seguir alguns exemplos de itens que não serão financiados com recursos do PDRS - Microbacias II:

- Taxa de administração, gerência ou similar;
- Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração ao pessoal com vínculo empregatício com instituições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;
- Remuneração de pessoal da organização, exceto no caso da aprovação de gastos para o fortalecimento da capacidade administrativa, exclusivamente para as atividades do Projeto, como previsto no Manual de aquisições dos Subprojetos Ambientais (Apenso I);
- Aquisição de bens imóveis.
- Pagamentos de taxas bancárias, impostos inerentes às atividades das organizações executoras, multas, juros ou correção monetária de qualquer espécie, inclusive as decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- Pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;
- Compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- Financiamento de dívida;
- Publicidade da organização beneficiária e outras entidades e pessoas, parceiras ou não.

B – Elaboração das Propostas de Subprojetos

B.1.Capacitação

Para apoiar a elaboração das propostas de Subprojetos, o PDRS - Microbacias II organizará oficinas regionais para as organizações proponentes consideradas elegíveis. Nessa etapa, as organizações contarão com o apoio de consultoria, contratada pelo Projeto, e de técnicos da CBRN. Após a oficina, a consultoria estará disponível em plantões de apoio para sanar dúvidas na elaboração de propostas.

As organizações que tiverem suas pré-propostas selecionadas deverão obrigatoriamente participar desta oficina, sendo que o PDRS financiará as despesas de transporte e alojamento de um representante por organização. A eventual participação de mais um representante da organização deverá ser custeada por esta.

As oficinas serão realizadas em locais e datas que a serem divulgadas por meio de correspondência às organizações cujas manifestações de interesse foram aprovadas, e no endereço eletrônico da SMA, de forma a garantir o atendimento dos prazos previstos

em edital.

Nesta etapa serão fornecidas, pelo proponente, informações relativas a questões ambientais, conforme explicitado no formulário a ser preenchido.

B.2. Envio das Propostas

O formulário de apresentação das propostas de Subprojetos deverá ser preenchido, assinado pelo coordenador da proposta e pelo representante legal da organização proponente e encaminhado com os documentos necessários.

Não será aceita mais de uma **manifestação de interesse** por organização. Organizações poderão **participar de** mais de uma **manifestação de interesse e/ou** proposta **apenas** na condição de parceira.

Todas as informações fornecidas pelos proponentes serão mantidas em caráter reservado e serão usadas exclusivamente no âmbito da SMA.

C - Avaliação das Propostas de Subprojetos

Serão avaliadas todas as propostas recebidas no prazo estipulado no edital correspondente.

A avaliação das propostas ocorrerá nos termos definidos no edital e será realizada por uma comissão de avaliação, composta por técnicos da SMA e contará com o apoio de consultor na área econômica, que será responsável pela avaliação do potencial de viabilidade financeira das propostas. A CATI participará da avaliação das propostas, conforme a natureza das atividades e disponibilidade para compor a comissão.

Na SMA a comissão que avaliará as manifestações de interesse e as propostas será composta por Técnico(s) da CBRN; o responsável pela Unidade de Subprojetos Ambientais e um técnico da Unidade de Subprojetos Ambientais, um representante indicado pela Subgerência Técnica (CBRN), e representantes indicados pela Subgerência Administrativa (CBRN).

Para uma proposta ser classificada, deverá somar no mínimo 60 pontos no total.

A proposta da organização proponente, devidamente ajustada nos termos previstos nos editais, fará, para todos os efeitos legais, parte integrante e complementar de cada instrumento jurídico assinado, independentemente de transcrição.

3.2.4.3. Resultados das etapas de seleção

A. Divulgação de resultados

Os resultados das fases de seleção de cada edital serão divulgados por meio do Diário Oficial do Estado e do Portal do PDRS - Microbacias II no site da Secretaria do Meio Ambiente (<http://www.ambiente.sp.gov.br/cbrn>).

B – Recursos

Será admitida a interposição de recursos às decisões referentes às análises de pré-propostas e propostas, conforme os prazos e procedimentos definidos em edital. Os recursos deverão ser apresentados de forma fundamentada, explicitando os pontos questionados da decisão e sua motivação.

A Gerência Técnica Ambiental é a autoridade competente para homologar os resultados da seleção e decidir quanto aos recursos. As decisões pertinentes serão comunicadas pela Gerência Técnica Ambiental do PDRS - Microbacias II, por meio de Diário Oficial do Estado e na internet, no endereço <http://www.ambiente.sp.gov.br/cbrn>

C – Divulgação Final

Os resultados serão divulgados por meio do Diário Oficial do Estado e do Portal do PDRS - Microbacias II no site da Secretaria do Meio Ambiente <http://www.ambiente.sp.gov.br/cbrn>.

3.2.4.4. Análise Ambiental e Formalização do Apoio

Nesta última etapa será realizada a análise ambiental das propostas aprovadas, que inclui a avaliação ambiental conforme previsto no Anexo 18a do Manual Operacional e elaboração do plano de adequação ambiental das propriedades envolvidas nas propostas selecionadas. A análise ambiental precede a formalização do apoio que será efetivada com a assinatura de convênio.

A – Avaliação Ambiental e Plano de Adequação Ambiental

As propostas aprovadas serão submetidas, pelos Técnicos Executores da respectiva Unidade Regional da CBRN sob a supervisão da Unidade de Fortalecimento da Gestão Ambiental, à avaliação de impactos ambientais potenciais, incluindo o enquadramento da proposta em categorias em função do impacto esperado. A descrição detalhada da Avaliação Ambiental consta do Manual Operacional do PDRS - Microbacias II, disponível em <http://www.ambiente.sp.gov.br/cbrn>.

A avaliação identificará os impactos ambientais das atividades consideradas, e as medidas de controle necessárias para a prevenção e/ou mitigação dos mesmos, bem como apontará as situações nas quais poderá haver eventuais efeitos cumulativos durante a implantação do Subprojeto e buscará evidenciar medidas que potencializem seus impactos benéficos. Também será identificada a necessidade de autorizações ou licenciamento ambiental, que deverá ser providenciada pelo beneficiário.

A organização proponente somente poderá firmar convênio com a SMA com fins de implantação do Subprojeto Ambiental caso se comprometa com o cumprimento das medidas preventivas e/ou mitigatórias propostas, com a adequação ambiental da propriedade em relação à legislação ambiental vigente e apresente as licenças ambientais e/ou autorizações necessárias à atividade proposta. Caso a organização não se

comprometa a cumprir as ações e prazos estabelecidos na análise ambiental, será excluída da seleção.

Cabe salientar que todas as propriedades serão alvo da análise ambiental prevista no Projeto e seus proprietários deverão se comprometer com a mesma. Caso um ou mais proprietários aderentes não se comprometa com a análise ambiental da sua propriedade, a assinatura do convênio entre a organização e a SMA, ficará condicionada à apresentação de novo(s) termo(s) de adesão.

B – Convênio

As organizações contempladas serão convocadas para a assinatura do Termo de Convênio, conforme texto definido pelo Decreto Estadual 59.262 de 5 de junho de 2013.

As organizações contempladas deverão participar de oficina de gestão financeira, com duração estimada de dois dias, oferecida pela SMA com o objetivo de capacitá-las para a gestão administrativa e financeira da execução do subprojeto.

Os locais, as datas e todas as demais informações pertinentes serão encaminhados às organizações contempladas com a antecedência necessária. Os custos de deslocamento e hospedagem, conforme o caso, poderão ser cobertos pelo projeto.

Deverão ser incorporados como anexos do Termo de Convênio o detalhamento técnico de eventuais medidas mitigadoras de impactos ambientais definidas na Avaliação Ambiental, bem como a transcrição de todas as demais exigências constantes em licenças e autorizações para os casos em que as mesmas forem necessárias.

Por ocasião da assinatura do Termo de Convênio, a Subgerência Administrativa verificará:

- a) a manutenção da regularidade fiscal da respectiva organização, comprovada à época da apresentação das respectivas Manifestações de Interesse;
- b) a inexistência de sua inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin Estadual;
- c) a inexistência de Sanções Administrativas aplicadas com fundamento nos incs. III ou IV do art. 87 e no art. 88 da LF 8.666-93, bem como no art. 7º da LF 10.520-2002, constantes do site www.sancoes.sp.gov.br;
- d) inscrição no Cadastro Estadual de Entidades, no caso das Associações que represente agricultores, incluindo familiares, e Organizações da sociedade civil sem fins lucrativos com atribuição estatutária na área ambiental.

O não atendimento à convocação para assinatura do Termo, a não aceitação das condições finais dele constantes ou a não regularização das condições impeditivas relacionadas nos itens “a”, “b” “c” e/ou “d” acima, no prazo de até cinco dias úteis, serão consideradas como motivadoras da exclusão da organização proponente do processo de seleção.

Durante o período de vigência do Convênio, deverá a organização encaminhar à UGL/PDRS os Relatórios de Prestação de Contas em datas a serem definidas em consonância com o Plano de Trabalho de cada Subprojeto apresentando, dos quais constem, no mínimo, as informações previstas no Convênio.

3.2.5. Disposições Gerais

- A seleção poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado sem que isso implique em direito a indenização de qualquer natureza às organizações proponentes.

- Os editais somente poderão ser impugnados mediante pedido formal protocolado na Unidade de Subprojetos Ambientais até cinco dias úteis após sua publicação. A partir desta data, nenhum questionamento terá efeito impugnatório. A Unidade de Subprojetos Ambientais, ouvidas as demais áreas envolvidas nas motivações da impugnação, conforme o caso, deverá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis, encaminhando a impugnação para o Gestor Executivo da UGL/PDRS para decisão.

- A Gerência Técnica Ambiental, no uso de suas competências estabelecidas pelo Decreto 56.449 de 29 de novembro de 2010, poderá determinar a realização de ajustes técnicos nos projetos selecionados, desde que não descaracterizem o objeto da seleção e sejam atendidos em data anterior e como condição à celebração do convênio ou instrumento congêneres.

- Casos omissos serão avaliados pela Gerência Técnica Ambiental, no uso de suas competências estabelecidas pelo Decreto 56.449 de 29 de novembro de 2010.

3.3. Gestão Ambiental e capacitação em áreas rurais

3.3.1 Fortalecimento da Gestão Ambiental

Esta atividade meio aprimorará o sistema de gestão ambiental, com investimentos em infraestrutura e equipamentos. Fortalecerá a nova estrutura descentralizada da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais, Unidades Regionais da CBRN, permitindo que essas áreas técnicas atuem na intermediação entre os órgãos de licenciamento e os pequenos proprietários rurais, difundindo procedimentos, tecnologias, realizando o apoio para a adequação e licenciamento ambiental e facilitando sua atribuição de fiscalização e acompanhamento, inclusive das atividades finalísticas do Microbacias II – Acesso ao Mercado.

Apoiará os técnicos executores na aplicação das listas negativa e de verificação (Anexos 18a, 18b e 18c) e subsidiará a Subgerência Técnica no acompanhamento da execução do PGA. A atividade de Fortalecimento da Gestão Ambiental, assim, apoiará

também a adequação ambiental das propriedades de agricultores familiares (conforme definido anteriormente).

Nesta atividade estão previstas, entre outras, as seguintes ações:

- Aquisição de veículos e equipamentos.
- Aquisição de imagens orbitais e softwares.

Apoio a agricultores familiares, com relação à adequação ambiental das propriedades envolvidas, especialmente com relação à recuperação de área de preservação permanente e instituição de reserva legal. A SMA, por meio das Unidades Regionais da CBRN, orientará os agricultores familiares na recuperação de nascentes e matas ciliares e elaborará com eles projeto para instituir a reserva legal da propriedade, tornando-a adequada do ponto de vista ambiental.

3.3.2 Capacitação e mobilização

A atividade-meio Capacitação e mobilização é norteadada pelos objetivos do PDRS - Microbacias II, quer sejam: conferir competitividade à agricultura familiar e sustentabilidade ambiental à propriedade rural e à produção agrícola. Essa atividade auxiliará as consultas regionais, divulgação das atividades e mobilização do público-alvo, criando o ambiente institucional propício à implantação do Projeto e realizando a difusão de informações sobre tecnologias sustentáveis, temas ambientais, conhecimentos e experiências decorrentes da implantação e monitoramento do projeto. A atividade será desenvolvida principalmente através de cursos, eventos de avaliação de resultados e trocas de experiências, voltados aos técnicos da CBRN e da CATI e instituições parceiras, e publicações diversas. Sua execução será de responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, por meio da CBRN.

A atividade terá foco principal nas atividades finalísticas 'Subprojetos Ambientais' e 'Pagamentos por Serviços Ambientais – PSA'.

Será realizada também uma capacitação específica para os procedimentos do PGA destinada aos técnicos da CATI⁴ e da CBRN, envolvidos no PDRS - Microbacias II. O programa de capacitação encontra-se detalhado no texto da Avaliação Ambiental (Anexo 18) e prevê uma etapa inicial de capacitação, envolvendo em média 60 profissionais do público operacional entre técnicos da CBRN e da CATI. Os técnicos da CATI, inicialmente capacitados, atuarão como multiplicadores dos conhecimentos adquiridos dentro de sua estrutura aos demais funcionários de ponta. Os principais conteúdos serão contemplados em publicação resultante, para distribuição mais ampla, e na página eletrônica do Projeto.

Está também prevista a elaboração e difusão de materiais de divulgação dos conteúdos referentes ao Subcomponente 2.3, incluindo (cadernos/guias, folhetos, boletins eletrônicos, *site*, e outros que se julgarem pertinentes).

De acordo com os diferentes públicos-alvo, serão abordados:

⁴ O custo para a capacitação dos técnicos da CATI não estão incluídos na previsão do Subcomponente 2.3.

- temas gerais e abrangentes, para público-alvo ampliado;
- temas específicos de acordo com os editais de Subprojetos, relacionados, por exemplo, à área geográfica e atividade produtiva envolvidas e capacitação relacionados às atividades dos subprojetos para público-alvo restrito.

A abordagem de temas gerais e específicos contemplará, por exemplo:

- Proteção da biodiversidade;
- Caracterização ambiental do Estado de São Paulo (em vários níveis de aprofundamento);
- Legislação ambiental;
- Pagamento por Serviços Ambientais;
- Práticas de manejo do solo, proteção de recursos hídricos;
- Recuperação de áreas degradadas, APPs, sistemas silvopastoris, sistemas agroflorestais;
- Turismo rural e ecológico;
- Produção de sementes e mudas;
- Proteção à fauna e à flora;
- Gestão ambiental em propriedades rurais – planejamento e avaliação; adequação ambiental de propriedades rurais;
- Formação de corredores ecológicos, matas ciliares.

Os diferentes materiais serão objeto, preferencialmente, de dois formatos para atender ao público técnico (órgãos municipais, estaduais e universidades) e agricultores, notadamente vinculado as instituições parceiras.

Como parte das ações de mobilização e capacitação para a atividade “Subprojetos Ambientais” os editais serão apresentados aos Comitês de Bacia Hidrográfica, Conselhos Municipais de Desenvolvimento e Meio Ambiente e organizações dos agricultores familiares e outras instituições atuantes na região foco de cada edital. Estão previstas capacitações para as organizações em diferentes etapas do ciclo dos “Subprojetos Ambientais”, disseminando conhecimentos sobre os formulários e procedimentos que serão empregados na seleção dos projetos e, posteriormente, fortalecendo a capacidade administrativa financeira dos selecionados para realizarem uma boa gestão dos projetos selecionados.

Com relação à mobilização e capacitação sobre ‘Pagamentos por Serviços Ambientais, a SMA fará reuniões frequentes com os executores locais no sentido de apoiá-los na execução de seus respectivos planos de trabalho. Nessas reuniões serão abordados a base teórica sobre serviços ambientais, noções de gestão de sistemas de pagamentos por serviços ambientais e de cartografia, entre outros.

3.3.3 Fortalecimento da estrutura estadual para oferta de sementes

A oferta de sementes de espécies florestais nativas no mercado é insuficiente para assegurar a produção de mudas para a revegetação de áreas legalmente protegidas, tanto nas áreas privadas como nas públicas. Em diversas situações, a adequação ambiental das propriedades rurais depende do reflorestamento, o que implica na necessidade de sementes e mudas de espécies nativas.

Por outro lado, o atendimento a essa necessidade se constitui em atividade com grande potencial, a ser desenvolvida por produtores rurais, em especial em propriedades localizadas em áreas de restrição ou interesse ambiental.

O aumento da oferta de sementes enfrenta ainda alguns limitantes, de ordem técnica, normativa e institucional. A atribuição normativa sobre o tema “produção de sementes e mudas” é basicamente do Ministério da Agricultura, com responsabilidade subsidiária da área ambiental. A atividade de produção de sementes e mudas florestais é tratada na legislação de forma integrada à de propágulos para cultivos agrícolas.

É necessário, portanto, atender às especificidades do setor, por meio de um conjunto de ações que vão compor uma estratégia estadual para o tema, incorporando capacitação, assistência técnica, regulamentação adequada, e prestação de determinados serviços.

Assim, para que a estratégia contribua efetivamente com o aumento da competitividade da produção rural e dê suporte à adequação ambiental de propriedades rurais, é preciso fortalecer a estrutura estadual de fornecimento de sementes.

Deste modo, o Programa prevê como atividade-meio a adequação dos setores envolvidos da Secretaria do Meio Ambiente, como áreas para beneficiamento e armazenamento de sementes e laboratórios de análises. Essas estruturas visam; ampliar a produção de sementes com qualidade e em quantidade para contribuir com a implementação de programas públicos de revegetação de áreas públicas e privadas.

3.4. Metas

Atividades Finalísticas	Unidade	Metas Anuais					Meta Total
		1°	2°	3°	4°	5°	
Pagamento por Serviços Ambientais	Programa PSA	1	1				2
Subprojetos Ambientais	Número de Subprojetos (valor máximo/ projeto US\$ 240 mil)		15	15	10	0	40

3.5. Estrutura executiva na SMA

O Grupo de Gerenciamento do Projeto na SMA, subordinado diretamente ao Gabinete do Secretário do Meio Ambiente e integrado ao Grupo de Trabalho e Acompanhamento de Projetos Estratégicos – GTAPE criado pela Resolução SMA 85/2013, será composto por representantes da CBRN nomeados pela Resolução Conjunta SAA/SMA nº 02/2010, sendo constituído da seguinte forma:

- Gerência Técnica Ambiental⁵
- Subgerência Técnica
- Unidade de Fortalecimento da Gestão Ambiental
- Unidade de Subprojetos Ambientais
- Unidade de Serviços Ambientais
- Subgerência Administrativa
- Unidade de Desembolso e Prestação de Contas
- Unidade de Licitações e Aquisições

⁵ A Gerência Técnica Ambiental do PDRS será desenvolvida pelo Gestor Executivo, a Subgerência Técnica pelo Gestor Técnico e a Subgerência Administrativa e Financeira pelo Gestor Administrativo e Financeiro conforme definido pelo Decreto nº56.758/2011 que criou a Unidade de Gestão LocalUGL/PDRS na SMA.

MICROBACIAS II - Acesso ao Mercado
Manual Operacional

CAPÍTULO IV

Componente 3: Gestão do Projeto

Componente 3: Gestão do Projeto

Este componente financiará as estruturas institucionais, equipamentos e pessoal necessários para administrar as atividades do Projeto. Irá apoiar as funções executivas, deliberativas e consultivas envolvidas na execução e gestão do Projeto ao nível central, regional e municipal. Vai garantir as funções fiduciárias (licitações, contabilidade e gestão financeira), bem como o planejamento, o acompanhamento físico-financeiro, o monitoramento e avaliação do impacto do Projeto, incluindo a implementação dos instrumentos das salvaguardas sociais e ambientais. Também será responsável por divulgar os resultados do Projeto e implementar uma estratégia de comunicação pró-ativa.

Para tanto se buscará atingir alguns objetivos específicos: (i) garantir a execução física e financeira do Projeto; (ii) assegurar a integração entre os diversos componentes; (iii) reduzir os riscos; (iv) acompanhar as parcerias estabelecidas; (v) manter o progresso e a interação mútua dos diversos participantes; (vi) proceder as avaliações e coordenar os ajustes necessários e (vii) divulgar os resultados do Projeto.

1. Coordenação Geral e Arranjos Institucionais

A execução do Projeto dar-se-á por meio da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, sob delegação da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento (SAA) e da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN, sob delegação da Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SMA) e em observância ao Decreto Estadual nº 56.449/2010, de 29/11/2010 (**Anexo 16**), que instituiu o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado e ao presente Manual Operacional. Cada uma das instituições executoras tem responsabilidades e autonomia para ordenar e executar despesas conforme suas atribuições legais.

A CATI/SAA, principal entidade executora é responsável pela gestão global, coordenação e realizações do Projeto e a CBRN/SMA, entidade coexecutora, é responsável pela execução das atividades definidas no Subcomponente 2.3 – Sustentabilidade Ambiental.

A Gestão operativa do Projeto ficará sob a responsabilidade da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP, fisicamente sediada na CATI. A UGP será integrada por servidores da CATI e da CBRN, e será responsável pela administração geral do Projeto, incluindo o planejamento, a coordenação, o monitoramento e a avaliação de todas as atividades, bem como pela gestão financeira, processos de licitação, desembolsos e controles contábeis.

O Projeto conta com os seguintes instrumentos de gestão:

- (i) Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP;
- (ii) Conselho de Orientação do Projeto;

(iii) Manual Operacional do Projeto; e

(IV) Fórum Consultivo.

A UGP foi criada pelo Decreto Estadual nº 56.449, de 29 de novembro de 2010, que instituiu o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II e sua estrutura está detalhada na Resolução Conjunta SAA/SMA nº 01 de 09 de dezembro de 2010 (**Anexo 17**).

A execução do Projeto será descentralizada e participativa, com enfoque na capacitação e autogestão das organizações de produtores participantes. Entretanto, toda comunicação da equipe do Projeto com as diferentes áreas do Banco Mundial se dará oficialmente por intermédio da Gerência Geral da UGP.

Na **Figura 9** está definida a estrutura mínima de composição da UGP:

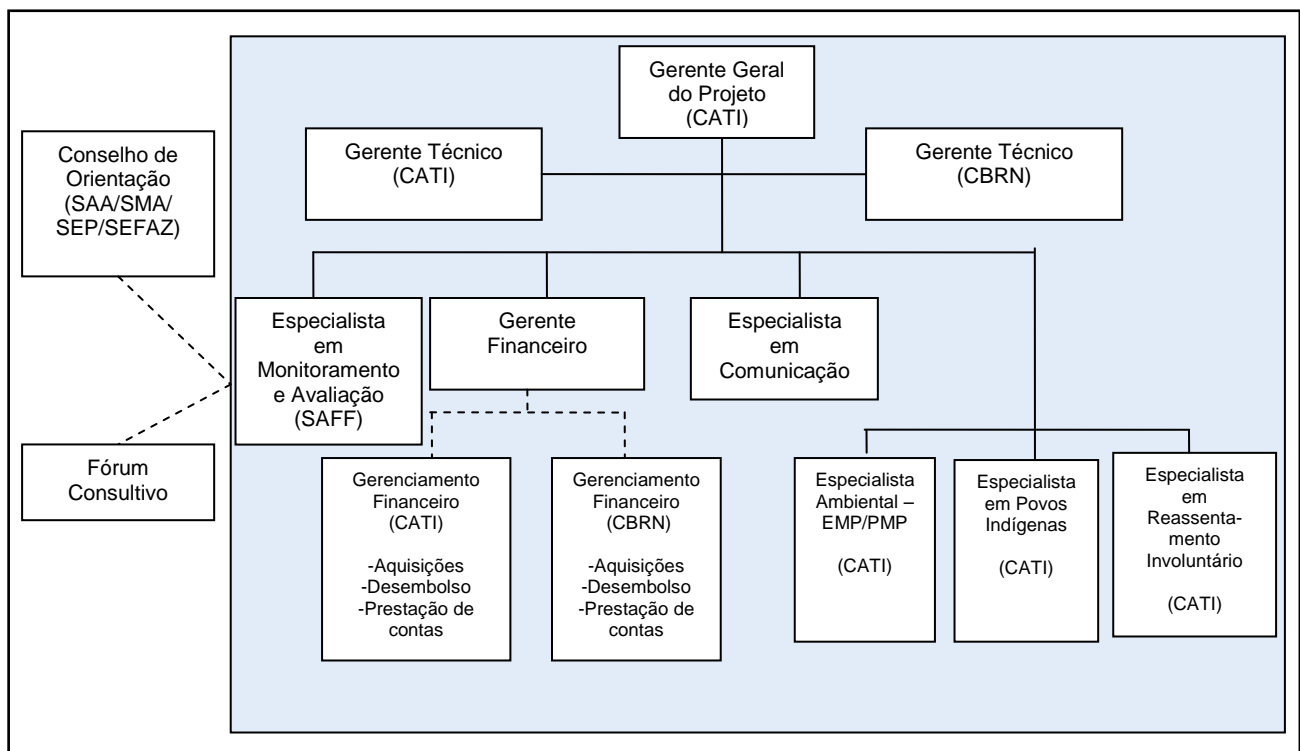


FIGURA 9 – Estrutura Mínima da Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP)

A UGP será responsável pela gestão global, planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação de todas as atividades do Projeto, bem como a gestão financeira, aquisições, desembolso e prestação de contas, devendo ainda:

- (i) Coordenar, com as unidades regionais da CATI/SAA e unidades da CBRN/SMA, o planejamento e a execução das atividades do Projeto, incluindo as atividades relacionadas com municípios e licenciamento ambiental, entre outras;

MICROBACIAS II - Acesso ao Mercado
Manual Operacional

- (ii) Garantir que os recursos orçamentários para o Projeto sejam incluídos nos Planos Plurianuais do Estado (PPAs), bem como nos respectivos orçamentos anuais durante o período de implementação do Projeto;
- (iii) Preparar planos operativos anuais que contemplem planos de aquisições e contratações que preverão os recursos necessários para o ano subsequente. Os recursos para a execução do Projeto serão alocados nos orçamentos da CATI/SAA e da CBRN/SMA;
- (iv) Planejar e gerir as atividades das áreas administrativa, financeira e técnica do Projeto;
- (v) Estabelecer uma estratégia técnica e financeira que racionalize a execução do Projeto, visando consolidar ações e garantir que os objetivos sejam cumpridos;
- (vi) Gerir os recursos orçamentários do Projeto, prevendo os desembolsos necessários, de acordo com os cronogramas estabelecidos;
- (vii) Assegurar que todas as aquisições efetuadas estejam de acordo com as normas e salvaguardas do Banco Mundial;
- (viii) Realizar, anualmente, uma auditoria independente de gestão e das atividades do Projeto;
- (ix) Buscar a intra e inter-coordenação das Secretarias para aumentar a visibilidade das atividades do Projeto e assegurar sinergia com outros programas federais e estaduais;
- (x) Capacitar os diferentes públicos envolvidos no Projeto;
- (xi) Preparar os Termos de Referência e outras especificações para contratação e aquisições previstas no Projeto.

Equipes Gestoras Municipais

No nível municipal, o Projeto será executado pelo Município, por meio da Casa da Agricultura, que é a unidade da CATI presente em 594 municípios. As Casas da Agricultura são subordinadas às Regionais da CATI (Escritórios de Desenvolvimento Rural - EDRs), da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), e terão as seguintes atribuições:

- a. Responder pela execução e acompanhamento das ações do Projeto no Município;
- b. Assegurar a coordenação e integração das atividades do Projeto junto às demais instituições envolvidas no âmbito municipal;
- c. Elaborar e/ou acompanhar, em conjunto com os beneficiários, as propostas de iniciativa de negócio das organizações, o plano municipal de desenvolvimento rural, projetos de empreendimentos comunitários e planos integrais de propriedades;

- d. Levantar as demandas de ações do Projeto no Município, principalmente aquelas relacionadas à necessidade de capacitação técnica, para subsidiar a elaboração do Plano Operativo Anual e Plano de Aquisições e Contratações;
- e. Elaborar relatórios para alimentar os dados de execução física e financeira no Sistema de Gerenciamento do Projeto;
- f. Executar as atividades de implementação do Plano de Gestão Ambiental, do Plano de Manejo de Pragas, da Estratégia Indígena, sob supervisão e orientação do GT – Comunidades Tradicionais, e do Marco de Reassentamento Involuntário no âmbito do município.

Conselho de Orientação

O acompanhamento da execução do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado será realizado pelo Conselho de Orientação do Projeto, composto por representantes das seguintes pastas:

- a. Secretaria de Agricultura e Abastecimento
- b. Secretaria do Meio Ambiente
- c. Secretaria da Economia, Planejamento e Desenvolvimento Regional
- d. Secretaria da Fazenda

O Conselho de Orientação do Projeto tem as seguintes atribuições:

- a. Acompanhar o desenvolvimento do Projeto, propondo os ajustes e os aperfeiçoamentos necessários;
- b. Fazer gestão para garantir o apoio institucional e os recursos orçamentários e financeiros para o Projeto, em coordenação com outros secretários estaduais e o Governo Federal;
- c. Difundir o Projeto;
- d. Zelar pelo cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas do Projeto.

Na **Figura 10**, está apresentada a estrutura detalhada da UGP, conforme definida na Resolução Conjunta SAA/SMA nº 01/2010 (**Anexo 17**).

MICROBACIAS II - Acesso ao Mercado
Manual Operacional

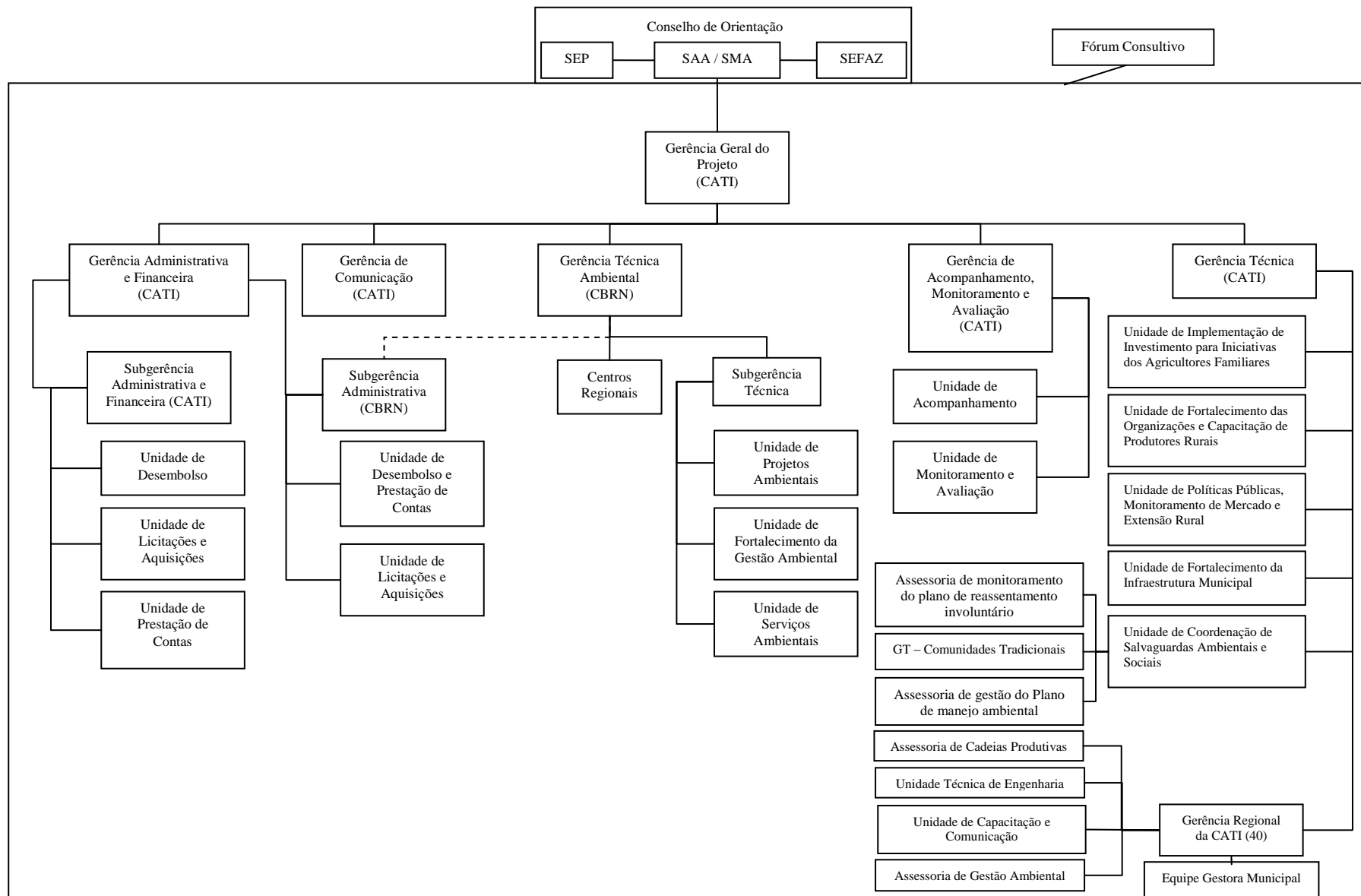


FIGURA 10 – Estrutura da Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP)

O Coordenador da CATI, que é o Gerente Geral da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP exercerá as funções de Secretário Executivo do Conselho de Orientação do Projeto. O acompanhamento dar-se-á a partir de relatórios do Projeto apresentados pela UGP ao Conselho.

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado, conta ainda com as seguintes instâncias e instrumentos de apoio à sua implementação:

- I. Fórum Consultivo do Projeto
- II. Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural
- III. Parcerias com os Municípios da área de atuação do Projeto

A participação da sociedade civil ocorrerá por meio dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural. Em relação à participação dos povos tradicionais, as instâncias e procedimentos estão definidos na Estratégia de Participação dos Povos Indígenas, **Anexo 20**, seção F.2.

Fórum Consultivo

Com o objetivo de assegurar a participação da sociedade civil no acompanhamento das ações do Projeto, a UGP irá disponibilizar anualmente relatório de resultados para conhecimento e obter subsídios junto às partes interessadas, envolvendo os beneficiários, setor privado, setor público, instituições acadêmicas e sociedade civil, representada pelo Conselho de Orientação do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista – FEAP, Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, Comitês de Bacia Hidrográfica e Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural e de Meio Ambiente.

Trata-se de um fórum consultivo, na forma de um seminário, que se reunirá uma vez por ano para permitir a comunicação pública do Projeto – alcance das metas e iniciativas, bem como para receber as contribuições e sugestões para o aprimoramento da sua estratégia, permitindo um controle social do Projeto. Os resultados dessas reuniões subsidiarão a gestão do Projeto e os ajustes a serem feitos pela UGP.

Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDR

Os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural representam o setor produtivo agropecuário no município e garantem a participação da sociedade civil na elaboração do Diagnóstico Participativo do Município, estimulando a integração de políticas públicas e dos investimentos públicos e privados a nível local. São papéis dos Conselhos Municipais no âmbito do Projeto:

- a. Elaborar em conjunto com o técnico executor o Diagnóstico Participativo do Município;
- b. Apoiar a seleção das manifestações de interesse de iniciativas de negócio apresentadas pelas organizações de produtores locais que poderão vir a ser apoiadas;
- c. Selecionar e priorizar as propostas municipais de infraestrutura municipal de apoio às propostas de negócio apoiadas pelo Projeto;
- d. Acompanhar a implantação das iniciativas de negócio apoiadas;
- e. Monitorar e avaliar a execução e operacionalização do Projeto no município, com ênfase para as ações apoiadas e a integração de políticas públicas.

Municípios

A participação dos municípios no âmbito do Subcomponente 2.2 se dará mediante a celebração de convênio com a SAA, visando a execução de obras de recuperação e/ou manutenção de estradas rurais, com apoio do Projeto, conforme minuta padrão constante do Decreto Estadual nº 56.449/2010, de 29/11/2010, **Anexo 16**.

Os municípios que apresentam propostas de iniciativa de negócio de organizações de produtores rurais em fase de implantação ou já implantadas com apoio do Projeto (Subcomponente 1.1) poderão pleitear o apoio previsto no âmbito do Subcomponente 2.2, apresentando Manifestação de Interesse para Obras de Infraestrutura.

A operacionalização dessa ação dar-se-á na forma de convênio celebrado com o município, visando o repasse de recursos.

2. Integração de Políticas Públicas e Coordenação de Parcerias

Na implementação do Projeto se prevê a necessidade de estabelecimento de parcerias: (i) nas ações de capacitação e fortalecimento das organizações dos produtores do subcomponente 1.2, onde parcerias deverão ser estabelecidas com as instituições públicas e privadas que participarão das atividades programadas e o acompanhamento dos investimentos apoiados pelo Projeto; (ii) as instituições de pesquisa, que serão indispensáveis para a realização dos estudos previstos no Subcomponente 2.1 e na implantação dos “centros de informação online do agronegócio”; (iii) para a capacitação do pessoal da CATI, tendo em vista o objetivo de promover a ampliação da competitividade da agricultura familiar também dependerá das alianças com as instituições de ensino e pesquisa; (iv) o apoio ao planejamento dos municípios e regiões determinará a necessidade de parcerias que possibilitem tanto o atendimento de necessidades básicas e do pleno desenvolvimento das potencialidades das comunidades envolvidas, desta forma, garantindo o sucesso dos empreendimentos do Projeto; (v) o cumprimento das salvaguardas, como o Plano de Participação dos Povos Indígenas, só acontecerá a partir de ajustes institucionais com as instituições que tem com atribuição responder pela

questão indígena nos níveis estadual (Secretaria de Relações Institucionais) e federal (FUNAI); e (vi) o monitoramento e avaliação de impacto do Projeto deverá contar com a participação efetiva de instituições de pesquisa.

Um dos melhores exemplos é a necessidade de acesso dos pequenos e médios agricultores a linhas de crédito como FEAP e PRONAF que serão indispensáveis para o sucesso dos investimentos apoiados pelo Projeto. Garantir o acesso a esses recursos se configura em um dos principais meios para melhorar a competitividade dos agricultores familiares.

3. Gerenciamento Financeiro

Partindo do princípio de que o Projeto será gerenciado de forma descentralizada envolvendo duas secretarias (SAA e SMA) e com três níveis de planejamento e execução, sendo: 1 – **Central**; 2 – **Regional**; e 3 – **Municipal**, o sistema deverá permitir o gerenciamento físico, financeiro, contábil e de aquisições/licitações de forma descentralizada, integrada e *on-line*.

A maioria das ações será implementada no nível municipal (ex: diagnóstico participativo dos municípios e propostas de negócios das organizações de produtores); outras ações serão implementadas no nível regional (ex: capacitação dos Conselhos, coordenação das ações do nível municipal); e outras no nível estadual (ex: estudos do Subcomponente 2.1, gerenciamento dos componentes).

4. Estratégia Operacional de Implementação, Acompanhamento e Avaliação do Projeto

A implementação do Projeto está baseada na criação de Planos Operativos Anuais – POAs em cada um dos níveis de gestão. O nível Municipal com base nas iniciativas de negócio das organizações de produtores e nos Planos Municipais. O nível regional elaborará POAs, principalmente, com ações que irão suportar a implementação dos POAs municipais e de seu Plano Regional. O nível central, por sua vez, elaborará POAs para suportar os níveis intermediários e para estruturar e gerenciar o Projeto.

Os POAs serão preparados para o gerenciamento das atividades e dos contratos. Esses planos deverão refletir os resultados alcançados até o momento e fornecerem as informações das atividades planejadas para o próximo ano fiscal, organizadas de forma trimestral.

Os POAs fornecerão diversas informações ao Projeto. Uma delas é a necessidade de recurso para o ano corrente do Projeto e, principalmente, a necessidade de recurso para cada trimestre. Com isso será possível elaborar o planejamento de desembolso do Banco Mundial para fomentar o Projeto, assim como o orçamento trimestral de contrapartida.

Além das necessidades financeiras, os POAs fornecerão ao Projeto as necessidades de recursos humanos e definirão a participação de cada um dos parceiros, permitindo, assim, que cada um realize seu planejamento para atender o Projeto.

Outro resultado a ser gerado pelos POAs é a necessidade de contratações e aquisições para o próximo ano. Com base nestas necessidades, será revisado o Plano de Aquisições. Este plano deverá estar compatível com a disponibilidade orçamentária do Projeto.

Na medida em que as compras forem executadas, o Projeto registrará o contrato e os bens adquiridos, bem como sua localização e quantidade se for o caso.

5. Gestão Física, Financeira e Contábil do Projeto

Para ser possível implementar a estratégia operacional de planejamento, monitoramento e avaliação da execução do Projeto, serão utilizados os seguintes sistemas de informação (SIAFEM, SIAFÍSICO, SIGEO e o SAFF), com as seguintes características gerais:

- capacidade e acessibilidade que permita administrar com eficiência e transparência todo o Sistema de Informação do Projeto.
- a arquitetura dos softwares deverá permitir que a interface de operação seja do tipo WEB, permitindo a facilidade de expansão, distribuição de recursos sistêmicos, grande capacidade de conciliação, flexibilidade de acesso em diversas áreas geográficas, tanto no território nacional, quanto no exterior.
- utilizar-se de um gerenciador de banco de dados relacional confiável.
- sendo uma aplicação WEB, e com o objetivo de se reduzir custos operacionais, o *hosting* da aplicação pode ser feito remotamente, uma vez que os custos de infraestrutura necessária (como servidores, sistemas de backup e profissionais administradores de rede e banco de dados) são elevados se detidos por cada Unidade Executora.

Para tanto, deverá ser desenvolvido e implantado um sistema informatizado para apoiar a gestão do Projeto, abrangendo os segmentos de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação, permitindo o controle administrativo, físico, financeiro e contábil, planejamento e replanejamento das ações, assim como a comunicação e a difusão das informações.

A **Figura 11** apresenta um fluxograma da execução física e financeira do Projeto.

MICROBACIAS II - Acesso ao Mercado
Manual Operacional

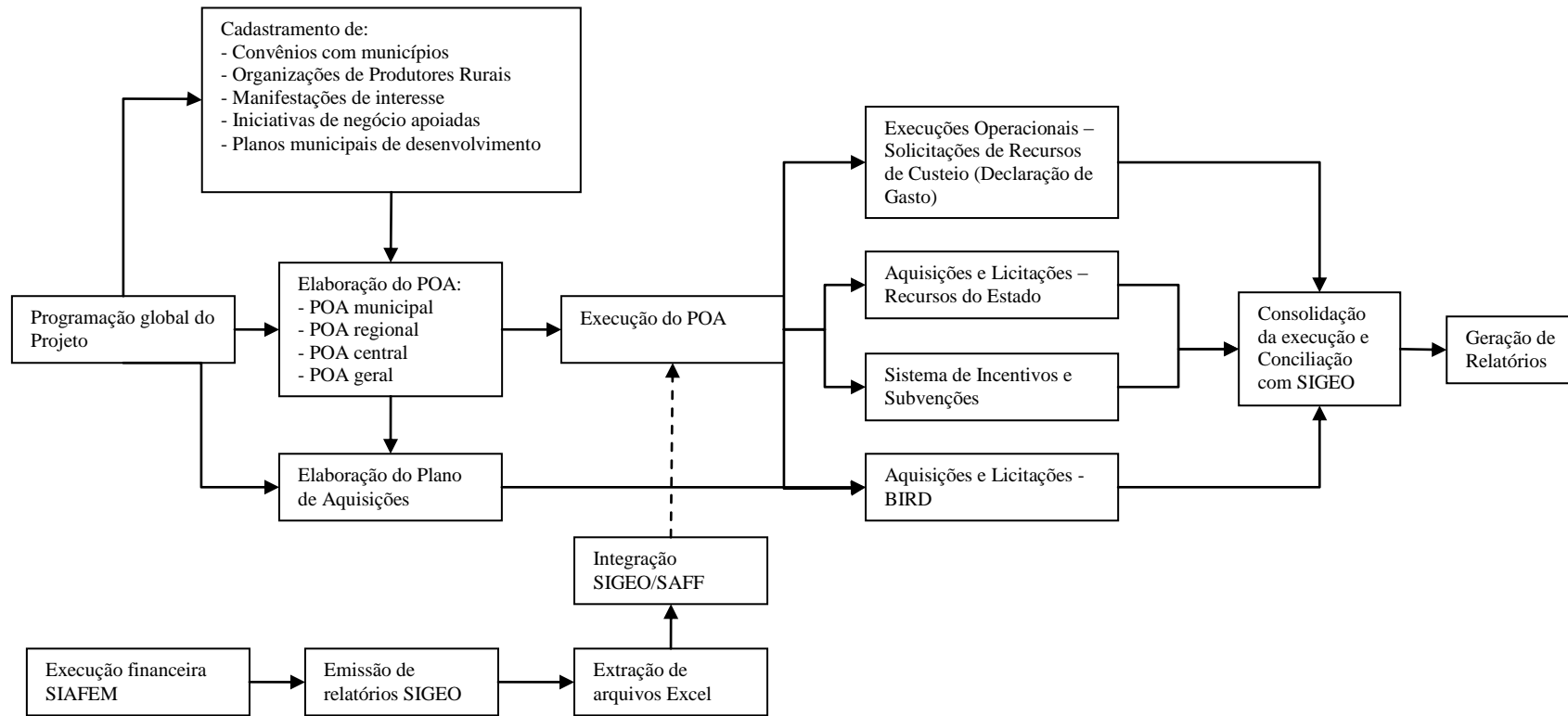


FIGURA 11 – Fluxograma da Execução Física e Financeira do Projeto

6. Gerenciamento Administrativo e Financeiro do Projeto

Objetiva garantir as funções fiduciárias (contratos públicos, contabilidade, gestão financeira) do Projeto.

6.1. Recursos Financeiros

O Projeto contará com US\$ 130 milhões de dólares, conforme apresentado no **Quadro 8**.

Quadro 8 – Orçamento do Projeto para cada Unidade Executora (US\$ 1.000,00)

Orçamento do Projeto	BIRD	%	GESP	%	TOTAL	%
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado	78.000	60,0	52.000	40,0	130.000	100,0
CATI – SAA	66.000	62,6	39.500	37,4	105.500	81,2
CBRN – SMA	12.000	49,0	12.500	51,0	24.500	18,8

6.2. Administração Financeira

A Administração Financeira do Projeto será de responsabilidade da Gerência Administrativo-Financeira da UGP, tendo como principais responsabilidades:

- Consolidar as informações sobre a execução financeira, aquisições, solicitações de desembolsos e prestação de contas, fornecidas pelas Subgerências Administrativa e Financeira da CATI/SAA e CBRN/SMA, para encaminhamento ao Banco Mundial;
- Apoiar a consolidação do Plano Operativo Anual, do Plano de Aquisições e Contratação e do Orçamento do Projeto em conjunto com a Gerência de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Projeto, Gerência Técnica (CATI/SAA) e a Gerência Técnica Ambiental (CBRN/SMA);
- Avaliar os relatórios de execução física e financeira, em conjunto com a Gerência de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Projeto;
- Elaborar relatórios gerenciais para subsidiar a Gerência Geral do Projeto;
- Efetuar gestões junto aos órgãos responsáveis pela análise das propostas orçamentárias, no âmbito da administração pública estadual, visando o atendimento integral dos valores orçamentários consignados nas respectivas propostas ou as adequações orçamentárias (créditos suplementares, reprogramações e outros) eventualmente necessárias.

As Subgerências Administrativa e Financeira da CATI/SAA e CBRN/SMA serão responsáveis pela administração financeira do Projeto junto às respectivas unidades executoras e deverão:

- Acompanhar a execução das aquisições e contratações nas instituições executoras, em conformidade com o Plano de Aquisições e Contratação;
- Apoiar a elaboração do Plano Operativo Anual e Plano de Aquisições e Contratação, em conjunto com a Gerência Técnica (CATI/SAA) e a Gerência Técnica Ambiental (CBRN/SMA);
- Elaborar solicitações de pagamentos, desembolsos e prestações de contas nos seus respectivos âmbitos de atuação, encaminhando-as à Gerência Administrativo-Financeira.

6.3. Ciclo de Gerenciamento do Projeto

O Ciclo de Gerenciamento do Projeto representa o conjunto de atividades e a forma como estas vão sendo desenvolvidas e retroalimentadas dentro do sistema e tem seus procedimentos distribuídos por três fases: planejamento, execução e monitoramento.

A fase de planejamento se divide nas etapas de elaboração do Plano Operativo Anual e do Plano de Aquisições e Contratações e do Orçamento Anual. Por sua vez, a fase de execução se divide, também, em duas etapas, quais sejam: execução física e execução financeira. Do mesmo modo, a fase de monitoramento se constitui de duas etapas: acompanhamento físico-financeiro e avaliação de resultados, conforme pode ser visualizado no esquema completo deste ciclo que é apresentado na **Figura 12**.

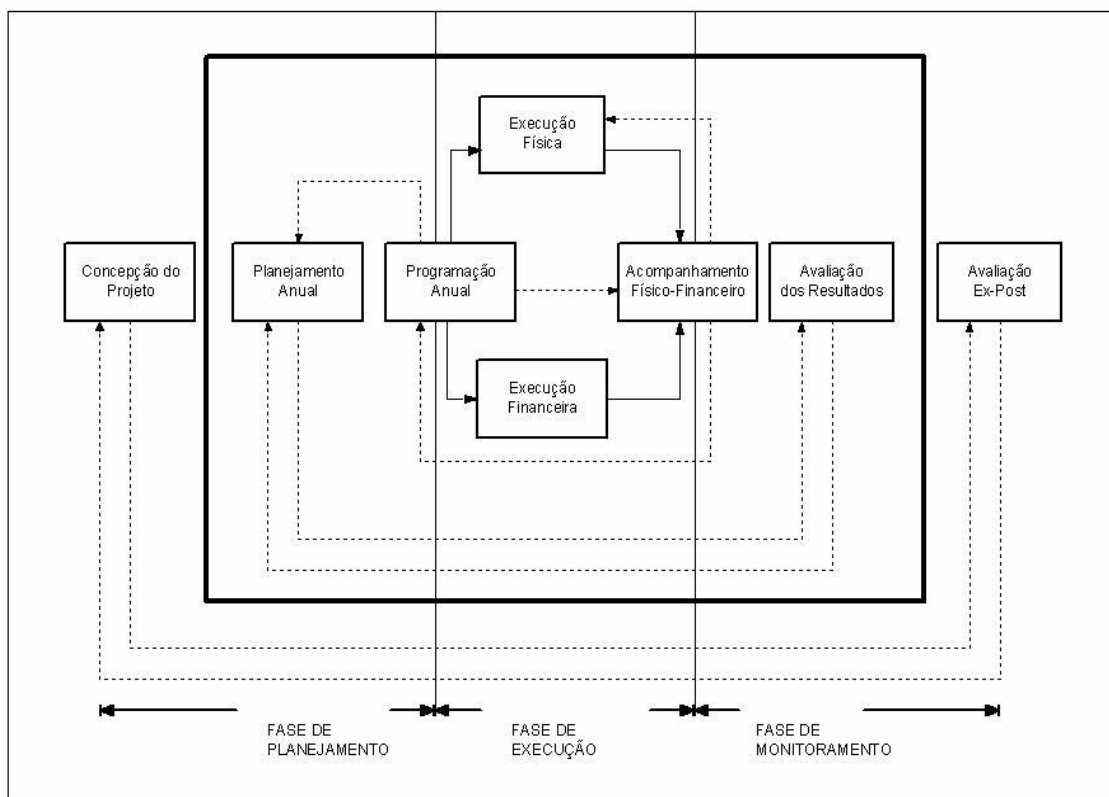


FIGURA 12 – Ciclo de Gerenciamento do Projeto

6.3.1. Planejamento Técnico e Orçamentário

A fase de planejamento se divide nas etapas de elaboração do Plano Operativo Anual e do Plano de Aquisições e Contratações e do Orçamento Anual.

6.4. Plano Operativo Anual

A fase de elaboração do Plano Operativo Anual (POA) resulta do planejamento estratégico para o ano seguinte, dividido por trimestre, objetivando a implementação das atividades previstas no Projeto, ano a ano. Para o desenvolvimento das ações do Projeto, cada Executor elaborará o seu POA específico, subsidiado pelas diretrizes da UGP e consolidado de acordo com as ações previstas no Projeto e com os critérios de elegibilidade destas ações, em conformidade com as categorias de despesa. O POA consolidado será revisado na primeira reunião anual das equipes técnicas, financeiras e de licitações da CATI/SAA e CBRN/SMA, que será realizada em até 30 dias após o término do 1º trimestre; da mesma forma reuniões de avaliação e ajustes serão realizadas em até 30 dias após o término de cada trimestre.

O POA definitivo será submetido pelos executores que deverão encaminhar seu POA ao Gerente Geral do Projeto até a data de 30 de setembro de cada ano, que os consolidará e enviará para a aprovação do Banco Mundial até a data de 30 de novembro de cada ano.

Obs.: Considerar os limites da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e os mecanismos para as alterações do plano de aquisições e do orçamento, devido a créditos adicionais ou contingenciados.

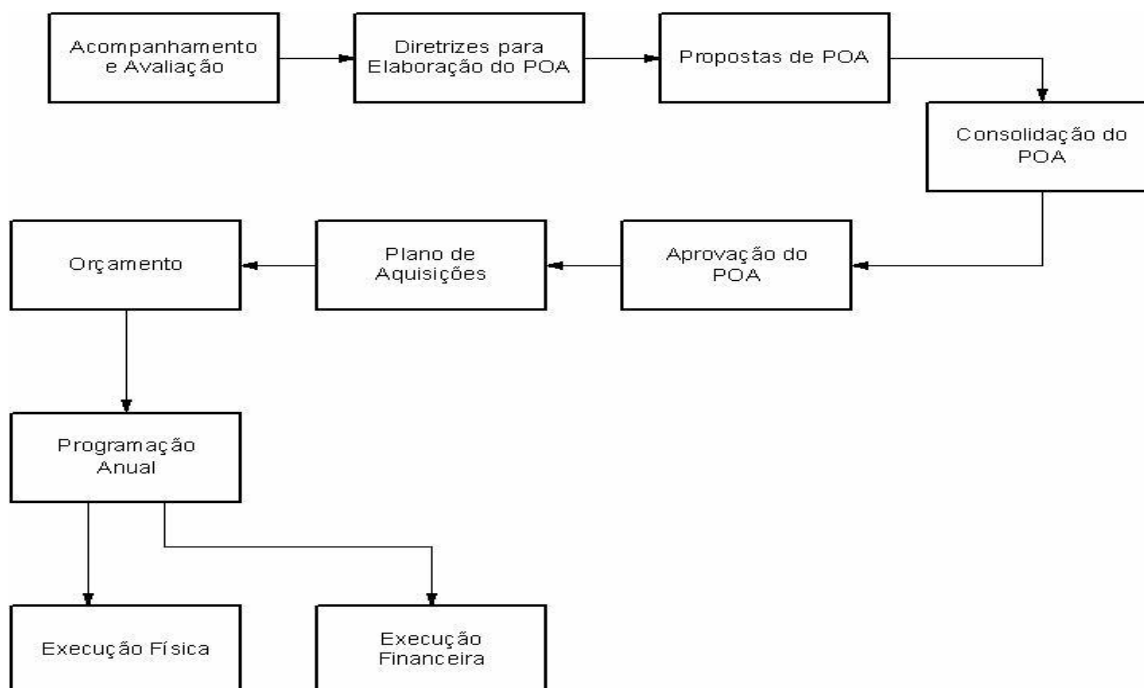


FIGURA 13 – Fluxograma de Elaboração do Plano Operativo Anual (POA)

6.5. Elaboração do Plano de Aquisições e Contratações (PAC)

Os bens, obras, serviços e serviços de consultoria a serem contratados no âmbito do Projeto devem constar do Plano Operativo Anual - POA, elaborados por cada executor e consolidados pela UGP que encaminhará à apreciação e aprovação do Banco Mundial.

A cada ano a UGP deverá se reunir com as equipes envolvidas na execução das ações do Projeto para discutir o planejamento e as necessidades das aquisições e contratação de serviços para o período subsequente, atualizando assim, um único Plano de Aquisições e Contratação para os próximos 18 (dezoito) meses de execução.

O Plano de Aquisições e Contratação deverá ser encaminhado ao Gerente Geral do Projeto até a data de 30 de outubro de cada ano, que o encaminhará para a aprovação do Banco Mundial até a data de 30 de novembro de cada ano juntamente com o POA.

O POA e o Plano de Aquisições e Contratação serão considerados para a elaboração do orçamento do Projeto.

6.6. Orçamento do Projeto

A CATI/SAA e CBRN/SMA deverão prever em seus orçamentos os recursos necessários para realização das ações previstas no Projeto nos termos da rotina vigente, devendo para tanto observar os valores e as classificações orçamentárias constantes do Plano Operativo Anual – POA e do Plano de Aquisições e Contratação correspondente ao respectivo exercício e devidamente aprovado pelo Banco Mundial, conforme orientações transmitidas pela Gerência Administrativa e Financeira do Projeto.

6.6.1. Elaboração do Orçamento Anual

No primeiro trimestre de cada ano a CATI/SAA e CBRN/SMA deverão se reunir com as equipes envolvidas na execução das ações do Projeto para discutir as necessidades físicas e financeiras para a implementação das ações no ano subsequente. Este exercício deve se basear na avaliação da real capacidade de execução das equipes e resultar na apresentação do seu planejamento anual de gastos previstos com recursos do Banco Mundial e da contrapartida, discriminados pela natureza da despesa em cada tarefa. A **Figura 14** apresenta o fluxograma da elaboração orçamentária do Projeto em consonância com o orçamento do Estado.

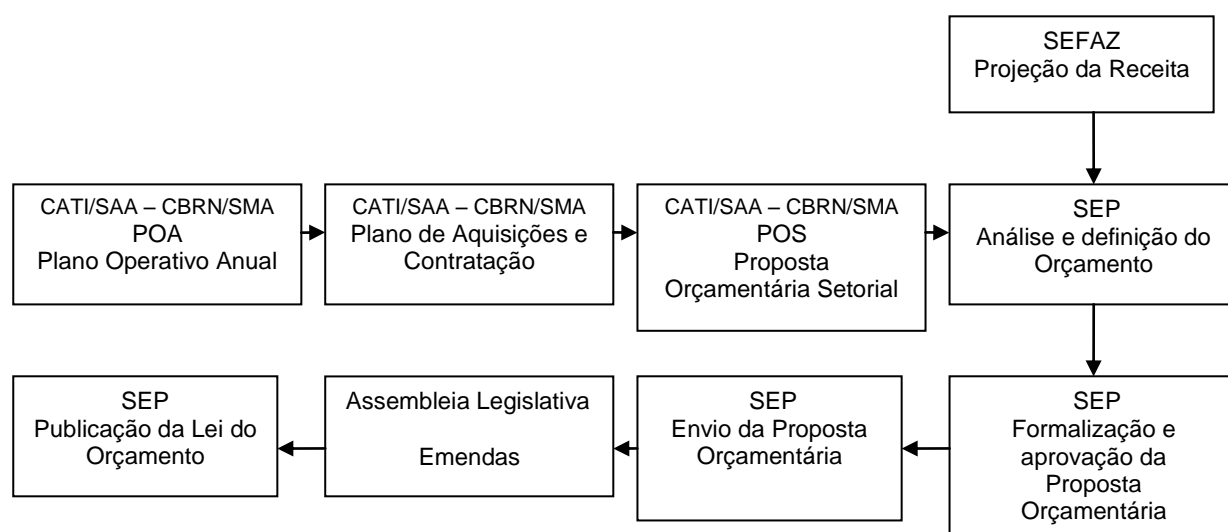


FIGURA 14 – Fluxograma da Elaboração Orçamentária

6.6.2. Execução Orçamentária

O processo de execução financeira consiste no acompanhamento e realização de procedimentos, incluindo a coleta e sistematização de dados de natureza quantitativa e qualitativa, constituindo um instrumento fundamental no gerenciamento do Projeto Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II- “Acesso ao Mercado”.

Para a execução, é exigido um controle que atenda à CATI/SAA, à CBRN/SMA, ao Banco Mundial, e aos beneficiários do Projeto, com informações confiáveis de quanto, como, onde e quando foram utilizados os recursos, viabilizando, desta forma, a sua administração física e financeira. O elenco de informações descritas é indispensável para que sejam exercidos os controles financeiros e elaborados os demonstrativos de execução do Projeto. Para tanto, será utilizado o Sistema de Acompanhamento Físico e Financeiro - SAFF.

A administração contábil e financeira do Projeto utilizará os instrumentos inerentes à CATI e a SMA, principalmente o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM). O SIAFEM inclui o Plano de Contas do Estado e estabelece que o gestor do sistema seja a Secretaria da Fazenda, através da Contadoria Geral do Estado de São Paulo.

6.7. Fluxo de Recursos e Desembolsos

Para o recebimento dos recursos financeiros destinados à execução do Projeto, tanto daqueles oriundos do financiamento do Banco Mundial (Fonte 7), quanto daqueles aportados pelo Tesouro do Estado a título de Contrapartida (Fonte 1), deverão as Subgerências Administrativa e Financeira, da CATI e CBRN, providenciarem a abertura das respectivas Contas Únicas Operativas vinculadas ao Projeto, a serem realizadas pela

Secretaria da Fazenda, assim como das Contas “C” correspondentes, no Banco do Brasil ou em instituição bancária oficial definida pelo Governo do Estado.

As Contas Únicas Operativas vinculadas destinam-se ao pagamento das obrigações relativas ao Projeto, tanto de Fonte 7 quanto de Fonte 1, mediante transferência bancária direta aos respectivos credores. As Contas “C” correspondentes destinam-se ao depósito de recursos financeiros eventualmente não utilizados, como recolhimento de saldos de adiantamentos, retorno de OB’s não processadas e outros. Os recursos depositados nesta conta serão identificados e transferidos para as Contas Únicas Operativas do Projeto, sendo que os recursos do Tesouro do Estado (Fonte 1), após sua contabilização, serão transferidos à Conta Única do Tesouro do Estado e os recursos do Acordo de Empréstimo (Fonte 7) serão reaplicados na Corretora Virtual.

Para permitir a aplicação, execução e prestação de contas por origem de recursos, serão utilizadas cinco níveis de contas distintas, exclusivamente em moeda corrente nacional, sendo:

- (i) Conta Designada – conta destinada a receber os recursos diretamente em reais (R\$) provenientes da conta empréstimo (Conta aberta no Banco Mundial onde ficam os recursos do Acordo de Empréstimo), após sua internalização.
- (ii) Conta Única do Tesouro do Estado – conta onde todos os recursos financeiros, independentes de origem são depositados. Os recursos oriundos do Banco Mundial serão transferidos posteriormente para as contas operativas do Projeto. Os recursos de contrapartida do Tesouro serão contabilizados nas respectivas contas operativas do Projeto.
- (iii) Conta Única Operativa do Projeto sendo uma na CATI/SAA e outra na CBRN/SMA – conta destinada a movimentação e contabilização dos recursos do Projeto (fontes de recursos do Banco Mundial e Governo do Estado de São Paulo).
- (iv) Conta “C” do Projeto, sendo uma na CATI/SAA e outra na CBRN/SMA, conta destinada para depósitos de recursos financeiros, como recolhimento de saldos de adiantamentos, retorno de OB’s não processadas e outros. Os recursos depositados nesta conta serão identificados e transferidos para as Contas Únicas Operativas do Projeto, sendo que os recursos do Tesouro do Estado (Fonte 1), após sua contabilização, serão transferidos à Conta Única do Tesouro do Estado e os recursos do Acordo de Empréstimo (Fonte 7) serão reaplicados na Corretora Virtual.
- (v) Conta FEAP – Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista – BANAGRO (Banco do Agronegócio Familiar), é um fundo da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, operado por conta no Banco do Brasil. É uma conta bancária com subcontas contábeis para cada linha de financiamento, controlada separadamente, onde é possível apurar toda movimentação, bem como a aplicação, apuração de saldos e controles de desembolsos. A operacionalização é feita através de convênio entre Secretaria de Agricultura e Abastecimento e Banco do Brasil, que será realizado após a assinatura do Projeto. Neste convênio estará estabelecida a

MICROBACIAS II - Acesso ao Mercado
Manual Operacional

obrigação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de indicar os responsáveis pela movimentação da conta. As pessoas autorizadas a movimentar a conta FEAP serão os membros da UGP. Esta conta está destinada a receber recursos financeiros do Projeto (fontes de recursos do Banco Mundial e Governo do Estado de São Paulo) para pagamento aos Beneficiários de Subprojetos Produtivos.

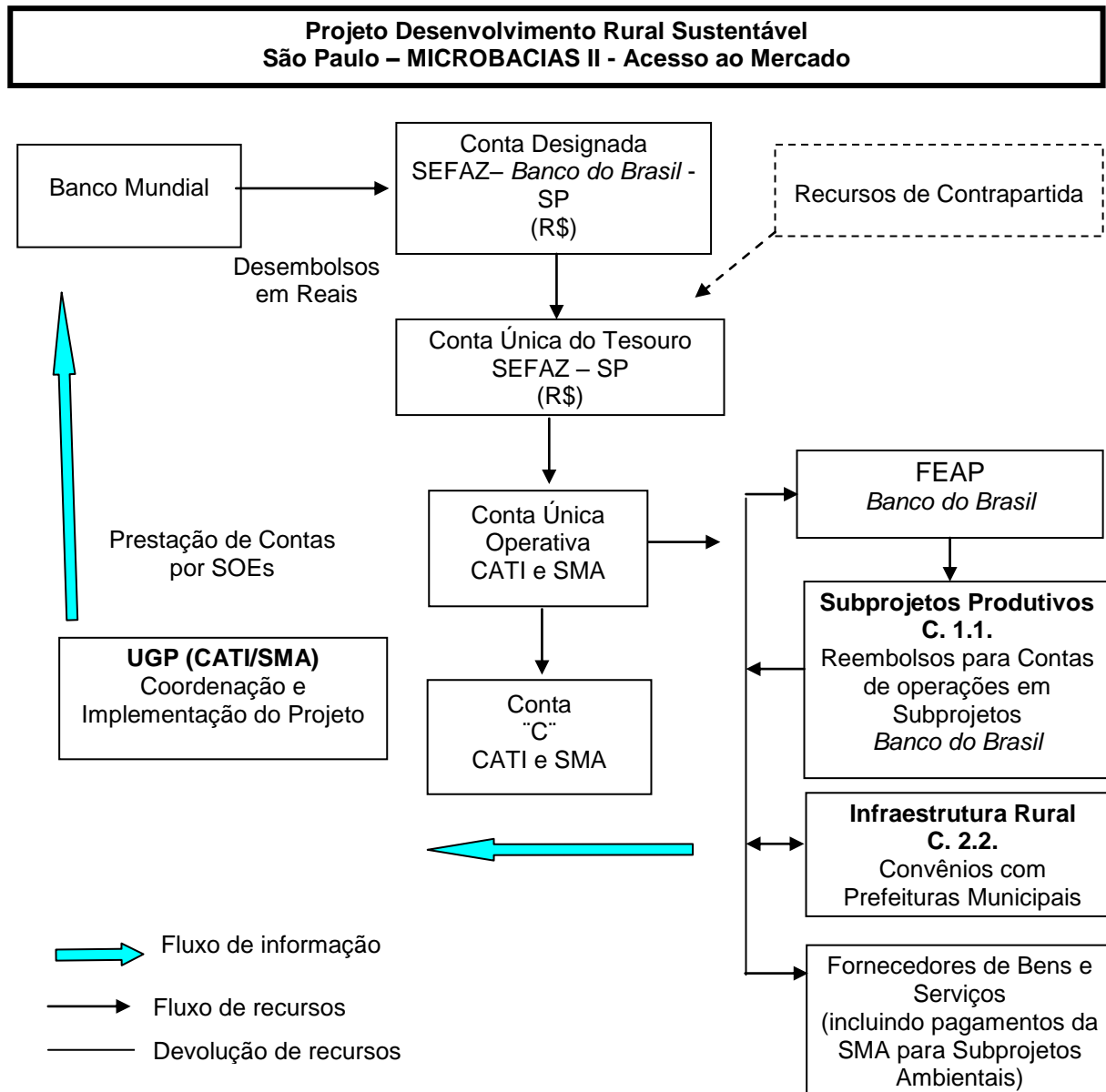


FIGURA 15 – Fluxograma dos Recursos Financeiros

As Subgerências Administrativas e Financeiras deverão elaborar as Solicitações de Desembolso a serem encaminhadas ao Banco Mundial, de acordo com as necessidades de “fluxo de caixa” previstas para o pagamento das despesas comprometidas no âmbito do Projeto. Os recursos serão depositados pelo Banco Mundial em uma conta designada em nome do Projeto, para que a SEFAZ tenha o controle desses recursos e em seguida

são transferidos, pelo Departamento de Finanças do Estado – DFE, da Secretaria da Fazenda para a Conta Única do Tesouro do Estado e, a seguir, para as Contas Únicas Operativas vinculadas, na CATI/SAA e na CBRN/SMA.

Os recursos oriundos do financiamento do Banco Mundial, depositados nas Contas Únicas Operativas vinculadas, enquanto não utilizados, serão aplicados na Corretora Virtual, mediante procedimentos estabelecidos no SIAFEM/SP, sendo que os rendimentos oriundos de tal aplicação, devidamente registrados e contabilizados, serão transferidos ao Tesouro do Estado, não sendo prevista a sua utilização para as atividades do Projeto.

A execução financeira será de responsabilidade da CATI/SAA e CBRN/SMA, em conformidade com o Plano Operativo Anual (POA) e o Plano de Aquisições e Contratações do Projeto, adotando-se as modalidades de licitação/contratação estabelecidas no Acordo de Empréstimo ou de acordo com as modalidades da legislação nacional, quando se tratar de recursos recorrentes (recursos exclusivos do Governo do Estado de São Paulo), mantendo as responsabilidades e autonomia de cada uma das instituições executoras, para ordenar e executar despesas conforme suas atribuições legais.

Após a emissão da Nota de Empenho (NE) no SIAFEM, as instituições e suas respectivas unidades executoras do Projeto, deverão lançar sua solicitação de recursos (SR) no Sistema de Acompanhamento Físico e Financeiro – SAFF, por item de despesa.

Após a emissão da NL de baixa de responsabilidade do adiantamento as Unidades lançarão no SAFF, suas Declarações de Gastos (DG), dos valores aplicados, classificando-os por Componentes, Subcomponentes, Metas e Atividades previstas no POA.

Em relação aos processos de fornecedores, serão observados os mesmos procedimentos adotados no adiantamento. No entanto, as Declarações de Gastos (DG), dos valores aplicados, serão lançadas no SAFF classificadas por Componentes, Subcomponentes, Metas e Atividades previstas no POA, somente após a emissão da Ordem Bancária (OB).

Processados os lançamentos, o SAFF utilizará as informações contidas no SIGEO – Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária (instrumento de extração de informações gerenciais do SIAFEM/SIAFISICO), permitindo o acesso aos dados da execução orçamentária e financeira, proporcionando clareza e transparência no gerenciamento dos recursos.

Nesse sentido, o SAFF garantirá maior consistência entre os gastos declarados com a execução do SIAFEM, permitindo relatórios gerenciais em tempo hábil para tomada de decisões, além da confiabilidade dos relatórios apresentados ao Banco Mundial.

6.7.1. Rotinas Financeiras - CATI

As despesas deverão ser efetuadas em conformidade com o POA e/ou Plano de Aquisições e Contratações.

Em todo e qualquer documento em que houver a necessidade da assinatura de servidor, o mesmo deverá ser identificado.

Os beneficiários dos subprojetos produtivos deverão manter conta bancária no Banco do Brasil (pessoa física, quando se tratar de produtores rurais individuais, e pessoa jurídica, quando se tratar de associações ou cooperativas) para recebimento de recursos vinculados ao Projeto. O reembolso aos beneficiários será feito mediante a Proposta de Iniciativa de Negócio executada em conformidade com o Plano de Negócio e o planejamento técnico previamente definido, sendo que as parcelas de recursos estarão condicionadas à emissão do termo de conclusão e aceitação do empreendimento, emitido pelo Gerente Regional da CATI, juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e o Técnico Executor. Após a análise e aprovação da documentação enviada pelo Gerente Regional, a UGP encaminhará ao Banco do Brasil autorização para reembolso ao beneficiário.

A transferência de recurso da conta única operativa do Projeto para o FEAP se dará através de Ordem Bancária emitida pelo SIAFEM.

Os pagamentos aos beneficiários serão realizados, através de autorização de reembolso emitida pelas pessoas autorizadas pela UGP, ao Banco do Brasil.

6.7.1.1. Beneficiários das Iniciativas de Negócio dos Agricultores

A CATI/SAA deverá incluir nos instrumentos legais que cada reembolso de recurso financeiro só ocorrerá mediante a comprovação da correta aplicação dos recursos no empreendimento.

O Gerente Regional da CATI receberá cópias das notas fiscais, recibos ou declaração de execução do serviço (tomando como base o custo médio regional – tabela de custo unitário do Projeto) e demais documentos de comprovação da utilização dos recursos, os analisará e emitirá parecer conclusivo quanto à sua aprovação. Para cada proposta de negócio apoiada a CATI autuará um processo contendo os principais documentos e pareceres referentes à execução da proposta.

A CATI/SAA estabelecerá um mecanismo de controle interno que fiscalizará, por amostragem, ao menos 10% das propostas apoiadas, verificando se os procedimentos operacionais, bem como a qualidade e a efetividade dos investimentos foram cumpridos, verificando ainda, o cumprimento dos compromissos assumidos pelos beneficiários.

Caso seja constatada qualquer improbidade na execução dos instrumentos legais, ou descumprimento das normas acordadas, o proponente deverá restituir ao FEAP todo o recurso recebido individual ou coletivamente, incluindo o valor gasto com a consultoria para a elaboração da proposta.

A determinação da devolução dos recursos é de iniciativa da equipe de acompanhamento técnico e financeiro do Projeto, que comunicará tal ocorrência mediante emissão de Ofício de solicitação de devolução à UGP. A UGP adotará os procedimentos

necessários à recuperação de valores despendidos por ocasião da inadequada execução da Proposta de Iniciativa de Negócio.

Os valores resgatados serão novamente aplicados em outras Propostas de Iniciativa de Negócio.

6.7.1.2. Beneficiários dos Subprojetos de Infraestrutura

As Prefeituras Municipais serão beneficiárias do subcomponente 2.2. As propostas das Prefeituras Municipais para atendimento compreendem projetos técnicos por elas elaborados adotando os modelos propostos pelo Projeto.

Após a avaliação e aprovação das propostas, será celebrado Convênio para Execução de Obras de Infraestrutura entre a Prefeitura Municipal e a SAA, visando o repasse de recursos para a execução dos projetos.

As Prefeituras Municipais deverão manter conta corrente específica, para recebimento e movimento de recursos vinculados ao Projeto, em banco aceitável pelo Governo do Estado de São Paulo. Os repasses às Prefeituras Municipais seguirão os cronogramas constantes dos Projetos Técnicos aprovados, e a transferência da primeira parcela de recursos estará condicionada à assinatura do Convênio. O repasse das parcelas posteriores estará condicionado à comprovação de boa e regular aplicação, pela Prefeitura Municipal à Gerência Regional da CATI, dos recursos já repassados. Estando de acordo, a UGP autorizará o repasse da próxima parcela à Prefeitura Municipal, caso contrário, o repasse será suspenso até a regularização da situação.

Caso a situação não seja regularizada, ou seja, constatada qualquer improbidade na execução do Projeto Técnico ou descumprimento das normas acordadas, os repasses serão bloqueados definitivamente e serão iniciados os procedimentos legais para devolução dos recursos previamente repassados.

A CATI/SAA deverá incluir nos instrumentos legais que cada liberação de recursos financeiros só ocorrerá mediante comprovação da correta aplicação dos recursos recebidos da parcela anterior.

No instrumento legal a ser celebrado, a CATI/SAA deverá prover as orientações às Prefeituras Municipais sobre aspectos relativos à movimentação financeira dos recursos, bem como sobre a elaboração das prestações de contas. Para cada transferência de recursos deverá ser autuado um processo na CATI/SAA, o qual deve conter os principais documentos técnicos e financeiros referentes ao Convênio celebrado entre a SAA e o Município.

Para a prestação de contas, o Gerente Regional requisitará cópias dos principais documentos licitatórios, bem como a comprovação da utilização dos recursos por parte das Prefeituras Municipais, os analisará sob aspectos de conformidade entre o plano de trabalho e a legislação vigente e emitirá parecer conclusivo quanto à sua aprovação.

As cópias da documentação de prestação de contas e respectivos pareceres serão encaminhados à UGP, que os anexará ao processo e avaliará em conjunto com os

relatórios de acompanhamento de resultados dos projetos, e decidirá pela continuidade dos repasses ao beneficiário executor do subprojeto.

6.8. Rotinas Financeiras - CBRN

Estão previstas, no âmbito da execução do Projeto as seguintes despesas, relacionadas ao Subcomponente 2.3 – Sustentabilidade Ambiental, observadas as fontes de recurso estabelecidas nos respectivos POAs. A execução financeira deste componente será de responsabilidade da CBRN/SMA, em conformidade com o Plano Operativo Anual (POA) e o Plano de Aquisições e Contratações do Projeto, adotando-se as modalidades de licitação/contratação estabelecidas no Acordo de Empréstimo ou de acordo com as modalidades da legislação nacional, quando se tratar de recursos recorrentes (recursos exclusivos do Governo do Estado de São Paulo).

6.8.1. Beneficiários dos Subprojetos Ambientais

Para o recebimento dos recursos previstos, o beneficiário deverá providenciar a abertura de conta corrente específica, junto ao Banco do Brasil ou outra instituição financeira oficial aceitável pelo Governo do Estado de São Paulo e pelo Banco Mundial, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos previstos no Plano de Trabalho aprovado.

Os repasses de recursos aos beneficiários serão realizados pela conta única operativa do Projeto, mediante parcelas, obedecendo à seguinte sistemática:

- a primeira e a segunda parcelas serão pagas de acordo com os valores previstos no Plano de Trabalho correspondente;
- a terceira parcela terá seu pagamento condicionado à aprovação, pela área técnica responsável e pela Unidade de Desembolso e Prestação de Contas, da Subgerência Administrativa e Financeira da CBRN, da Prestação de Contas relativa à primeira parcela, no que se refere à adequada execução das ações previstas e à correta aplicação dos recursos recebidos, respectivamente;
- o pagamento das demais parcelas obedecerá à mesma condição estabelecida para a terceira parcela.

O pagamento de cada parcela estará condicionado à manutenção, pelos beneficiários, de sua situação regular perante o INSS e o FGTS, a ser confirmada na Internet pela Unidade de Desembolso e Prestação de Contas da Subgerência Administrativa e Financeira da CBRN.

6.9. Desembolsos

As informações das prestações de contas do Projeto serão periodicamente consolidadas por um período que não excederá dois meses, pelas Subgerências

Administrativa e Financeira da CATI e CBRN, para encaminhamento à UGP e posteriormente ao Banco Mundial. Os relatórios seguirão os modelos de Certificados de Despesas – SOEs (Statement of Expenditures), incluídos na carta de desembolsos, enviada pelo Banco Mundial. A moeda utilizada será o Real (R\$).

A CATI/SAA e CBRN/SMA farão as demonstrações da administração dos recursos aportados nas contas gráficas, identificando as entradas e saídas de recursos, os rendimentos financeiros auferidos e transferências efetuadas aos Beneficiários executores de subprojetos.

As Subgerências Administrativa e Financeira cuidarão da alimentação do SAFF, que permitirá à UGP, enviar ao Banco Mundial os relatórios IFR trimestrais, necessários ao acompanhamento e controle da administração dos recursos.

A CATI/SAA e CBRN/SMA devem consolidar as informações recebidas dos subprojetos sob sua responsabilidade, suas despesas, tanto dos recursos do Banco como da contrapartida, inserindo-as no SAFF.

Ao enviar os pedidos de adiantamento à Conta Empréstimo e comprovação de gastos ou reembolso, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- Formulário 2380, devidamente preenchido e assinado;
- Conciliação bancária da Conta Única Operativa do Projeto;
- Cópia do demonstrativo da conta emitido pelo SIAFEM.

Para evitar atrasos e reduções nos Pedidos apresentados ao Departamento de Desembolso, a UGP (Área de Desembolso) deverá verificar se:

- os saldos da categoria são suficientes;
- as assinaturas são autorizadas;
- os percentuais de financiamento estão corretos;
- há gastos inelegíveis;
- há duplicidade de gastos;
- há impostos não acordados;
- há gastos incorridos antes do período de retroatividade ou posteriores a data de encerramentos.

Caso ocorra redução de um gasto, este poderá ser substituído por outros gastos 100% financiados pelo Governo do Estado de São Paulo para bens, obras ou serviços adquiridos de acordo a processos aceitáveis pelo Banco Mundial. Nesse caso deverá apresentá-lo no próximo Pedido.

Os desembolsos de recursos poderão ser suspensos quando ocorrer:

- O não cumprimento das condições especificadas no Acordo de Empréstimo;
- A não utilização da Conta Empréstimo;

- Atraso na entrega do Relatório de Auditoria;
- Auditoria insatisfatória.

6.9.1. Procedimentos de Desembolsos

Documentos Importantes:

- Acordo de Empréstimo
- Carta de Desembolso
- Manual e Diretrizes de Desembolso
- Manual Operacional
- Manual de Licitação
- POA
- Plano de Aquisições
- Formulário 2380
- Conciliação Bancária
- Extrato Bancário
- SOE
- IFRS (Relatórios de Gerenciamento Financeiros Interinos)

Datas importantes:

DATA	DESCRIÇÃO	HISTÓRICO
25/05/2010	Aprovação do acordo de empréstimo pelo Banco Mundial	Determina o início e fim do Plano de Amortização
27/09/2010	Assinatura do acordo de empréstimo	A partir deste dia os gastos poderão ser considerados elegíveis para financiamento; A taxa de compromisso começa a ser cobrada 60 dias depois
22/12/2010	Efetividade	Autorização do Banco para início dos desembolsos
30/09/2015	Encerramento	Esta data está estabelecida no Acordo de empréstimo. É o último dia para efetuar desembolsos de gastos incorridos até esta data
	Prazo final de desembolsos	Pode ser igual à data de encerramento ou até 4 meses depois desta data, porém deve estar definido no acordo ou ser solicitado pelo mutuário (período de graça)

6.9.2. Rotinas para Desembolso

Caberá à UGP, por intermédio da Gerência Administrativa e Financeira, providenciar:

- Abertura da Conta Designada junto ao Banco do Brasil, anexando Carta de Assinatura Autorizada, através da Secretaria da Fazenda;
- Cadastrar assinaturas dos responsáveis pelos pedidos de saque junto ao Banco Mundial;
- Encaminhar ao Departamento de Desembolso do Banco Mundial Formulário 2380 devidamente preenchido e assinado, com cópia da Carta de Assinatura autorizada;
- Elaborar SOE para novos desembolsos.

6.10. Contabilidade do Projeto

Caberá a CATI/SAA e a CBRN/SMA, no âmbito das respectivas instituições:

- A responsabilidade pela contabilização da execução dos recursos financeiros, através do SIAFEM;
- A responsabilidade pela alimentação dos dados físicos e financeiros no Sistema de Acompanhamento Físico e Financeiro - SAFF;
- A classificação de toda documentação de despesas por Componente, Subcomponente e Categoria de Gastos;
- A manutenção de toda documentação de despesas do Projeto arquivadas separadamente das demais despesas, para futuras auditorias.

Os pagamentos efetuados à conta dos recursos do Projeto somente serão realizados mediante apresentação de recibos, notas fiscais e declaração de execução de serviço (no caso do serviço ser executado pelo próprio beneficiário executor de subprojeto – Subcomponente 1.1), emitidas por quem prestou os serviços ou fez o fornecimento do material, e recebidos e atestados pela área competente devidamente identificado.

Quando se tratar de aquisição de material permanente, este material será registrado em conta de patrimônio das entidades executoras, devendo atender as necessidades do Projeto.

6.10.1. Controles Internos

A CATI tem em sua estrutura com um Núcleo de Finanças, sendo que cada uma de suas unidades executoras, conta com uma Área Financeira, que tem como atribuição:

- a) emitir empenhos;
- b) verificar se foram atendidas as exigências legais e regulamentares para que as despesas possam ser empenhadas;

- c) elaborar as programações financeiras da Unidade de Despesa;
- d) examinar os documentos comprobatórios da despesa e providenciar os respectivos pagamentos dentro dos prazos estabelecidos, segundo a programação financeira;
- e) proceder à tomada de contas de adiantamentos concedidos e de outras formas de entrega de recursos financeiros;
- f) emitir, cheques, ordens de pagamento e de transferência de fundos e outros tipos de documentos adotados para a realização de pagamentos;
- g) atender as requisições de recursos financeiros;
- h) manter registros necessários à demonstração das disponibilidades e dos recursos financeiros utilizados.

6.10.1.1. Estágios da despesa

Após os procedimentos licitatórios, o processo será encaminhado ao Núcleo de Finanças e/ou Área Financeira para emissão, através do SIAFEM, da Nota de Empenho (NE) por origem de recursos. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

A seguir o processo ficará aguardando a entrega dos bens, obras, serviços e serviços de consultoria, para liquidação do empenho.

O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Essa verificação tem por fim apurar:

- a) a origem e o objeto do que se deve pagar;
- b) a importância exata a pagar;
- c) a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- a) o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- b) a nota de empenho;
- c) os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.

Quando o bem ou serviço for recebido pelo interessado deverá ser utilizado, além dos cuidados normais peculiares ao ato de recebimento ou execução de serviço, atestar a Nota Fiscal e remetê-la ao Núcleo de Finanças ou Área Financeira, registrando quaisquer divergências constatadas.

O pedido do pagamento da despesa se dará logo após sua liquidação pelo SIAFEM, gerando assim a Ordem Bancária pela Secretaria da Fazenda diretamente a conta do credor.

6.10.1.2. FEAP

Dentro do planejamento anual do Projeto, será encaminhado Ofício para o Chefe de Gabinete da SAA, solicitando a emissão pelo Departamento de Finanças da SAA, através do SIAFEM, da Nota de Empenho (NE) por origem de recursos, para atender os compromissos com as Propostas de Iniciativa de Negócio a serem executadas em conformidade com os Planos de Negócios e o planejamento técnico previamente definido. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

A liquidação da despesa se dará por pedido, via correio eletrônico, para o Chefe de Gabinete da SAA que, se de acordo, solicitará ao Departamento de Finanças da SAA a liquidação para o Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - FEAP.

O pedido do pagamento da despesa se dará após a verificação dos documentos comprobatórios, mediante a Proposta de Iniciativa de Negócio executada em conformidade com o Plano de Negócio e o planejamento técnico previamente definido, sendo que as parcelas de recursos estarão condicionadas à emissão do termo de conclusão e aceitação do empreendimento. Essa verificação tem por fim apurar:

- a) a origem e o objeto do que se deve pagar;
- b) a importância exata a pagar;
- c) a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

O pagamento da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- a) a Proposta de Iniciativa de Negócio;
- b) a nota de empenho;
- c) os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.

Quando o bem ou serviço for recebido pelo interessado deverá ser utilizado, além dos cuidados normais peculiares ao ato de recebimento ou execução de serviço, atestar a Nota Fiscal e remetê-la à Gerência Técnica do Projeto, que autorizará o pagamento

mediante ordem de crédito, sempre em conjunto de dois signatários, diretamente ao Banco do Brasil.

6.10.2. Auditoria Interna do Projeto

Em relação à CATI: Corregedoria Geral da Administração, vinculada a Casa Civil do Estado de São Paulo, Controladoria Regional da Secretaria da Fazenda e Equipe de acompanhamento técnico e financeiro do Projeto.

Em relação à CBRN: Corregedoria Geral da Administração, vinculada a Casa Civil do Estado de São Paulo e Secretaria da Fazenda.

6.10.3. Relatórios Financeiros

A UGP elaborará relatórios interinos financeiros a serem enviados ao Banco Mundial, em até 45 dias após o encerramento de cada trimestre. Os modelos destes relatórios estão nos **Anexos 26a, 26b e 26c**.

Estes relatórios serão considerados como os demonstrativos financeiros do Projeto a serem auditados pela auditoria externa.

6.10.4. Auditoria Externa do Projeto

A auditoria será realizada anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e auditoria externa (empresa de auditoria independente, aceitável pelo Banco Mundial), com base no termo de referência, aceitável pelo Banco, e anexado neste manual (**Anexo 6**) com o propósito de certificar a exatidão e a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, Termos de Convênio e a probidade na aplicação dos recursos do Projeto.

É importante ressaltar que:

A CATI/SAA e CBRN/SMA deverão manter as informações, identificando as despesas por categoria de gastos, assegurando a uniformidade na apresentação das contas e dos IFRS.

A UGP e as missões de supervisão do Banco Mundial poderão executar avaliações periódicas na documentação de apoio dos IFRS, em cada Unidade Executora e Beneficiário executor de subprojeto, verificando a elegibilidade, pagamentos, entregas e uso de bens e serviços adquiridos segundo os propósitos estabelecidos no Projeto.

Até seis meses após o término de cada exercício, a UGP providenciará o envio ao Banco Mundial dos relatórios de auditoria externa, com abrangência e detalhamento solicitado pelo Banco Mundial e aceito pela UGP.

7. Licitações

O Manual de Procedimentos para Aquisições de Bens, Contratação de Obras e Seleção de Consultores, contém o detalhamento dos procedimentos para aquisições e contratações do Projeto.

Para a aquisição de bens, contratação de obras e serviços, seleção de consultorias e efetivação dos instrumentos destinados à formalização das parcerias previstas com os municípios e as organizações e instituições executoras dos subprojetos, deverão as Unidades Executoras obedecer, rigorosamente, o planejamento constante dos instrumentos de programação, em especial o Plano Operativo Anual – POA e o Plano de Aquisições e Contratações - PAC, devidamente aprovados pelo Banco Mundial. O Plano de Aquisições e Contratações do Projeto contemplará as demandas das duas instituições executoras (CATI E CBRN) e será submetido à aprovação do Banco pela UGP, assim como todas as suas alterações e adequações. A cada alteração ou adequação encaminhada ao Banco o Plano de Aquisições deverá cobrir os 18 meses subsequentes.

No que se refere aos procedimentos a serem observados para as aquisições e contratações, sempre que houver a participação de recursos provenientes do Acordo de Empréstimo (Fonte 7), deverão ser aplicadas, para bens, obras e serviços (que não de consultoria) as normas descritas nas Diretrizes para Aquisições no Âmbito de Empréstimos do BIRD e Créditos da AID e para os serviços de consultoria as das Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial, ambas editadas em maio de 2004 e revisadas em outubro de 2006. A legislação federal de licitações (Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/1994), em seu art. 42, § 5º, admite a recepção e, conseqüentemente, a aplicação das chamadas “Normas e Procedimentos do Banco Mundial⁶”. Esse entendimento tem sido confirmado, várias vezes, por decisões do Poder Judiciário, em diferentes instâncias⁷.

O disposto no parágrafo anterior também se aplica nos casos das aquisições e contratações efetuadas pelas Prefeituras Municipais na execução dos subprojetos de infraestrutura municipal, com recursos repassados pelo Projeto, ocasião onde as contratações e aquisições serão efetuadas adotando-se os modelos de editais acordados com o Banco e constantes do Manual de Licitações.

⁶ “§ 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior.” (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94)

⁷ Por exemplo, o Acórdão lavrado nos autos do AMS 95.01.19153-2 /TO, assim ementado no Eg. STJ: Ementa: “CONSTITUCIONAL - ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA COM RECURSOS DO BIRD - EDITAL - LEIS 8.666/93 E 8.883/94 - AUSÊNCIA DE OFENSA À SOBERANIA NACIONAL - IMPROVIMENTO. 1 - O Edital da concorrência constitui edital padrão fornecido pelo Banco Mundial, de acordo com o “Guidelines”, aplicados ao Brasil nos termos do artigo 42, § 5º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94. 2 - Não há ofensa à Constituição e à soberania nacional em acordo ou tratado que o Brasil assinou para a adoção de normas pertinentes às concorrências internacionais nem no decreto de adoção das regras do edital. 3 - Os contratos, convenções e atos internacionais provêm justamente da soberania nacional, não podendo se opor lei interna ao contrato ou tratado internacional de que tenha participado o Brasil. 4 - Apelação improvida. 5 - Sentença confirmada.” (DJ 20 /09 /1999 P.17)

MICROBACIAS II - Acesso ao Mercado
Manual Operacional

Nas aquisições e contratações efetuadas apenas com recursos do Governo do Estado, serão adotadas as modalidades previstas na legislação nacional de licitações e aquisições.

Quanto à seleção e à formalização dos instrumentos destinados ao estabelecimento das parcerias com municípios, organizações e instituições executoras dos subprojetos, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no presente Manual. Os Planos de Trabalho que integrarão os mencionados instrumentos deverão contemplar capítulo específico que, à semelhança do Plano de Aquisições e Contratações do Projeto, indique o detalhamento financeiro e cronológico de todas as aquisições de bens, obras e serviços previstos durante o período de sua vigência. Eventuais alterações e adequações desse detalhamento, respeitados os valores totais de cada instrumento, poderão ser efetuadas mediante aprovação da Unidade Executora que o firmou.

O **Quadro 9** resume as categorias de despesa, associa os métodos de licitação e seleção aos valores estimados dos contratos, bem como determina as regras de exame prévio pelo Banco Mundial.

Quadro 9 – Categorias de despesa do Projeto.

Categoria de despesas	Valor (US\$)	Método	Revisão Prévia	Comentários
Bens	< 100.000,00	Shopping	5.000.000,00	
	< 5.000.000,00	NCB		
	>= 5.000.000,00	ICB		
	Contratação Direta		Todas	
Serviços	< 100.000,00	Shopping	5.000.000,00	
	< 5.000.000,00	NCB		
	>= 5.000.000,00	ICB		
	Contratação Direta		Todas	
Obras	< 500.000,00	Shopping	10.000.000,00	
	< 10.000.000,00	NCB		
	>= 10.000.000,00	ICB		
	Contratação Direta		Todas	

Método de Seleção – Consultoria	Limites Revisão Prévia		Comentários
Métodos Competitivos (Firmas)	US\$	> 100.000,00	
Consultoria Individual			
Contratação Direta	Todas		

Vale ressaltar que para todas as categorias a escolha do método, além de ter por base as normas constantes das “Diretrizes” acima mencionadas, deve levar em conta o estabelecido no Acordo de Empréstimo e as especificidades (natureza e complexidade) dos serviços, sem perder de vista os princípios da competitividade e economicidade. No caso específico do método Consultoria, a SBQC é o método mais apropriado para a seleção de consultores (firmas). Entretanto, em algumas situações, devido à especificidade de alguns casos, a SBQC pode não representar o método mais adequado para a referida seleção. Nessa circunstância, a utilização de outros métodos de seleção: “Seleção pelo Menor Custo – SMC”, “Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor – SQC” e “Contratação Direta”, poderão ocorrer, quando previstos no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco.

A “Contratação Direta” de serviços de consultoria, excepcionalmente, pode se mostrar vantajosa durante a execução do Projeto. Nestes casos, após a elaboração dos respectivos Termos de Referência e estimativa de custos e, ainda, da identificação no mercado da empresa prestadora do serviço de consultoria pretendido, tais condições deverão ser objeto de aprovações prévias e específicas por parte do Banco.

Todos os documentos gerados por ocasião dos processos licitatórios, de seleção de consultores ou de municípios e organizações executoras dos subprojetos, bem como das Contratações Diretas, deverão ser arquivados pelas Unidades Executoras. Uma cópia dos documentos licitatórios deve compor o processo administrativo que prosseguirá cumprindo as demais fases: jurídica (contratação e publicação), financeira (empenho e pagamento) e contábil (prestação de contas) até o seu arquivamento, o qual servirá de base para auditorias e supervisões previstas no Acordo de Empréstimo.

As solicitações de não-objeção (exame prévio) e suas aprovações, assim como outras comunicações necessárias, se darão exclusivamente entre a Gerência Administrativa e Financeira, via Gerência Geral da UGP e o Banco durante a realização dos procedimentos licitatórios ou de seleção de consultores, por meio eletrônico (*e-mail*).

Após a assinatura dos contratos ou efetivação das aquisições, deverá ser providenciada, pela respectiva Unidade Executora, a publicação de seus resumos no UNDB *online* e no *dgMarket*, conforme descrito nas Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial (Maio/2004) e nas Diretrizes para Aquisições no Âmbito de Empréstimos do BIRD e Créditos da AID (Maio/2004), revisadas em outubro de 2006, conforme o caso. Informações sobre os resultados finais dos procedimentos de seleção e de licitação, bem como extratos dos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes deverão ser publicados ainda no DOE e divulgados nos sítios eletrônicos da CATI e da SMA.

No que se refere às atividades de caráter administrativo e financeiro (seleção e contratação de fornecedores de bens e serviços, pagamentos e elaboração de prestações de contas):

- a. Praticar todos os atos em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da probidade administrativa, que rege a Constituição Federal.
- b. Pautar suas ações de acordo com o mais alto padrão de ética, de modo a impedir qualquer ocorrência que possa ser classificada como fraude ou corrupção, nos termos das seguintes definições adotadas pelo Banco Mundial:
- “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - “**prática fraudulenta**” significa qualquer ato ou omissão, falsificação de fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a obter benefício financeiro ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
 - “**prática colusiva**” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - “**prática coercitiva**” significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
 - “**prática obstrutiva**”: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou, (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

As especificações não poderão conter vícios ou direcionamentos a determinado fornecedor ou marca, devendo ser observados os parâmetros e as Diretrizes sobre Prevenção e Combate à fraude e corrupção do Banco Mundial (BIRD) descritas acima.

MICROBACIAS II - Acesso ao Mercado
Manual Operacional

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMPACTO

8. Monitoramento e Avaliação do Impacto do Projeto

O sistema de monitoramento e avaliação do Projeto será desenvolvido a partir das atuais bases de dados e sistemas de informação desenvolvidos pela CATI e SMA no âmbito dos Projetos anteriores (PEMH e Matas Ciliares). A CATI finalizou em 2008 um censo agropecuário cadastrando todas as 325.000 unidades de produção agropecuária do Estado de São Paulo, com dados que permitem a caracterização da agropecuária paulista e fornecem informações importantes sobre o perfil dos agricultores familiares paulistas e as principais cadeias produtivas exploradas.

São os seguintes indicadores-chave a serem adotados nos estudos de avaliação:

- Aumento no valor das vendas (valor unitário x quantidade vendida) para organizações de produtores participantes;
- Aumento das áreas agrícolas com implementação de boas práticas de manejo do solo e água.

8.1. Monitoramento do Projeto

Desde o início do Projeto, uma série de levantamentos, estudos e avaliações serão realizados para estabelecer a linha de base e obter mais dados em profundidade e compreensão sobre os atuais sistemas de produção, oportunidades de mercado e capacidade organizacional dos agricultores familiares, a fim de orientar o desenvolvimento de propostas de negócio e outras atividades.

O sistema de monitoramento e avaliação vai acompanhar o desempenho do Projeto com relação à linha de base: (i) acompanhando os progressos dos indicadores de resultado; (ii) justificando os ajustes necessários durante a execução, (iii) promovendo a verificação da utilização dos recursos face aos objetivos; (iv) dando e recebendo feedback das partes interessadas; e (v) gerando insumos para a divulgação de resultados e as lições aprendidas.

Em relação ao monitoramento das ações desenvolvidas em cada componente teremos:

- a) Na implementação do Componente 1, as Regionais da CATI fornecerão informações em tempo real sobre o progresso de cada iniciativa de negócio apoiada pelo Projeto ou em processo de readequação. Também será encarregada de supervisionar o ciclo de seleção de subprojetos e vai acompanhar todas as manifestações de interesse, e as propostas de iniciativa de negócio apresentadas. Após a seleção das organizações beneficiárias será exigido, a apresentação anual de relatórios técnicos e financeiros para a UGP. Estes relatórios devem incluir dados sobre a produtividade, o volume de vendas e as práticas ambientais adotadas. Os progressos na contabilidade gerencial e capacidade de gestão das organizações beneficiárias com apoio de prestadores de assistência técnica contratados por meio do Projeto, serão acompanhados e

avaliados anualmente pela UGP. Estas informações serão submetidas à apreciação e consolidadas pela equipe central de monitoramento e avaliação da UGP.

b) No que se refere ao Componente 2, a UGP vai acompanhar os progressos na implementação de atividades relacionadas com o fortalecimento do quadro de políticas públicas, acompanhamento dos mercados agrícolas, e serviços de extensão rural (Subcomponente 2.1.). Em particular, a UGP irá acompanhar a implantação e operação do centro de informações on-line do agronegócio, bem como a realização de ações de capacitação e formação do pessoal da extensão rural em áreas de competitividade e mercado.

b.1 - Os progressos na implementação de atividades relacionadas com o Subcomponente 2.2 (infraestruturas municipais, incluindo a reabilitação de trechos críticos de estradas) serão supervisionados e controlados pelas Gerências Regionais da CATI. Após a assinatura do Convênio para execução das obras de infraestrutura, será necessário que cada município, como uma condição para o repasse de recursos, apresente anualmente relatórios técnicos e financeiros para a UGP. Estas informações serão submetidas à apreciação e consolidadas pela equipe central de monitoramento e avaliação da UGP.

b.2 - Os progressos na implementação de atividades relacionadas ao Subcomponente 2.3 (sustentabilidade ambiental, incluindo a implantação de um sistema de pagamento por serviços ambientais), serão supervisionados e controlados por técnicos especialistas da SMA na UGP. Os técnicos extensionistas da CATI também serão envolvidos no acompanhamento da adoção de melhores práticas de gestão do solo e da água nas atividades previstas nas propostas de iniciativa de negócio, realizadas sob o Componente 1.

A UGP vai apresentar ao Banco relatórios anuais que abrangem as ações previstas, incluindo iniciativas de negócio selecionadas, estágio de implementação, os resultados, as demonstrações financeiras, questões ambientais e sociais e as medidas tomadas para garantir a execução satisfatória. Estes relatórios serão partilhados com tomadores de decisão para facilitar a gestão do Projeto, reformulação das estratégias, caso necessário, e divulgação de experiências.

A seguir está uma descrição dos principais indicadores do Projeto, bem como uma discussão dos conceitos relacionados:

- Competitividade, no âmbito deste Projeto, é entendida como a capacidade do produtor rural para operar eficientemente no ambiente do mercado, de forma a obter lucros sustentáveis ao longo do tempo. Aumentar a competitividade exige uma combinação de técnicas de produção e ferramentas de gestão, de organização associativa e capacidade financeira em nível de produtores (Componente 1), além da existência de um quadro institucional global favorável e existência de infraestruturas físicas de apoio (Componente 2). A competitividade

será medida pelo aumento (em relação à linha de base) do valor de vendas anuais realizadas pelas organizações participantes do Projeto.

- O valor das vendas, definido como preço unitário x quantidade vendida, será utilizado como um indicador de competitividade, considerando que um aumento no valor das vendas reflete os progressos na produtividade, qualidade do produto final e/ou técnicas de comercialização. No entanto, o valor das vendas só pode ser considerado como um substituto para o lucro líquido, uma vez que não se registrasse uma variação dos custos de produção.
- O lucro líquido seria, em princípio, um indicador mais relevante de sucesso para este Projeto. No entanto experiências com projetos semelhantes mostram que a medida de rendimento líquido ao nível da propriedade agrícola é um grande e caro desafio. Analogamente, a "redução de custos de produção" seria também um indicador relevante, embora seja difícil de medir.
- Alguns indicadores de resultado de projetos (por exemplo, o valor das vendas), podem ser influenciados pela flutuação dos parâmetros externos sobre os quais o Projeto não tem qualquer controle (por exemplo, os preços do mercado internacional) e, por conseguinte, introduzirem um viés na medição do verdadeiro impacto do Projeto. Esta questão vai ser tratada através da Avaliação de Impacto, que irá comparar o desempenho dos beneficiários com um grupo controle para afirmar a causalidade das intervenções do Projeto e destacar fatores externos.
- O número de organizações participantes com contabilidade e gestão eficaz será utilizado para medir a contribuição do Projeto para a construção de capacidade de sustentabilidade em longo prazo dos beneficiários diretos. O compartilhamento de custos fixos e a agregação de pequenas produções individuais são fundamentais para os agricultores familiares aumentarem os lucros e a competitividade, daí o foco do Projeto sobre o reforço da capacidade organizacional dos grupos de produtores.
- Melhores práticas de gestão do solo e da água incluem práticas, tais como: adoção de plantio direto, utilização de adubos verdes, construção de terraços, construção de cercas para isolar e proteger nascentes e margens dos córregos, estabilização e recuperação de ravinas e rotação pastagem. O aumento das áreas onde essas práticas estão sendo implementadas será utilizado como um indicador para medir o progresso no sentido de garantir a sustentabilidade ambiental da agricultura familiar competitiva, uma vez que a sustentabilidade ambiental não é um indicador mensurável por si só.

Em relação ao Plano de Participação dos Povos Indígenas e Quilombolas, as estratégias de monitoramento e avaliação são consideradas na seção 10.3, do Capítulo IV.

O **Quadro 10** apresenta as metas anuais do Projeto em relação à linha de base e a frequência, instrumentos e responsáveis pela coleta de dados.

MICROBACIAS II - Acesso ao Mercado
Manual Operacional

Quadro 10 – Forma de acompanhamento dos resultados.

Indicadores de Resultado do Projeto	Linha de Base	Valores Alvo					Coleta de Dados e Relatórios		
		A1	A2	A3	A4	A5	Frequência e Relatórios	Instrumentos de Coleta de Dados	Responsabilidade pela Coleta de Dados
Aumento nos valores de vendas (% da linha de base) para as organizações participantes	0%	0%	2%	4%	6%	8%	Relatórios da linha de base, projeto M & A, Avaliação de meio-termo, Relatório final e revisões ex-post	Levantamentos socioeconômicos durante elaboração da linha de base, projeto M & A, Avaliação de meio-termo e revisões ex-post	CATI, com o apoio do projeto M & E e informações da unidade de gestão
Aumento da área agrícola (hectares, da linha de base), com melhores práticas de manejo de solo e água aplicadas	0 M há	0 M ha	0.2 M ha	0.4 M ha	0.6 M há	0.8 M ha	Relatórios da linha de base, projeto M & A, Avaliação de meio-termo, Relatório final, e revisões ex-post	Levantamentos socioeconômicos durante elaboração da linha de base, projeto M & A, Avaliação de meio-termo e revisões ex-post	CATI com o apoio do projeto M & A e informações da unidade de gestão
Indicadores de Resultado Intermediários	Linha de Base	A1	A2	A3	A4	A5	Frequência e Relatórios	Instrumentos de Coleta de Dados	Responsabilidade pela Coleta de Dados
Componente 1 – Apoio às iniciativas de negócio dos agricultores									
Número de iniciativas empresariais com viabilidade no mercado identificadas e financiadas pelo projeto	0	25	75	150	225	300	Relatórios anuais de M & A do Projeto, estudos de mercado e relatórios técnicos e financeiros dos beneficiários	Sistema de M & A do Projeto, envolvendo CATI, SMA e os parceiros relevantes	CATI
Aumento de produtividade (% da linha de base) para os produtos selecionados	0%	0%	5%	10%	15%	20%	Relatórios anuais de M & A do Projeto, estudos de mercado e relatórios técnicos e financeiros dos beneficiários	Sistema de M & A do Projeto, envolvendo CATI, SMA e os parceiros relevantes	CATI

MICROBACIAS II - Acesso ao Mercado
Manual Operacional

Indicadores de Resultado do Projeto	Linha de Base	Valores Alvo					Coleta de Dados e Relatórios		
		A1	A2	A3	A4	A5	Frequência e Relatórios	Instrumentos de Coleta de Dados	Responsabilidade pela Coleta de Dados
para as organizações participantes: - aumento da produtividade do Leite (%)									
Número de inovações (produtos novos ou melhorados, novas técnicas, tipos de contratos) com viabilidade de mercado e replicabilidade demonstrada	0	0	1	2	3	4	Relatórios anuais de M & A do Projeto, estudos de mercado e relatórios técnicos e financeiros dos beneficiários	Sistema de M & A do Projeto, envolvendo CATI, SMA e os parceiros relevantes	CATI
Percentagem de organizações participantes com uma gestão eficaz e de contabilidade (%)	0%	15%	25%	50%	75%	90%	Relatórios anuais de M & A do Projeto, estudos de mercado e relatórios técnicos e financeiros dos beneficiários	Sistema de M & A do Projeto, envolvendo CATI, SMA e os parceiros relevantes	CATI
Componente 2 – Fortalecimento das Instituições Públicas e Infraestruturas Municipal									
Centro de informações do Agronegócio on-line em operação	N	N	N	S	S	S	Relatório Anual de M&A do Projeto	Sistema de M & A do Projeto, envolvendo CATI, SMA e os parceiros relevantes	CATI
Percentagem do pessoal de extensão rural formado em áreas competitividade (%)	0%	1%	20%	50%	80%	90%	Relatório Anual de M&A do Projeto	Sistema de M & A do Projeto, envolvendo CATI, SMA e os parceiros relevantes	CATI
Sistema de							Relatório Anual de M&A do Projeto	Sistema de M & A do Projeto,	SMA

MICROBACIAS II - Acesso ao Mercado
Manual Operacional

Indicadores de Resultado do Projeto	Linha de Base	Valores Alvo					Coleta de Dados e Relatórios		
		A1	A2	A3	A4	A5	Frequência e Relatórios	Instrumentos de Coleta de Dados	Responsabilidade pela Coleta de Dados
pagamento por serviços ambientais (água e carbono implantado (S/N))	N	N	N	S	S	S		envolvendo CATI, SMA e os parceiros relevantes	
Número de subprojetos ambientais apoiados	N	5	15	30	40	40	Relatório Anual de M&A do Projeto	Sistema de M & A do Projeto, envolvendo CATI, SMA e os parceiros relevantes	SMA
Estradas rurais com reabilitação e manutenção de trechos críticos com trafegabilidade o ano todo (km)	0	0	150	300	500	750	Relatórios anuais M & A do Projeto; e relatórios anuais de orçamento planejamento e avaliação dos municípios	Sistema de M & A do Projeto, envolvendo CATI, SMA e os parceiros relevantes	CATI/Municípios
Componente 3 – Gestão do Projeto									
Sistema para o desenvolvimento, seleção, apoio e acompanhamento das propostas de negócio em operação (S / N)	N	S	S	S	S	S	Relatório Anual de M&A do Projeto	Sistema de M & A do Projeto, envolvendo CATI, SMA e os parceiros relevantes	CATI
Implementação contínua do plano de gestão sócio-ambiental (S / N)	N	S	S	S	S	S	Relatórios anuais de M & A do Projeto, relatórios de consultas públicas	Sistema de M & A do Projeto, envolvendo CATI, SMA e os parceiros relevantes	CATI e SMA

8.2. Avaliação do Impacto do Projeto

A avaliação de impacto do Projeto usará o sistema de pontuação das propostas de iniciativa de negócio das organizações de produtores rurais, elaborado durante a fase de análise técnica, econômica e ambiental. A ideia central é comparar as propostas dos dois lados do limite que define a viabilidade. Esta estratégia de avaliação de impacto exige um grande número de propostas concorrentes e um sistema objetivo de pontos definidos antes do início da execução do Projeto e comum a todas as regiões do Estado. A avaliação vai medir o impacto do Projeto ao nível das associações de produtores e das famílias beneficiárias participantes das propostas. Baseado no número de propostas apresentadas e o padrão de reapresentação de propostas inviáveis em 2011, a CATI e a equipe do Banco Mundial discutirão a frequência de apresentação de propostas em 2012 para permitir uma melhor avaliação dos impactos do Projeto.

Os impactos do Projeto Microbacia II – Acesso ao Mercado a serem avaliados são:

1. Em nível familiar:

- Produção, vendas, custos de produção, renda (lucro) das atividades agropecuárias
- Área com boas práticas de manejo dos recursos naturais
- Consumo

2. Em nível das organizações de produtores:

- Produção, produtividade, vendas, custos de produção, preços

8.2.1. Estratégia para criar um grupo de controle

- O grupo em tratamento é composto pelas associações e cooperativas e as famílias beneficiadas pelo Projeto.
- O grupo de controle deve:
 - ter características similares às organizações de produtores apoiadas;
 - não serem beneficiários do Projeto

Como criar um grupo de controle válido?

- Identificar amostras de tratamento e controle na fase de análise técnica, econômica e ambiental.
- As propostas serão ranqueadas segundo os critérios da análise, o que implica um sistema de pontuação nesta fase.
- Com base nessa pontuação, as propostas serão classificadas em quatro grupos:
 - Verde: muito boa
 - Amarelo: boa
 - Laranja: marginais

- Vermelho: ruim

Pré-condições para adoção desta metodologia:

- Grande número de propostas
 - Estratégia de divulgação visando obter muitas manifestações de interesse.
 - Apoio/acompanhamento na criação das propostas de iniciativa de negócio.
- A classificação deve ser única para todo o Estado, clara e objetivamente definida.

Instrumentos de levantamento de dados

- O Projeto procurará avaliar os resultados em nível familiar e de associações/cooperativas, sendo necessária a definição de questionários específicos.
- Para definição do tamanho da amostra será necessário o levantamento de dados existentes:
 - Do PEMH
 - Do Censo Agropecuário de São Paulo
 - Do Cadastro de Associações e Cooperativas

8.3 Avaliação de impactos do programa de PSA

A avaliação de impactos do programa de PSA será conduzida em quatro linhas distintas, condicionadas à existência de recursos técnicos e financeiros suficientes para seu pleno desenvolvimento:

- Implementação: baseada na quantidade de contratos assinados com provedores de serviços ambientais;
- Comportamento dos proprietários rurais: será avaliada a mudança de comportamento do proprietário rural, quanto a suas práticas de uso do solo, por influência do programa de PSA;
- Provisão de serviços ecossistêmicos: será avaliado o potencial do programa em efetivamente gerar serviços ecossistêmicos;
- Percepção ambiental: será avaliada a mudança na percepção ambiental de beneficiários e provedores de serviços ecossistêmicos, por influência do programa de PSA.

9. Estratégia de Comunicação do Projeto

A estratégia de comunicação do Projeto tem como meta atingir, no primeiro ano, 550 municípios e 600 organizações de produtores, entre associações e cooperativas. Junto aos povos indígenas e quilombolas, o objetivo é atingir o conjunto de comunidades elegíveis para as diversas atividades dos componentes do Projeto.

Para a consecução dessas metas deverá ser contratada consultoria especializada em marketing para apoiar a elaboração de uma estratégia de comunicação do Projeto. Serão produzidos materiais promocionais e realizados vários eventos de divulgação:

Primeiro ano:

- Seminário Estadual de lançamento do Projeto, com a presença do Exmo. Sr. Governador do Estado, Secretário de Agricultura e Abastecimento, Secretário do Meio Ambiente, Secretário da Fazenda, Secretário de Planejamento, técnicos da CATI e CBRN, Prefeitos, Deputados, representantes de entidades parceiras, produtores rurais e lideranças do agronegócio.
- Quatro Seminários Regionais de lançamento do Projeto, com a participação de Prefeitos, autoridades regionais, técnicos da CATI e CBRN e produtores rurais e suas lideranças.
- Quarenta Encontros Regionais de Divulgação do Projeto, com a participação de organizações dos produtores rurais.

Anualmente:

- Seminário Estadual de Divulgação de Resultados e Avaliação, com participação dos beneficiários, setor privado, setor público, instituições acadêmicas e sociedade civil organizada (Fórum Consultivo).
- Eventos motivacionais e de divulgação de resultados nas regiões.
- Participação em eventos técnico-científicos para divulgação e troca de experiências com projetos similares.

Terceiro ano:

- Quatro Seminários Regionais de Avaliação de Resultados, para subsidiar o Seminário Estadual (Fórum Consultivo) e Avaliação de Meio Termo.

Quinto ano:

- Quatro Seminários Regionais de Avaliação Final e Divulgação de Resultados.

- Seminário Estadual de Avaliação Final e Divulgação de Resultados.

9.1. Infraestrutura (Serviços e Produtos) Existente

Os materiais promocionais impressos (cartazes, folders, CATI Responde), juntamente com o Jornal Informativo CATI (publicação bimestral), serão utilizados no apoio aos eventos de divulgação do Projeto e em outros eventos que a CATI venha participar. Serão impressos o Manual Operacional, Documentos Técnicos, Boletins Técnicos, Instruções Práticas e Manuais técnicos de apoio, para serem disponibilizados para todos os executores do Projeto.

Por meio do sítio eletrônico da CATI na internet, serão disponibilizadas todas as informações técnicas, o Manual Operacional e orientações de como participar do Projeto, além de veicular as notícias, reportagens e vídeos sobre as realizações, eventos, entrevistas e depoimentos referentes às realizações.

Outro instrumento que será utilizado na divulgação do Projeto é o boletim eletrônico semanal “CATI on-line”, que já conta com 2.564 assinantes. Também será implantado o “CATI Responde on-line”, onde serão selecionadas e respondidas perguntas encaminhadas pelos interessados ao “Fale Conosco”.

Por meio da Assessoria de Imprensa das Unidades Executoras envolvidas, deverão ser encaminhados “press release”, para todos os órgãos de comunicação do Estado, como jornais, revistas, emissoras de rádio e televisão, sítios eletrônicos especializados, etc.

Assim como no Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas, deverá ser adotada a divulgação do Projeto por meio de “outdoors” às margens das principais rodovias do Estado de São Paulo, e painéis a serem colocados nos locais onde estejam instaladas as iniciativas de negócio apoiadas.

Por meio da Secretaria de Comunicação do Governo do Estado deverá ser contratada empresa para desenvolver ampla campanha publicitária por meio dos jornais e das emissoras de rádio e televisão do Estado.

Em relação à participação das populações indígenas, durante a fase preparatória de implementação do Plano de Participação das Populações Indígenas, o *GT-Comunidades Tradicionais* providenciará a elaboração de cartilhas e/ou outros materiais de divulgação das diretrizes, princípios e regras básicas do Projeto que sejam considerados culturalmente mais apropriados. Esses materiais de divulgação serão impressos em língua portuguesa e nos idiomas Guarani, Tupi-Guarani e Terena. Esses materiais serão distribuídos quando das visitas prévias para firmar o compromisso mútuo entre as comunidades indígenas e o Microbacias II – Acesso ao Mercado.

10. Salvaguardas Sociais e Ambientais

Por suas características o PDRS - Microbacias II – Acesso ao Mercado aciona as seguintes Políticas de Salvaguardas do Banco Mundial:

Políticas de Salvaguarda acionadas pelo Projeto
Avaliação Ambiental (OP/BP 4.01)
Habitats Naturais (OP/BP 4.04)
Florestas (OP/BP 4.36)
Manejo de Pragas (OP 4.09)
Recursos Físico Culturais (OP 4.11)
Reassentamento Involuntário (OP/BP 4.12)
Povos Indígenas (OP 4.10)

Como parte da etapa de preparação foi realizada uma avaliação dos impactos ambientais e sociais do Projeto, que demonstraram a necessidade de inclusão de um controle adequado e de medidas mitigadoras, para a conformidade com essas salvaguardas. Desta forma serão implementados os seguintes instrumentos para garantir esta conformidade: (i) plano de gestão ambiental, (ii) plano de participação dos povos indígenas, (iii) marco de política de reassentamento involuntário e (iv) plano de manejo de pragas, que foram aprovados e divulgados antes da avaliação.

Os documentos completos das estratégias e planos relacionados às salvaguardas estão nos **Anexos 18, 19, 20 e 21**.

A implementação, gestão e monitoramento sistemáticos desses planos/marcos deverá ser uma prioridade durante todo o período de execução do Projeto. Por monitoramento, nesse caso entende-se verificar o cumprimento do plano de manejo ambiental, do plano de participação dos povos indígenas, do marco de reassentamento involuntário e do plano de manejo de pragas.

Caberá à Unidade de Coordenação de Salvaguardas Ambientais e Sociais, da UGP, monitorar a execução e cumprimento das salvaguardas.

10.1. Monitoramento do Plano de Gestão Ambiental

O Plano de Gestão Ambiental (PGA), constante do **Anexo 18**, define (i) os procedimentos destinados a identificar previamente os impactos ambientais das atividades consideradas capazes de produzir efeitos ambientais adversos, (ii) as medidas de controle necessárias para a prevenção e/ou mitigação dos mesmos, (iii) os momentos

em que os aspectos ambientais devem ser considerados, (iv) as instâncias responsáveis pela avaliação e decisão, (v) a lista negativa dos critérios para a restrição de apoio às atividades, e (vi) parâmetros indicadores relacionados às questões ambientais a serem incorporados ao Plano de Monitoramento.

Para as atividades que necessitam de autorizações ou licenciamento ambiental, outras medidas mitigadoras ou compensatórias poderão ser fixadas no processo de licenciamento, além das já previstas no PGA.

Lista negativa - Atividades não apoiadas pelo Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado

Além de atividades que não estejam de acordo com a legislação ambiental, não receberão apoio do Projeto as seguintes atividades:

- Atividades e obras capazes de gerar impactos ambientais considerados significativos pela legislação nacional;
- Aquisição e uso de agrotóxicos em desacordo com critérios e normas estabelecidos;
- Atividades que impliquem na exploração de Mata Atlântica, especialmente em áreas definidas como prioritárias para a conservação da biodiversidade pelo MMA e/ou Projeto Biota FAPESP, exceto em casos excepcionais previstos em lei ou em áreas sob estágio inicial de regeneração, desde que devidamente autorizados;
- Supressão ou exploração de vegetação nativa primária do bioma Cerrado;
- Atividades em Unidades de Conservação de Proteção Integral e suas zonas de amortecimento, com exceção da coleta de sementes, conforme previsto na Resolução SMA 68/2008;
- Atividades em áreas de proteção de mananciais legalmente estabelecidas, sem devida autorização;
- Introdução e disseminação de espécies exóticas invasoras, mesmo se de interesse econômico, sem autorização prévia.

Procedimentos para Iniciativas de Negócio do Subcomponente 1.1

Fase de pré-análise de Propostas: As Manifestações de Interesse apresentadas deverão ser submetidas à avaliação ambiental preliminar, avaliando-se através de *check-list* (**Anexo 18a1 – Lista Negativa de Verificação Ambiental para Iniciativa de Negócio dos Agricultores Familiares**), se a Proposta (negócio coletivo) está ou não inserida na lista negativa das atividades que não receberão apoio do Projeto (citadas anteriormente). A aceitação de determinada Proposta não implica em sua aprovação ambiental definitiva, a qual dependerá de análise posterior.

Fase de preparação de Propostas: O Projeto apoiará os produtores na formatação de Propostas, considerando sua viabilidade ambiental. Nesta fase deverão ser sugeridas medidas de controle (preventivas e/ou mitigadoras) constantes do **Anexo 18c - Medidas de controle (preventivas e/ou mitigadoras) sugeridas** e também as orientações oriundas da aplicação da **Lista de Verificação Ambiental para Propostas de Iniciativa de Negócio dos Agricultores Familiares (Anexo 18b1)**.

Fase de análise ambiental das Propostas apresentadas:

- 1ª etapa - Análise ambiental do negócio coletivo: As Propostas terão sua viabilidade ambiental avaliada, a princípio somente o negócio coletivo, com a definição das medidas preventivas e mitigadoras pertinentes e da necessidade de licenciamento ambiental, com base na aplicação da **Lista de Verificação Ambiental para Propostas de Iniciativa de Negócio dos Agricultores Familiares (Anexo 18b1)**, já utilizada na fase de preparação das Propostas, e no **Anexo 18c - Medidas de controle (preventivas e/ou mitigadoras) sugeridas**. As Propostas aprovadas seguem para a avaliação final (técnica, econômica e mercadológica) na CATI (nível central);

- 2ª etapa - Análise ambiental das propriedades rurais integrantes da Proposta: Após a aprovação das Propostas será realizada a avaliação da viabilidade ambiental das propriedades rurais integrantes das Propostas priorizadas, do seguinte modo:

- propriedades rurais integrantes da Proposta e que **receberão** apoio (incentivo) individual, seja diretamente ou através de grupos informais (PEC): aplicar o **Anexo 18b2 - Lista Negativa e Lista de Verificação Ambiental Completa**. Preliminarmente deverá ser aplicada a **Lista Negativa**, avaliando-se se os bens e/ou serviços a serem apoiados nessas propriedades (apoio individual ou PEC) ou áreas a que eles se destinam implicam em alguma das atividades da lista negativa de atividades que não receberão apoio do Projeto. Não havendo impedimento preliminar deverá ser aplicada a **Lista de Verificação Completa**, identificando as ações necessárias para a implementação desses incentivos nas atividades objeto da Proposta (coletiva), com identificação de possíveis impactos ambientais e a definição das medidas preventivas e mitigadoras pertinentes, incluindo a necessidade de licenciamento e autorização ambiental e de outorga de direito de recursos hídricos, devendo ser consideradas também as medidas de controle (preventivas e/ou mitigadoras) sugeridas no **Anexo 18c**. Após a elaboração do Anexo 18b2, e com as informações desse documento, deverá ser preenchido o **Anexo 18b2a - Síntese de Avaliação Ambiental**, sendo que uma via deverá ser entregue para o produtor rural.
- propriedades rurais integrantes da Proposta e que **não** receberão apoio (incentivo) individual: deverá ser aplicada a **Lista de Verificação Simplificada (Anexo 18b3)**, identificando, nas atividades (individuais) objetos da Proposta (coletiva), os possíveis impactos ambientais e a definição das medidas preventivas e mitigadoras pertinentes, incluindo a necessidade de licenciamento e autorização ambiental e de outorga de direito de uso de recursos hídricos, devendo ser consideradas também as

medidas de controle (preventivas e/ou mitigadoras) sugeridas no **Anexo 18c**. A aplicação dessa Lista deverá ser feita por amostragem, de no mínimo 10% das propriedades da Proposta, considerando-se nesse caso, o total de propriedades (que receberão ou não incentivo individual), devendo incluir os principais produtos agrícolas e os sistemas produtivos envolvidos na Proposta. Após a elaboração do Anexo 18b3, e com as informações desse documento, deverá ser preenchido o **Anexo 18b3a - Síntese de Avaliação Ambiental**, sendo que uma via deverá ser entregue para o produtor rural.

Embora a adequação ambiental das propriedades rurais envolvidas não seja o objetivo principal do Projeto, deve ser considerado que o não atendimento da legislação ambiental sujeita os produtores a penalidades (advertências, multas, embargos e interdições) e acarreta restrições à obtenção de financiamentos, entende-se que o Projeto deva apoiar os produtores na identificação das ações necessárias à adequação de suas propriedades, bem como na implementação de parte delas. A adequação ambiental deve priorizar a proteção e recuperação das áreas de preservação permanente, com especial atenção para as nascentes, matas ciliares e áreas sujeitas a processos erosivos.

Licenciamento ambiental: A autorização para os beneficiários iniciarem a implementação dos subprojetos produtivos (Iniciativas de Negócio dos Agricultores Familiares) está condicionada à prévia expedição de licença ou autorização ou outorga de direito de recursos hídricos, quando exigíveis.

No caso de atividades capazes de gerar impactos ambientais adversos e que requerem licenciamento dos órgãos ambientais, como pequenas agroindústrias e infraestrutura para o beneficiamento da produção, as licenças ambientais deverão ser requeridas pelos próprios empreendedores.

Contratação dos subprojetos produtivos e acompanhamento das atividades: As medidas de controle ambiental (preventivas, mitigadoras e/ou compensatórias) devem ser parte integrante da Proposta de Iniciativa de Negócio, as quais devem ser explícitas quanto à responsabilidade dos beneficiários no que se refere ao cumprimento integral das medidas de controle definidas.

A implementação das medidas de controle ambiental será verificada e sua efetividade avaliada para eventual ajuste, caso sejam verificados problemas ambientais que não tenham sido adequadamente controlados. Na hipótese de verificar-se que os beneficiários não adotaram as medidas preconizadas, ou as adotaram apenas parcialmente, estes deverão ser imediatamente notificados e deverão ser adotadas as providências previstas na Proposta de Iniciativa de Negócio.

Fase de elaboração do Plano Individual de Manejo de Pragas – PiMP

O **Plano individual de Manejo de Pragas – PiMP (Anexo 5d)** é obrigatório para as propriedades dos produtores rurais participantes da Proposta que serão beneficiadas com incentivos individuais. Deverá ser elaborado para as culturas a serem beneficiadas com o negócio coletivo da Proposta, que tenham potencial uso de agrotóxico, em até 60 dias da viabilização (aquisição/implantação) do incentivo individual. Poderá haver necessidade de

elaboração do PiMP também para propriedades rurais participantes da Proposta e que não serão beneficiadas com incentivos individuais. Essa necessidade poderá ser percebida pelo técnico responsável pelo Projeto, pelo AGA, ou pelo responsável pelas Salvaguardas Ambientais do Projeto.

Procedimentos para os Subprojetos de Infraestrutura do Subcomponente 2.2

Elaboração de subprojetos de infraestrutura municipal: Os subprojetos devem prever o mínimo possível de supressão de vegetação nativa e intervenções em áreas de preservação permanente (apenas situações sem alternativas técnicas e locacionais), além de plantios compensatórios previstos nos regulamentos aplicáveis.

A abertura e/ou perenização de estradas que viabilizem o acesso a áreas com restrições ambientais (APP, Unidades de Conservação, etc.) devem ser criteriosamente avaliadas para que não se constituam em ameaça às áreas protegidas.

Análise ambiental: Será avaliado se os subprojetos de infraestrutura observam as diretrizes ambientais indicadas, se há necessidade de licenciamento ambiental, ou outras autorizações, e serão definidas as medidas de controle ambiental pertinentes, com base na aplicação da lista de verificação (**Anexo 18b**) e na tabela “medidas de controle sugeridas” (**Anexo 18c**). Serão ainda elaborados documentos e informações para a instrução dos processos junto aos órgãos licenciadores.

Aprovação dos subprojetos de infraestrutura: A demonstração de viabilidade ambiental e a obtenção das licenças e autorizações exigíveis é condição para a aprovação dos subprojetos e emissão de ordens de serviço ou assinatura de termos de compromisso, que devem contemplar as condicionantes e medidas de controle ambiental pertinentes.

Acompanhamento da execução: A implementação das medidas de controle ambiental serão verificadas e sua efetividade será avaliada para eventuais ajustes, caso sejam verificados problemas ambientais que não tenham sido adequadamente controlados. Na hipótese de verificar-se que os beneficiários não adotaram as medidas preconizadas, ou as adotaram apenas parcialmente, estes deverão ser imediatamente notificados e deverão ser adotadas as providências previstas no Contrato ou Termo de Compromisso.

Licenciamento ambiental: As atividades capazes de gerar impactos ambientais adversos, geralmente temporários, como a implantação de práticas de conservação de solos, abastecedouros e pequenas barragens poderão receber autorizações em bloco para a CATI e englobando um conjunto de intervenções inseridas em um determinado projeto.

Procedimentos para Subprojetos Ambientais do Subcomponente 2.3

A implementação de subprojetos em áreas de restrição ou interesse ambiental, a ser executada pela SMA, ocorrerá por meio de demanda induzida.

Definição de regiões e linhas de ação: Serão definidas as regiões abrangidas, tipo e localização de subprojetos que serão apoiados, os requisitos para a participação das associações e as condições para a execução dos subprojetos.

Etapa de pré-análise de propostas: As Manifestações de Interesse deverão ter avaliadas suas aderências às condições e objetivos da linha de ação definida. Será também avaliado através de Check-List (**Anexo 18a**), se a proposta está ou não inserida na lista negativa daquelas que não receberão apoio do Projeto.

Fase de preparação de propostas: O Projeto poderá apoiar as associações de produtores na formatação de propostas. Nesta fase deverão ser sugeridas medidas de controle (preventivas e/ou mitigadoras) constantes do **Anexo 18c**.

Fase de análise das propostas apresentadas: As propostas devem ser avaliadas quanto à sua compatibilidade com os requisitos do Projeto, quanto aos seus potenciais impactos ambientais, e quanto à necessidade de licenciamento ambiental, com base na aplicação da lista de verificação (**Anexo 18a**). Devem também ser definidas as medidas de controle ambiental pertinentes (Tabela de “medidas de controle sugeridas” constantes no **Anexo 18c**).

Será obrigatória a avaliação da adequação ambiental das propriedades em relação ao Código Florestal e, quando for o caso, a elaboração de Plano de Adequação Ambiental com prazos e ações definidos. Este plano priorizará a recuperação de áreas de preservação permanente, em especial as ciliares.

Contratação dos subprojetos e acompanhamento das atividades: A assinatura de Contrato ou Termo de Compromisso ficará condicionada à prévia expedição da licença ou autorização, quando exigíveis. Medidas de controle ambiental (preventivas, mitigadoras e/ou compensatórias) devem integrar os Contratos ou Termos de Compromisso, os quais devem explicitar as responsabilidades dos beneficiários quanto ao cumprimento integral das medidas de controle definidas.

A implementação das medidas de controle ambiental serão verificadas e sua efetividade será avaliada para eventuais ajustes, caso sejam verificados problemas ambientais que não tenham sido adequadamente controlados. Na hipótese de verificar-se que os beneficiários não adotaram as medidas preconizadas, ou as adotaram apenas parcialmente, estes deverão ser imediatamente notificados e deverão ser adotadas as providências previstas no Contrato.

10.2. Plano de Manejo de Pragas

No Plano de Manejo de Pragas, constante do **Anexo 19**, estão contempladas todas as atividades realizadas no Microbacias II – Acesso ao Mercado, relacionadas ao uso de agrotóxicos, objetivando que o manuseio e a aplicação desses produtos sejam feitos de modo seguro, para minimizar os possíveis impactos adversos da sua utilização à saúde humana e ao meio ambiente, advindos de atividades incentivadas pelo Projeto. Incentivará o uso do Manejo Integrado de Pragas e recomendará, em caso de

necessidade de controle químico, todos os cuidados para a seleção e manuseio dos agrotóxicos, desde a aquisição até o descarte de embalagens vazias.

10.3. Plano de Participação dos Povos Indígenas e Quilombolas

O processo de monitoramento e avaliação do Plano de Participação das Populações Indígenas e Comunidades Quilombolas, constante do **Anexo 20**, adotará, na esfera local, métodos e ferramentas participativas. A identificação de métodos e indicadores a serem empregados em cada área será uma das atividades a serem consideradas durante o processo de elaboração dos diagnósticos socioambientais e dos Planos de Desenvolvimento Sustentável. Durante a realização dessas atividades, uma sessão será especialmente dedicada à identificação dos indicadores que permitirão aferir o desempenho e os resultados das ações. Esses indicadores serão modelados de acordo com o perfil das ações a serem executadas em cada área.

O diagnóstico participativo da área – cobrindo aspectos demográficos, econômicos, produtivos, sociais e ambientais – servirá como perfil de entrada da atuação do Microbacias II – Acesso ao Mercado. A reelaboração periódica desse diagnóstico servirá não só como instrumento de revisão do plano de desenvolvimento sustentável, mas também como instrumento de avaliação das mudanças causadas pela execução das atividades previstas pelo plano. Os avanços do processo de implementação da estratégia de participação das populações indígenas e quilombolas serão permanentemente monitorados e avaliados. Como instrumentos desse processo de monitoria serão realizados:

- Semestralmente reuniões locais para avaliar os resultados e benefícios das ações realizadas pelo Microbacias II – Acesso ao Mercado e verificar a consecução de outras metas propostas pelos Planos de Desenvolvimento Sustentável de cada aldeia e revisá-las.
- Anualmente encontros regionais para avaliar as ações realizadas pelo Projeto e a consecução de outras metas dos seis planos regionais.
- Ao final do segundo e do quarto ano de implementação do Microbacias II – Acesso ao Mercado, dois seminários estaduais para avaliação do desempenho da estratégia de participação das populações indígenas e quilombolas.
- Criação e realização de 3 encontros anuais de um colegiado indígena, que acompanhará os trabalhos do GT - Comunidades Tradicionais.
- Realização de duas reuniões anuais entre as instituições parceiras, para acompanhamento e avaliação das atividades.

Reuniões locais, encontros regionais e seminários estaduais também recorrerão a metodologias participativas de avaliação e contarão com a participação de lideranças e representantes das diversas etnias e representantes da rede de parceiros institucionais. A CATI divulgará através de sua página oficial na Internet a todos os atos referentes à implementação da estratégia para participação das populações indígenas e quilombolas.

Disseminará, por este meio, às avaliações feitas em cada um dos encontros realizados. Divulgará um balanço semestral das metas cumpridas e dos resultados alcançados.

Ademais e complementarmente, duas avaliações sociais do desempenho geral da estratégia para participação das populações indígenas e quilombolas serão realizadas. Uma ao final do segundo ano de implementação da mesma e uma ao final do período de implementação. Tais avaliações deverão combinar métodos qualitativos e quantitativos de investigação de modo a viabilizar tanto (a) uma interpretação sociológica das visões dos beneficiários a respeito do desempenho do Projeto, do seu grau de satisfação com o mesmo e da sua perspectiva das contribuições, benefícios e custos da participação no mesmo, quanto (b) uma análise robusta de indicadores sociais, econômicos e ambientais capazes de identificarem e mensurarem mudanças na qualidade de vida das populações beneficiadas e, por conseguinte, aferirem os resultados e impactos da atuação do Microbacias II – Acesso ao Mercado junto aos povos indígenas e quilombolas. A UGP definirá, em tempo hábil, os termos de referência para a realização desses estudos.

10.4. Marco de Reassentamento Involuntário

O Marco de Reassentamento do Projeto, constante do **Anexo 21**, foi elaborado com base na Política Habitacional do Governo do Estado de São Paulo, na Política de Reassentamento Involuntário do Banco Mundial – OP 4.12 e em experiências de projetos de mesma natureza. É o documento norteador da elaboração dos Planos Específicos de Reassentamento Involuntário – PRI, que deverão ser preparados apenas para as intervenções onde tal se fizer necessário.

O Marco de Reassentamento Involuntário e o Plano de Reassentamento Involuntário devem garantir a implementação de práticas corretas de informação, consulta, compensação, assistência, provisão de habitação, apoio pós-assentamento, etc., com atenção particular às necessidades de grupos vulneráveis eventualmente atingidos por ações a serem executadas no âmbito do Projeto.